



**UFPB**

**UEPB**

**UESC**

**UFRN**

**UFS**

**UFPE**

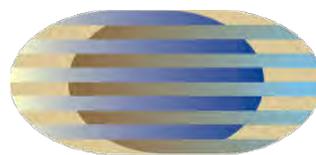
**UFC**

**UFPI**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente

**ROSA LIMA PERALTA**

**DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE: NOVAS**  
**INTERFACES PARA A LUTA QUILOMBOLA**



**PRODEMA**

João Pessoa - PB

2012

**ROSA LIMA PERALTA**

**DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE: NOVAS  
INTERFACES PARA A LUTA QUILOMBOLA**

Dissertação apresentada ao Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA – da Universidade Federal da Paraíba/Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção de grau de Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente.

**Orientadora:** Dra. Maristela Oliveira de Andrade (UFPB)



**PRODEMA**



**João Pessoa - PB  
2012**

P426d

Peralta, Rosa Lima.

Desenvolvimento e sustentabilidade: novas interfaces para a luta quilombola/  
Rosa Lima Peralta. -- João Pessoa: [s.n.], 2012.  
126f. : il.

Orientadora: Maristela Oliveira de Andrade.  
Dissertação (Mestrado) - UFPB/PRODEMA.

1. Meio ambiente. 2. Comunidades quilombolas. 3. Conflitos socioambientais.  
4. Desenvolvimento e sustentabilidade. 5. Análise da paisagem.

UFPB/BC

CDU: 504(043)

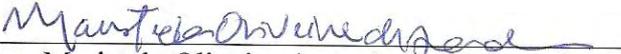
**ROSA LIMA PERALTA**

**DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE: NOVAS  
INTERFACES PARA A LUTA QUILOMBOLA**

Dissertação apresentada ao Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA – da Universidade Federal da Paraíba/Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção de grau de Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Aprovada em: 8 / 5 / 2012

BANCA EXAMINADORA

  
Dra. Maristela Oliveira de Andrade (Orientadora)

  
Dr. Gustavo Lima (Examinador Interno)

\_\_\_\_\_  
Dr. Fabio Mura (Examinador Externo)

## AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a meu marido, companheiro e muitas vezes tutor Jair Guerra Labelle, pela paciência, compreensão, força e amor. Procurei captar um pouco de seu espírito criativo, inteligência e senso crítico para guiar meus passos e inspirar este trabalho. Agradeço também por ser um pai maravilhoso para nossa linda Julia.

A meus pais, irmãos e irmã que, mesmo à distância, sempre apoiaram minhas escolhas e projetos.

A meus sogros, pelo apoio e exemplo de vida.

A minha orientadora Maristela Oliveira de Andrade que, além de valorosa orientação em termos acadêmicos, também soube me amparar e entender a difícil tarefa de conciliar a dissertação e a maternidade. Seu entusiasmo em relação à pesquisa também me contagiou nos momentos em que eu fraquejava.

A Fernanda Lucchesi e Maria Ester Fortes, pela amizade e por sempre estarem dispostas a compartilhar sua experiência, informações e impressões sobre o contexto quilombola nacional e local.

À equipe da Aacade, pela presteza em disponibilizar informações e dar um panorama geral da situação dos quilombolas da Paraíba.

A saudosa casa Koinonia, que me deu a oportunidade de conhecer essa realidade quilombola tão rica.

Aos professores Gustavo Lima e Fabio Mura, cujas considerações feitas no exame de qualificação contribuíram bastante para estimular reflexões e melhorar o trabalho.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela bolsa de estudos concedida para realizar esta pesquisa.

A meus colegas e mestres *Prodemáticos*, pela instigante troca de ideias durante as aulas e seminários apresentados.

A meus outros amigos de *Jampa*, sobretudo Luana e Marcinha Freire, que tornaram menos árduos os momentos de ansiedade e solidão nesta cidade do sossego.

A Joseane, guerreira e mãe quilombola de Paratibe, pela coragem que tanto me contagiou e incentivou. Às famílias do Senhor do Bonfim, por me deixarem testemunhar um pouco do momento especial que a comunidade vivencia hoje, mostrando todo o potencial desses territórios negros.

Por fim, um agradecimento especial a todos os quilombolas que conheci (e também aos que não conheci pessoalmente) nessa trajetória que começou em 2004, mas particularmente aos da Ilha da Marambaia, saudosos amigos. Sua luta mudou radicalmente minha forma de enxergar a realidade e estipular prioridades. Graças a seu exemplo, sou uma pessoa mais feliz e confiante em uma sociedade mais justa e em harmonia com o meio ambiente – a sociedade que desejo ardentemente para Julia.

## RESUMO

Num contexto de consenso crescente acerca da insustentabilidade do modelo de produção e consumo da sociedade contemporânea, têm se aberto espaços para discutir novos modelos de desenvolvimento, socialmente justos e ambientalmente sustentáveis, favorecendo um processo de identificação, visibilização e valorização de formas alternativas de relação homem-natureza. Sob essa perspectiva, as comunidades tradicionais têm se destacado por suas formas diferenciadas de organização social e apropriação dos recursos naturais. Apesar das muitas conquistas no marco legal, a efetivação de seus direitos ainda esbarra em diversos fatores e atores contrários. O caso das comunidades quilombolas revela-se emblemático nesse sentido. Embora a Constituição Federal de 1988 reconheça o direito à propriedade de seus territórios, isso não se traduziu em garantia da permanência dessas comunidades, em função de sua vulnerabilidade social, política e ambiental. Esse cenário complexo de disputa, característico dos chamados conflitos socioambientais, remete ao marco teórico da Ecologia Política e do movimento por Justiça Ambiental. Para a pesquisa empírica, selecionamos duas comunidades quilombolas da Paraíba: Paratibe, localizada na capital paraibana, e Senhor do Bonfim, situada na área rural do município de Areia, interior do estado. A escolha pela metodologia, denominada etnografia dos conflitos socioambientais (LITTLE, 2006), justifica-se por reconhecer que a Antropologia, além de manter grande afinidade com a temática quilombola, pode contribuir bastante para o levantamento e leitura dos dados. Ao lançar mão da paisagem como unidade de análise privilegiada, em vez de concentrar a pesquisa em um grupo social particular, a metodologia proposta tem como foco central o conflito socioambiental, extrapolando o âmbito local, ao inventariar os diversos atores envolvidos, seus respectivos interesses, estratégias, alianças e cotas de poder, inclusive considerando o papel da “agência natural”. Com o presente trabalho, pretendemos apontar de que forma a luta quilombola se insere no atual debate sobre desenvolvimento e sustentabilidade que permeia todos os setores da sociedade. É preciso, para tanto, não se restringir a aspectos técnicos e econômicos, mas considerar também fatores históricos, sociais, culturais e políticos. É importante compreender que os impactos sociais e ambientais nefastos, ainda que afetem pessoas e grupos de forma desigual, atingem o conjunto da sociedade. Nesse sentido, a partir do exemplo quilombola, visamos apontar que será somente por meio de uma revisão de conceitos e de um enfoque interdisciplinar dos problemas da contemporaneidade que poderemos almejar uma sociedade mais justa, democrática e sustentável, sob todos os aspectos.

**Palavras-chave:** comunidades quilombolas, conflitos socioambientais, desenvolvimento e sustentabilidade, análise da paisagem

## ABSTRACT

The context of growing consensus on the unsustainability of the model of production and consumption in contemporary society has opened spaces to discuss a new model of development, one that is socially just and environmentally sustainable, by promoting a process of identification, visualization and valorization of alternative forms of relationship between man and nature. From this perspective, traditional communities have been distinguished by their different forms of social organization and appropriation of natural resources. Despite many achievements in the legal framework, the realization of their rights is still hampered by many factors and opposing actors. The case of quilombo communities appears to be emblematic in this sense. Although the Federal Constitution recognizes quilombos' property rights over their territories, there has been no guarantee of these communities' permanence, due to their social, political and environmental vulnerability. This complex scenario, characteristic of so-called socio-environmental conflicts, refers to the theoretical framework of the Political Ecology and the Environmental Justice movement. For empirical research, we selected two quilombo communities in the estate of Paraíba: Paratibe, located in the capital of the estate, and Senhor do Bonfim, located in the rural area of the municipality of Areia. The methodology chosen, called *ethnography of socio-environmental conflicts* (LITTLE, 2006), proves to be appropriate as we recognize that anthropology, in addition to maintaining a strong affinity with the quilombola theme, can contribute greatly to the collection and interpretation of data. While using landscape as prime unit of analysis, instead of concentrating research in a particular social group, the proposed methodology focuses on the socio-environmental conflict, beyond the local level, by listing the various actors involved, their interests, strategies, alliances and quotas of power, including considering the role of "natural agency". With this work, we intend to point out how the quilombola struggle falls in the current debate on development and sustainability that permeates all sectors of society. To do so, it is necessary not to restrain to technical and economic aspects, but also consider historical, social, cultural and political factors. It is important to understand that the adverse social and environmental impacts, even affecting people and groups unequally, affect the whole society. In this sense, from the quilombola example, we aim to point out that it is only through a review of concepts and an interdisciplinary approach to the contemporary problems that we may aspire to a more just, democratic and sustainable society, in all respects.

**Keywords:** quilombo communities, socio-environmental conflicts, development and sustainability, landscape analysis

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Número de comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares por região, com destaque para a concentração no Nordeste **p. 57**

Figura 2. Mapa das comunidades remanescentes de quilombo do Estado da Paraíba **p.59**

Figura 3. Área desmatada **p. 61**

Figura 4. Anúncios de venda, apesar de ACP e recomendação do MPF à Prefeitura para coibir tal prática **p. 61**

Figura 5. Imagem de satélite do bairro de Paratibe, com Mata da Portela a sudeste **p. 63**

Figura 6. Imagem de um dos núcleos familiares de Paratibe, distantes entre si, sem muros e com uma área comum ao centro **p. 75**

Figura 7. Casas de terceiros construídas grudadas umas às outras e com muros dentro do território reivindicado contrastam com a paisagem quilombola **p. 75**

Figura 8. PB-008 muito rente às casas **p. 76**

Figura 9. Atores «fantasmagóricos» do conflito **p. 85**

Figura 10. Atores do conflito incidindo sobre a paisagem local **p. 86**

Figura 11. Distribuição geográfica das comunidades quilombolas pesquisadas na Chamada Nutricional Quilombola 2006 **p. 90**

Figura 12. Casa com cisterna **p. 98**

Figura 13. Casa centenária construída pelo pai de Dona Severina (à janela), matriarca da comunidade **p. 98**

Figura 14. Cana totalmente substituída por horta, roças, frutíferas e, em primeiro plano, pés de alface não colhidos para produzir sementes para a próxima safra **p. 100**

Figura 15. À esquerda, paisagem antes de chegar ao Bonfim (vizinhos continuam plantando cana) **p. 109**

Figura 16. Vizinhos mantêm homogeneidade paisagística **p. 110**

Figura 17. No Bonfim, horta na parte inferior esquerda e laranjais, bananeiras e outras frutíferas ao redor **p. 110**

Figura 18. Área de Mata Atlântica **p. 111**

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1. Resumo da lista de atividades estatais e privadas que impactam comunidades quilombolas **p. 70**

Quadro 2. Conteúdo do quadro “Opinião” publicado em *O Globo* com a visão do jornal sobre o conflito na Ilha da Marambaia **p. 74**

Quadro 3. As marcas da paisagem dos atores locais **p. 86**

Quadro 4. Desnutrição infantil **p. 89**

Quadro 5. Situação geral das comunidades quilombolas da Paraíba **p. 91**

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AACADE – Associação de Apoio aos Assentamentos e Comunidades Afrodescendentes  
ABA – Associação Brasileira de Antropologia  
ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias  
ADIN – Ação Direta de Inconstitucionalidade  
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CECNEQ – Coordenação Estadual de Comunidades Negras e Quilombolas  
CEHAP – Companhia Estadual de Habitação Popular  
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento  
CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas  
CPI-SP – Comissão Pró-Índio de São Paulo  
CPT – Comissão Pastoral da Terra  
DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf  
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural  
FCP – Fundação Cultural Palmares  
FUNASA – Fundação Nacional de Saúde  
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
IN – Instrução Normativa  
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
INESC – Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos  
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social  
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário  
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social  
MNU – Movimento Negro Unificado  
MNPB – Movimento Negro da Paraíba  
MPF – Ministério Público Federal  
MST – Movimento dos Trabalhadores Sem Terra  
NEP – Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru  
OIT – Organização Internacional do Trabalho  
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos  
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar  
PBQ – Projeto Brasil Quilombola  
PNPCT – Política Nacional de Desenvolvimento de Povos e Comunidades Tradicionais  
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento  
PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar  
RTID – Relatório Técnico de Identificação e Delimitação  
SEDH – Secretaria do Estado de Desenvolvimento Humano  
SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial  
UFPB – Universidade Federal da Paraíba  
UNICEF – Funda das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
METODOLOGIA .....	16
CAPÍTULO 1	
1.1 A ressurgência das comunidades tradicionais e a promoção da sociodiversidade: os caminhos da proteção pelo marco legal .....	21
1.2 Comunidades remanescentes de quilombo: um caso emblemático .....	24
1.3 O marco legal: reconhecimento, dívida e reparação.....	26
1.4 Direitos culturais e territoriais quilombolas: justiça social, dignidade e igualdade .....	33
1.5 Direitos quilombolas e os “novos direitos socioambientais” .....	36
CAPÍTULO 2	
2.1 Reconhecimento quilombola: um processo de dentro para fora e de fora para dentro.....	40
2.2 Desenvolvimento e sustentabilidade: categorias em disputa e construção social .....	42
CAPÍTULO 3:	
3.1 Do macro ao micro: estratégias e articulações dos atores inseridos na paisagem .....	50
3.2 Ambiguidade e conflitos internos do governo (esfera nacional) retardam titulações (esfera local) .....	52
3.3 A escolha da paisagem da comunidade de Paratibe .....	58
3.4 O cenário nacional moldando a paisagem local: a oposição no plano dos discursos .....	64
3.5 Estratégia quilombola: antigos oponentes, novas alianças .....	76
3.6 Análise da paisagem: apesar do aumento da capacidade, a fragilidade continua alta .....	81
CAPÍTULO 4:	
4.1 Os efeitos da invisibilidade sobre as paisagens quilombolas .....	88
4.2 A escolha da paisagem da comunidade Senhor do Bonfim.....	91
4.3 Histórico do conflito envolvendo a comunidade Senhor do Bonfim .....	92
4.4 Reivindicação territorial reduz quadro de vulnerabilidade social e ambiental no Bonfim .....	95
4.5 Discussão sobre a efetivação e adequação das políticas públicas e sociais incidentes na paisagem local ...	102
4.6 Acesso a direitos transforma paisagem do Senhor do Bonfim .....	109
4.7 Análise da paisagem: aumento da capacidade, mas fragilidade ainda persiste .....	111
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	115
REFERÊNCIAS	
ANEXO	

## INTRODUÇÃO

Temos assistido à incorporação da problemática ambiental na agenda de múltiplas redes e movimentos sociais ligados não só à preservação da natureza, mas também à reforma agrária, à agroecologia e à defesa dos povos tradicionais. Apesar dessa crescente visibilidade, as causas da crise ambiental, sua influência sobre nossa qualidade de vida e o papel que cada um de nós desempenha ou pode vir a desempenhar – tanto para agravá-la quanto para atenuá-la – ainda constituem um terreno de incertezas, distorções e postulados ideológicos.

Grande parte dessa nebulosidade pode ser atribuída a um problema de conhecimento (LEFF, 2008), sobretudo em relação às principais causas da crise, mas também a uma falta de consenso acerca das soluções e de certos conceitos, como desenvolvimento e sustentabilidade, muito embora sejam amplamente evocados. Para Capra (1996), isso decorre da visão reducionista que predomina na sociedade moderna, que resiste a ver a interdependência e a interligação entre os maiores problemas que enfrentamos na contemporaneidade.

Ao propor discutir quem (mais) ganha e quem (mais) perde com essa “cortina de fumaça”, a pesquisa nos conduz ao campo analítico da Ecologia Política e ao marco dos movimentos por Justiça Ambiental (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009; PACHECO; HERCULANO, 2006; ALIMONDA, 2002; MARTÍNEZ ALIER, 2007; entre outros). A Ecologia Política é um campo interdisciplinar de pesquisa que surgiu há cerca de trinta anos como uma das ramificações da Ecologia Cultural (LITTLE, 2006). Seu campo preferencial de estudo são os conflitos ecológicos distributivos (MARTÍNEZ ALIER, 2007), em que os benefícios e prejuízos das ações humanas sobre o meio ambiente afetam as pessoas de forma desigual em função de sua cota de capital econômico e político (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Definido esse modelo de análise para dissertar sobre a relação Sociedade x Natureza, optamos por focar um exemplo emblemático de como abordagens tecnicistas e economicistas da crise ecológica podem comprometer e violar direitos de grupos específicos e ao mesmo tempo agravar a crise de nossa civilização (LEFF, 2008; CAPRA, 1996). Trata-se de uma visão reducionista que acredita que os problemas ambientais serão sanados por soluções científicas, tecnológicas ou por mecanismos de regulação do mercado (modernização ecológica), desconsiderando as contradições da sociedade e os aspectos políticos da degradação ambiental. Para Acsehrad (2000):

É difícil não perceber que o debate sobre sustentabilidade tem se pautado predominantemente pelo recurso a categorizações socialmente vazias. Ou seja, as noções evocadas costumam não contemplar a diversidade social e as contradições que perpassam a sociedade quando está em jogo a legitimidade de diferentes modalidades de apropriação dos recursos territorializados. Os diagnósticos e as definições têm se situado no campo técnico, apresentando-se como descolados da dinâmica da sociedade e, conseqüentemente, da luta social (...). O esforço teórico que temos ainda que fazer é, neste contexto, o de tentar trazer essa discussão de sustentabilidade para o campo das relações sociais. (ACSELRAD, 2000, p. 97)

Já em 2009, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) alertava em sua publicação anual *Conflitos no Campo 2008* sobre o aumento dos conflitos envolvendo comunidades tradicionais (53% dos casos), sobretudo quando o objeto de disputa era a terra ou a apropriação de recursos naturais. Esses dados trazem à tona uma realidade muito distante e desconhecida para a maioria da população brasileira, mas cujos desfechos têm implicações relevantes em termos de preservação do patrimônio cultural e natural do país.

Dentre os diferentes grupos que integram a categoria de comunidades tradicionais, destacamos aqui a situação das comunidades remanescentes de quilombo no Brasil, invariavelmente envolvidas em conflitos eminentemente socioambientais. Propomos realizar uma pesquisa interdisciplinar, que buscará superar as barreiras disciplinares ao trazer aspectos históricos, antropológicos, jurídicos, políticos e socioambientais sobre a temática, inserindo-a na agenda atual de discussão acerca dos rumos do desenvolvimento e sustentabilidade do país.

Obviamente, a opção por esse objeto de estudo também não é aleatória, afinal, por mais exata que seja a ciência, todo trabalho científico é orientado por alguma motivação, seja pessoal, profissional ou política do pesquisador.

No presente caso, a opção se justifica pelo trabalho desenvolvido durante quatro anos na organização ecumênica Koinonia, mais precisamente no Programa Territórios Negros. Nesse período, trabalhei como assistente do programa, que assessora comunidades quilombolas do Rio de Janeiro e Baixo Sul da Bahia. Entre minhas atribuições, estava fazer o acompanhamento do andamento dos processos de regularização fundiária de algumas comunidades do estado do Rio de Janeiro e garantir assessoria jurídica e divulgação de alguns casos mais críticos, como o da comunidade da Ilha da Marambaia (RJ), em conflito com a Marinha do Brasil. Também fui editora assistente do site Observatório Quilombola ([www.koinonia.org.br/oq](http://www.koinonia.org.br/oq)), que produz, reúne e reproduz notícias e outros conteúdos sobre as comunidades em todo o país, o que me concedeu um panorama bastante abrangente da situação. A proximidade com a dura realidade de algumas dessas comunidades e, por outro lado, a percepção de quanto o país perde por não conhecer a riqueza cultural que elas detêm só fizeram aumentar meu interesse pelo tema. Mas foi a percepção do potencial que essas

comunidades têm para contribuir com um desenvolvimento alternativo, mais justo e mais sustentável, que me fez decidir abordar as convergências entre a luta quilombola e a luta de todos em defesa do “*direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”. (Art. 225, CF 1988)

Com esta pesquisa, pretendemos dar visibilidade a essa parcela da população, buscando chamar a atenção para o fato de que a efetivação de seus direitos étnicos e territoriais está em consonância com uma visão integrada e sistêmica dos direitos propugnados na Constituição Federal de 1988, tais como soberania, dignidade da pessoa humana, justiça social, redução das desigualdades sociais, igualdade, desenvolvimento sustentável e meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme os artigos 1º, 3º, 5º e 225 da Carta Magna. Sob essa perspectiva, a violação dos direitos dessas comunidades é também a violação de direitos fundamentais e de preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do povo brasileiro, que cada vez mais exprime seu desejo de contribuir para um desenvolvimento socialmente mais igualitário e ecologicamente mais sustentável, no sentido de fazer justiça às gerações presentes e deixar um legado positivo às gerações futuras. Objetivamos, portanto, mostrar que esses conflitos não dizem respeito apenas a grupos ou indivíduos isolados, mas afetam e ameaçam os direitos humanos, o meio ambiente e a democracia.

Nesse sentido, pretendemos discutir e responder: de que maneira as reivindicações territoriais quilombolas incidem sobre o cenário político nacional de disputa pelo acesso e apropriação dos recursos naturais? Em que medida as práticas quilombolas de apropriação dos recursos naturais estão em conflito com as de outros atores? De que forma se insere a proteção dos territórios quilombolas na atual discussão sobre desenvolvimento e sustentabilidade do país?

Elaboramos então as seguintes hipóteses:

- A invisibilidade acerca da questão quilombola contribui para o quadro de vulnerabilidade social em que as comunidades se encontram e, conseqüentemente, para a vulnerabilidade ambiental dos territórios.
- O enfoque ambiental é uma estratégia eficaz para legitimar a luta pelos direitos étnicos e territoriais dessas comunidades.

- A garantia da permanência das comunidades quilombolas em seu território concede a segurança necessária para que as comunidades tracem planos endógenos e sustentáveis de gestão de seus territórios, vistos como maior legado para as gerações futuras
- A falta de assistência por parte do poder público e de maior base de apoio social torna os territórios quilombolas sujeitos a diversas formas de expropriação e depauperação de seus recursos naturais, comprometendo sua reprodução física, social e cultural.

Para verificação das hipóteses, a pesquisa empírica foi conduzida em duas comunidades quilombolas da Paraíba com características socioambientais e situações políticas distintas: Paratibe, no perímetro urbano da capital, região litorânea, que hoje vive um momento crítico em sua luta pelo território; e Senhor do Bonfim, na zona rural do município de Areia, região do brejo paraibano, que está na iminência de obter o título definitivo da propriedade de seu território e tem obtido avanços significativos em razão disso. A escolha dessas duas comunidades pretende demonstrar que os conflitos socioambientais não se concentram apenas em áreas distantes das zonas rurais ou de florestas. Eles estão muitas vezes acontecendo em lugares mais perto do que pensamos.

De forma a abranger os diferentes aspectos, fatores e atores envolvidos no contexto em que as comunidades quilombolas estão inseridas, recorreremos à metodologia que Little (2006) chamou de “etnografia dos conflitos socioambientais”. Tal metodologia permite vislumbrar a complexidade dos conflitos, por não se restringir à esfera local, abordando também outros níveis de incidência, visibilizando não só aqueles agentes marginalizados, mas também alguns “fantasmagóricos”, que, embora não estejam presentes fisicamente no sítio do conflito, podem exercer influência significativa (LITTLE, 2006).

A partir dessa metodologia, começamos a traçar, no primeiro capítulo, um panorama do contexto quilombola em nível macro, delineando o cenário mais geral das comunidades tradicionais e remanescentes de quilombo, seus avanços e desafios enfrentados em âmbito nacional. Nesse capítulo, apresentamos o marco legal envolvendo esse segmento da sociedade, assim como discutimos os direitos quilombolas e sua relação com os princípios constitucionais e com os “novos direitos socioambientais” (SANTILLI, 2006).

No segundo capítulo, trazemos dados sobre a situação geral dos processos de regularização fundiária dos territórios quilombolas. Ao apontar os maiores entraves para sua efetivação, identificamos os principais atores dos conflitos, seus discursos, os setores que representam, como se articulam e se movimentam por diversas esferas para defender seus

interesses. A paisagem escolhida para verificar de que forma os diversos atores se movimentam e se articulam politicamente é a da comunidade quilombola de Paratibe. O território vem sendo alvo de constante especulação imobiliária, desmatamento e poluição, mas o conflito hoje conseguiu uma solução parcial e temporária por meio da intervenção do Ministério Público Federal (MPF). Após um processo histórico de vulnerabilidade, a luta da comunidade por seu território obteve respaldo legal via tutela ambiental, o que mostra como o enfoque ambiental tem potencial para fortalecer a luta quilombola.

O terceiro capítulo apresenta um retrato da alta vulnerabilidade social a que estão submetidas essas comunidades. Passamos então a elencar as políticas públicas incidentes, analisando o desempenho do Estado para melhorar (ou manter ou piorar) o atual quadro de precariedade e vulnerabilidade dessas comunidades. Também sobre a adequação das políticas destinadas a esses grupos. Para tanto, utilizaremos a paisagem do território da comunidade quilombola Senhor do Bonfim. Em 2009, ela tornou-se a única comunidade do estado a receber do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva a emissão de um Decreto de Desapropriação por Interesse Social do território quilombola, concedendo caráter iminente à obtenção do título definitivo de propriedade, situação que nos permite vislumbrar o comportamento da comunidade com o território em suas mãos.

A título de conclusão, apresentaremos as convergências entre a questão quilombola e os debates sobre desenvolvimento e sustentabilidade que tem permeado a sociedade, do âmbito local ao global.

## **METODOLOGIA**

### **Etnografia dos conflitos socioambientais: metodologia para lidar com a complexidade**

A escolha pela metodologia aqui adotada se deu por reconhecer que a Antropologia, além de manter grande afinidade com a temática quilombola, pode contribuir bastante com o marco da Ecologia Política (LITTLE, 2006), modelo de análise que privilegiamos na presente pesquisa.

Os estudos antropológicos permitiram desvelar os modos de vida de uma grande diversidade de sociedades em todo o mundo, o que ajudou a romper com a visão de que a Humanidade caminha sempre numa mesma linha evolutiva (ALMEIDA, 2010). Com as pesquisas etnográficas, foi possível entender que na contemporaneidade diferentes grupos optam por manter as suas formas de vida, deliberadamente abrindo mão do modelo hegemônico ocidental, propugnado pelos países mais ricos que se autoatribuíram a categoria de “desenvolvidos”.

Entretanto, essa opção muitas vezes vai de encontro aos interesses de setores detentores da maior parte das riquezas e de grande poder de influência nas instituições públicas, representando uma ameaça à manutenção e à reprodução dessas formas de vida, em grande parte invisibilizadas, e em franca desvantagem em termos de capital econômico e político (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009). A esses confrontos, que invariavelmente se instauram em disputas por terra ou acesso a recursos naturais, convencionou-se chamar de conflitos ecológicos distributivos (MARTÍNEZ ALIER, 2007), ou conflitos socioambientais (LITTLE, 2006).

Na presente pesquisa, buscamos delinear a configuração e a dinâmica dos conflitos socioambientais a que as comunidades quilombolas estão submetidas no âmbito de suas lutas pela efetivação de seus direitos étnicos e territoriais. Trata-se de uma parcela da população cuja realidade é pouco conhecida, embora estejam presentes em praticamente todos os estados e em todos os biomas do país (da Amazônia ao semiárido). Alguns desses conflitos envolvendo territórios negros já ganharam repercussão. Entretanto, as leituras nem sempre são imparciais, sobretudo as dos grandes meios de comunicação, que tradicionalmente servem de arautos da elite e de setores conservadores da sociedade brasileira.

E é justamente em função dessa, digamos, nebulosidade acerca desses contextos que lançamos mão da metodologia proposta por Little (2006), que permite vislumbrar todos os interesses em choque. Para o estudo desse tipo de embates, Little elaborou um “guia teórico e metodológico” onde apresenta as bases da etnografia dos conflitos socioambientais. Segundo ele, essa metodologia está em consonância com o desafio da criação de um paradigma ecológico que incorpore uma síntese transdisciplinar dos aportes tanto das ciências naturais (natureza) quanto das ciências sociais (cultura).

Em vez de concentrar a pesquisa em um grupo social particular, a metodologia proposta tem como foco central o conflito socioambiental, inventariando todos os atores envolvidos (etnografia multiator), seus respectivos interesses, estratégias, alianças e cotas de poder, inclusive considerando o papel da “agência natural”, representando certas forças da natureza que, embora não tenham “intencionalidade”, atuam sobre uma realidade determinada.

Ao colocar o conflito em si como o foco central da etnografia, e não um grupo social em particular, o antropólogo é obrigado a identificar os distintos atores sociais e recursos ambientais envolvidos no conflito, analisar esses atores em interação entre si, com seu meio biofísico e com seu meio social e levantar as reivindicações de cada grupo e suas respectivas cotas de poder formal e informal. O mapeamento das interações políticas ajuda ao pesquisador a entender a dinâmica própria de cada conflito. (LITTLE, 2006, p. 6)

A análise também não se restringirá à delimitação geográfica das duas áreas de estudo escolhidas para realizar a pesquisa empírica (Paratibe, em João Pessoa, e Senhor do Bonfim, em Areia, município do brejo paraibano), já que frequentemente os conflitos envolvem atores que não necessariamente estão fisicamente presentes naquele local (atores fantasmagóricos). De fato, iniciamos a análise com o quadro mais geral, caracterizando o contexto e os atores em nível nacional e como estes transitam, influenciam e se articulam em outras esferas (regional, local), ou, como Little chamou, *níveis espaciais fractais*.

Depois do contexto *macro*, passamos para o *micro*, ao nos debruçar sobre o modo de vida das duas comunidades – considerando suas práticas produtivas, sociais, culturais e simbólicas de apropriação dos recursos naturais disponíveis – e a incidência dos demais atores no âmbito local. Serão inventariadas as estratégias de organização, utilização dos recursos naturais, mecanismos de representação e de participação, assim como a influência do desenho e implementação de políticas públicas. Será analisada ainda a forma com que as relações de pertencimento das comunidades com seus territórios assumem um papel estratégico de capital político no âmbito dos conflitos socioambientais a que estão submetidas.

Tomaremos como unidade privilegiada de observação a paisagem do território, conceito muito útil ao tornar possível visualizar como a ação (ou inação) de determinado ator encontra-se nela “impressa” em diferentes escalas (LITTLE, 2006), mesmo que à distância.

A partir do conceito de paisagem (LITTLE, 2006), poderá ser verificado como cada agente identificado no conflito contribuiu para a preservação ou degradação social e ambiental dos territórios em diferentes momentos históricos. A poluição de rios ou desmatamento (atividades que podem ser atribuídas aos quilombolas, a terceiros, a empresas ou ao governo, inclusive por meio de omissão), assim como a oferta (ou carência) de serviços básicos (de saneamento, coleta de lixo, etc.), as atividades econômicas e formas de apropriação dos recursos naturais dos diferentes atores, entre outros, serão considerados com o objetivo de verificar a vulnerabilidade socioambiental desses territórios/paisagens.

Para utilizar essa unidade de análise, optamos por estabelecer um diálogo entre a metodologia de Little e os conceitos encontrados no protocolo n. 3250, “Procedimentos para análise da paisagem na avaliação de impactos ambientais”, de autoria de Paulo dos Santos Pires, contido no Manual de Avaliação de Impactos Ambientais (Maia) do Programa de Impactos Ambientais de Barragens (Piab)<sup>1</sup> ligado ao Governo do Estado do Paraná.

Segundo Pires (1993), antes a análise de paisagem se resumia a uma mera descrição visando a seleção de áreas belas (parques) ou a uma classificação pontual frequentemente usada em guias turísticos, sem valor científico. Hoje, no entanto, os estudos da paisagem são mais complexos, uma vez que levam em conta não apenas os fatores físicos, mas também os fatores plásticos e emocionais, ligados ao valor histórico e cultural.

Os procedimentos de análise da paisagem geralmente têm como objetivo subsidiar os planos de ordenamento territorial; identificar e avaliar áreas a serem protegidas ou recuperadas; avaliar o impacto de atividades previstas para certa localidade. Neste caso, porém, nos apropriamos de alguns conceitos para buscar dimensionar os impactos que já foram causados por atividades ou ações de quilombolas e/ou terceiros, mas também tentaremos projetar cenários futuros segundo os dados da situação atual que apontem para melhoria ou degradação dos dois territórios escolhidos para a pesquisa em campo.

Para Pires (1993), a paisagem pode ser definida como um “sistema interativo com componentes perceptíveis (fenossistema) e ocultos (criptossistema)” ou “a combinação dinâmica de elementos físico-químicos, biológicos e antrópicos, interdependentes, que geram conjunto único em permanente evolução” (PIRES, 1993, p. 3). Um ou mais de seus

---

<sup>1</sup> Projeto do convênio de cooperação técnica Brasil-Alemanha, executado pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e o Deutsche Gesellschaft Für Technische Zusammenarbeit (GTZ), 1993.

componentes (terra, água, vegetação e estruturas artificiais) podem adquirir grande importância “em função de sua escassez, raridade, valor estético ou interesse histórico”. Pires (1993) aponta ainda que a avaliação de uma paisagem está ligada à percepção do observador, que, por sua vez, é condicionada pelas condições atmosféricas, iluminação, distância e posição de quem observa. Cada indivíduo, portanto, perceberá o valor, a beleza ou a feiura de uma paisagem de forma distinta (interpretação). No presente caso, por exemplo, o valor que as famílias quilombolas atribuem ao território (cultural, espiritual, sentimental) difere essencialmente da visão dos demais atores (enquanto mercadoria, pastagem, plantio, potencial imobiliário).

A seguir, outros conceitos contidos no manual que sofreram certa adaptação para contemplar os objetivos da pesquisa:

- **Qualidade:** “É o mérito para que sua essência se conserve, em função do grau de excelência de suas características” (CEOTMA, 1984 apud PIRES, 1993). A qualidade de uma paisagem deve ser relacionada com seu *valor naturalístico, valor produtivo e cultural*. Sob essa perspectiva, a atribuição de qualidade às paisagens quilombolas está associada ao seu valor cultural – enquanto patrimônio da cultura material e imaterial do País (arts. 215 e 216 da CF 1988) –, produtivo – tendo em vista o potencial dessas terras para diversas atividades (desde a agricultura ao turismo) – e naturalístico – em função de suas características físicas, muitas vezes detentoras de alto grau de biodiversidade.
- **Fragilidade:** Grau de deterioração que a paisagem experimentaria diante da incidência de determinadas atuações (MOPU, 1987 apud PIRES, 1993). A determinação da fragilidade depende do tipo de atividade que se pensa em desenvolver no território em questão.
- **Impacto:** Efeito positivo ou negativo de uma ação sobre os elementos do meio em termos ecológicos, socioeconômicos e visuais. O grau de impacto de uma atividade depende das condições de fragilidade do território
- **Capacidade:** Aptidão do ambiente para que se possa desenvolver atividades (altitude, declividade, beleza cênica definem a capacidade para possíveis atividades), ou seja, sofrer alterações sem perda da qualidade.

Aquelas áreas com maior capacidade de absorver modificações sem detrimento da qualidade apresentam baixa fragilidade. Seguindo essa lógica, as áreas mais críticas são aquelas de alta qualidade e alta fragilidade. Já as áreas ótimas são as que apresentam baixa qualidade e alta capacidade. Da mesma forma, quando há aumento da capacidade, há diminuição da fragilidade e, assim, conserva-se a qualidade da paisagem.

### **Instrumentos e fontes de pesquisa**

Os dados e informações serão levantados por meio de pesquisa documental e bibliográfica; observação em campo, entrevistas com lideranças, parceiros, gestores públicos; análise das políticas públicas incidentes, do marco legal pertinente e dos processos administrativos e jurídicos envolvendo as comunidades. Para o estudo de paisagem, utilizaremos registro fotográfico e as categorias descritas no Maia.

Além de lideranças locais das comunidades, lideranças quilombolas no âmbito regional – Coordenação Estadual de Comunidades Negras Quilombolas (Cecneq) – e nacional – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq); movimentos sociais e atores civis com os quais têm se articulado (ONGs, pastorais, pesquisadores, etc.); representantes de órgãos públicos nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Dessa forma, novamente o escopo geográfico da pesquisa extrapola o âmbito local, pois incorpora diversos níveis de articulação social.

Ao escolher duas comunidades que se encontram em contextos sociais e ambientais bem distintos, pretende-se fazer uma leitura de realidades distintas, buscando apontar suas especificidades, potencialidades ou desafios para a implantação de planos endógenos de desenvolvimento e sustentabilidade por meio da gestão socioambiental dos territórios.

## **CAPÍTULO 1**

### **1.1 A ressurgência das comunidades tradicionais e a promoção da sociodiversidade: os caminhos da proteção pelo marco legal**

Nesse contexto de consenso crescente acerca da insustentabilidade do atual modelo de produção e consumo, têm se aberto espaços para discutir novos modelos de desenvolvimento, socialmente justos e ambientalmente sustentáveis, favorecendo um processo de identificação, visibilização e valorização de formas alternativas de relação homem-natureza. Sob essa perspectiva, as comunidades tradicionais, em suas diversas manifestações, têm despertado cada vez mais interesse – tanto na academia quanto junto a organizações não governamentais e instâncias de planejamento e gestão ambiental – em função de suas formas diferenciadas de organização social e apropriação dos recursos naturais. Seus modos de vida em geral estão assentados em relações de pertencimento, simbólicas e espirituais com o território, respeitando os limites e potenciais ecológicos dos espaços geográficos em que se encontram (DIEGUES, 1999).

No caso do Brasil, as comunidades tradicionais têm recentemente conseguido, embora não sem luta, o reconhecimento oficial de seus direitos. Citamos, a título de exemplo, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Brasil em 2004; a Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (Unesco), ratificada no Brasil pelo Decreto n. 485/2006/; e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), instituída em 2007 pelo Decreto Presidencial 6.040. Este decreto vem responder às diretrizes da citada convenção internacional que, reconhecendo as ameaças sofridas de extinção ou deterioração das diversas expressões culturais, recomenda a adoção de medidas de proteção. Segundo a PNPCT, povos e comunidades tradicionais são:

Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Com essa definição, buscou-se distinguir outras formas de lidar com a terra e com os recursos naturais que não são orientadas exclusivamente pela racionalidade produtivista e econômica.

No entanto, verifica-se uma longa distância entre o arcabouço legal e a efetivação desses direitos, que continua sendo desproporcional à sua importância e representatividade da sociodiversidade<sup>2</sup> e, não raro, da biodiversidade brasileira. Esta associação entre biodiversidade e diversidade cultural é defendida por Toledo e Barrera-Bassols (2008) propondo a noção de diversidade biocultural. Na maioria das vezes, as razões para essa “democracia disjuntiva”, noção utilizada por Caldeira (2001) para dar conta de processos contraditórios de simultânea expansão e desrespeito aos direitos da cidadania<sup>3</sup>, estão relacionadas a conflitos envolvendo diversos segmentos empresariais, como agropecuário, mineradoras, madeireiras, produtoras de papel e celulose, turístico ou imobiliário, e setores dentro do próprio governo, notadamente ligados aos chamados grandes projetos estruturantes ou a instâncias militares. Para Little (2002), trata-se de uma «nova frente de expansão de fronteiras». Historicamente, os movimentos de avanços ou recuos de fronteiras foram motivados pela ascensão ou o declínio dos ciclos produtivos econômicos (café, cana-de-açúcar, gado, algodão), gerando períodos e zonas de conflitos que tiveram como resultado o extermínio de muitos modos de vida, mas também tiveram reações de resistência, levando à reafirmação, reorganização ou mesmo constituição de grupos sociais, muitos dos quais hoje conhecemos como comunidades tradicionais. Segundo o autor:

A história das fronteiras em expansão no Brasil é, necessariamente, uma história territorial, já que a expansão de um grupo social, com sua própria conduta territorial, entra em choque com as territorialidades dos grupos que residem aí. Nesta dinâmica, podemos identificar as origens do que Oliveira (1998) chama de “processos de territorialização” que surgem em “contextos intersocietários” de conflito. Nesses contextos, a conduta territorial surge quando as terras de um grupo estão sendo invadidas, numa dinâmica em que, internamente, a defesa do território torna-se um elemento unificador do grupo e, externamente, as pressões exercidas por outros grupos ou pelo governo da sociedade dominante moldam (e às vezes impõem) outras formas territoriais. (LITTLE, 2002, p.4)

Para Martínez Alier (2007), a expansão de fronteiras no Brasil através da exploração dos recursos naturais tende a aumentar ainda mais, por meio da ampliação das áreas de pastos, das extensas plantações de soja e de outras culturas voltadas para a geração de energia. Com isso, o «território se ressentido», havendo o sério risco de que «algumas partes do país se transformem em uma imensa plantação de mamona» (MARTÍNEZ ALIER, 2007) para suprir a demanda por biocombustíveis, que têm sido apresentados como alternativa verde ao

<sup>2</sup> Durante solenidade em que foi instalada a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, Marina Silva, então Ministra do Meio Ambiente, teria afirmado que as comunidades tradicionais ocupam 25% do território nacional. (Agência Brasil, 3 de agosto de 2006). Esse dado aparece em diversos outros documentos oficiais, como do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), atribuído ao antropólogo Alfredo Wagner de Almeida, professor da Universidade Federal do Amazonas.

<sup>3</sup> Embora a autora tenha cunhado esse conceito para se referir a contextos urbanos, julgamos propício adotá-lo para caracterizar as contradições entre o que estabelece a lei e a efetivação dos direitos das comunidades tradicionais.

petróleo e outros combustíveis fósseis, mas que em muitas partes do mundo têm representado uma forte concorrência à produção de alimentos (VON DER WEID, 2009) – seja porque demandam cada vez mais terras ou porque os produtores antes voltados para culturas alimentares hoje priorizam os biocombustíveis. Vemos também que essa expansão de fronteiras se expressa pelo avanço de estruturas urbanas, de investimentos imobiliários e empreendimentos turísticos sobre áreas que antes não despertavam interesse desses setores. Em geral, esses empreendimentos e atividades são vistos como desejáveis ou, em último caso, como “mal necessário”, segundo a visão de desenvolvimento hegemônica vinculada ao aumento da produção, à lucratividade a qualquer custo e ao consumo, negligenciando ou mesmo omitindo seu caráter excludente, degradante e, portanto, insustentável – embora não raro venham com uma roupagem verde.

Esses movimentos de avanço de fronteiras, porém, acabam por se deparar com grupos sociais que ali residiam e que, embora ainda invisíveis (ou marginalizados) para a sociedade mais ampla, lutam para defender suas territorialidades específicas e o acesso a recursos naturais para garantir sua reprodução física, econômica, cultural e ambiental. Tais processos de ocupação e afirmação territorial “remetem, dentro do marco legal do Estado, às políticas de ordenamento e reconhecimento territorial” (LITTLE, 2002, p. 2). No marco da Ecologia Política, a esses grupos Martínez Alier (2007) identifica como atores da vertente do ecologismo dos pobres, cujos discursos de valorização da natureza são diferentes de outros atores que pregam a ecoeficiência ou o culto ao silvestre:

Sendo pobres e dispondo de pouco poder político, apelam, contrariamente às outras linguagens, ao discurso dos direitos humanos, ao valor da natureza para a sobrevivência humana, aos direitos territoriais indígenas e à sacralidade de alguns espaços de vida. (p. 14)

Assim, como reação a esse avanço de fronteiras, assistimos ao crescimento do número de grupos que hoje se identificam como comunidades tradicionais nas últimas décadas, o que tem sido acompanhado com bastante receio por parte da elite brasileira que, por sua vez, busca negar a pluralidade cultural do país, fazendo pressão contrária junto a diversas esferas do governo. No dia 28 de outubro, por exemplo, num programa exibido pela TV Justiça sobre a polêmica envolvendo a titulação de comunidades quilombolas, o Deputado Paulo César Quartiero (DEM-RR) tentou desqualificar essa dinâmica de ressurgência étnica. Segundo ele, grupos oportunistas estão inaugurando um fenômeno de «indústria de demarcação de terras indígenas, ambientais e quilombolas», o que traria grande prejuízo aos demais produtores rurais do país. Porém, segundo Viveiros de Castro (2006), no caso dos grupos indígenas, o que ocorreu, sobretudo a partir da década de 1970, foi uma reversão de um processo histórico

que vinha fazendo com que muitos deles se afastassem de suas referências indígenas. Naquela época, em plena ditadura militar, o governo iniciou um Plano de Integração Nacional que previa a implantação de projetos econômicos e abertura de estradas na Amazônia. Para que tal empreitada transcorresse sem maiores percalços, iniciou-se um projeto de «emancipação» das populações indígenas, que tinha como ponto de partida apontar quem era índio ou não (VIVEIROS DE CASTRO, 2006). Aquelas comunidade que já não apresentassem elementos visíveis de traços indígenas eram então lançados à própria sorte, ou melhor, emancipados. Essa iniciativa, porém, conseguiu o efeito inverso, uma vez que o que ocorreu foi uma revalorização dessas identidades, fazendo com que inúmeros grupos re-emergissem reivindicando direitos territoriais.

No fundo, não deixou de ser uma sorte os generais e coronéis da época terem tentado desindianizar uma porção de comunidades indígenas, pois isso, na verdade, terminou por reindianizá-las. (...) A grita suscitada com o projeto de emancipação resgatou a questão indígena do folclore de massa a que havia sido reduzida. Ela fez com que os próprios índios se dessem conta de que, se eles não tomassem cuidado, iam deixar de ser índios *mesmo*, e rapidinho. (VIVEIROS DE CASTRO, 2006, p.3, grifo do autor)

Portanto, à revelia dos setores que desde sempre foram detentores de privilégios e da maior parte das terras, a sociodiversidade do país vem aflorando com grande vigor, reivindicando seus direitos e desconstruindo o projeto homogeneizante que parecia inexorável para o Brasil. E o mais importante: a defesa de seus modos de vida está intimamente ligada à sustentabilidade de seus territórios ancestrais, seu maior legado para as gerações futuras.

## **1.2 Comunidades remanescentes de quilombo: um caso emblemático**

Esse processo de re-emergência das fronteiras étnicas a partir de conflitos socioambientais se estendeu entre diversos povos e comunidades que compõem a diversidade sociocultural brasileira, o que corrobora para mostrar que as distinções étnicas não se produzem apenas quando há isolamento dos grupos, mas são reforçadas justamente quando há interação intensa como forma de preservação e reprodução do grupo (BARTH, 1976).

A manutenção de fronteiras étnicas implica também a existência de situações de contato social entre pessoas de diferentes culturas: os grupos étnicos só se mantêm como unidades significativas se acarretam diferenças marcantes no comportamento, ou seja, diferenças culturais persistentes. (p. 34)

O caso das comunidades quilombolas revela-se emblemático nesse sentido e detém ainda uma particularidade que muitas vezes provoca o acirramento dos conflitos e instiga a constituição de um movimento antiquilombola, o que não se verifica, salvo em relação aos

indígenas, entre os demais povos e comunidades tradicionais. É que, diferentemente de açorianos, babaqueiros, caboclos, caiçaras, caipiras, campeiros, jangadeiros, pantaneiros, pescadores artesanais, praiérios, sertanejos e varjeiros (DIEGUES, 2001), entre outras populações tradicionais, as comunidades remanescentes de quilombo têm o direito à *propriedade* de suas terras ancestrais previsto pelo artigo 68 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. Direito do qual nem mesmo os povos indígenas gozam, uma vez que as terras indígenas continuam pertencendo à União. E o que talvez mais aborreça os setores contrários seja o fato de que os títulos de territórios quilombolas são coletivos, pró-indivisos, emitidos em nome da associação e com cláusula obrigatória de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade (Decreto 4.887, 2003). Portanto, coloca as áreas quilombolas fora do mercado de terras, o que fere a lógica da elite dominante e torna a oposição ainda mais ferrenha (ALMEIDA, 2005). Nas palavras do antropólogo Alfredo Wagner de Almeida:

O fato de a propriedade não ser necessariamente individualizada e aparecer sempre condicionada ao controle de associações comunitárias torna-a um obstáculo às tentativas de transações comerciais e praticamente as imobiliza enquanto mercadoria. As terras das comunidades quilombolas cumprem sua função social essencial quando o grupo étnico, manifesto pelo poder da organização comunitária, gerencia os recursos no sentido de sua reprodução física e cultural, recusando-se a dispô-los às transações comerciais. (...) Contrária, portanto, as agências imobiliárias de comercialização, vinculadas a bancos e entidades financeiras, do mesmo modo que contraria os interesses latifundiários, os especuladores, os 'grileiros' e os que detêm o monopólio dos recursos naturais. (ALMEIDA, 2005, p. 6-7)

O tema ganha ainda mais relevância em função do número expressivo desses grupos. Segundo levantamento apresentado em 2005 pelo Centro de Geografia e Cartografia Aplicada (Ciga) da Universidade de Brasília (UnB)<sup>4</sup>, o Brasil contava com 2.228 comunidades quilombolas. Recentemente, esse levantamento foi atualizado (SANZIO, 2009), assinalando mais de três mil comunidades espalhadas por praticamente todos os estados brasileiros, mas com grande concentração nas regiões Norte e Nordeste. A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) (2009), por sua vez, aponta para a existência de cerca de cinco mil comunidades<sup>5</sup>. Segundo folder do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) sobre o então lançamento do programa «Quilombolas»<sup>6</sup>, 743 das comunidades com processos de regularização fundiária abertos até 2004 ocupam 30 milhões de hectares. Hoje, o número de processos abertos é 996, ou seja, quase um quinto do que a Conaq alega existir. Pode-se imaginar, portanto, o potencial impacto que a

<sup>4</sup> A pesquisa realizada pelo Ciga sob a coordenação do professor Rafael Sanzio durante cinco anos reuniu dados do governo federal, dos estados e municípios, dos núcleos de estudos afro-brasileiros das universidades do país e de organizações representativas da população negra no Brasil.

<sup>5</sup> Segundo manifesto divulgado em junho de 2009 pela Conaq.

<sup>6</sup> Folder disponível em: [http://www.mda.gov.br/portaal/aegre/arquivos/view/folder\\_Quilombola\\_3.pdf](http://www.mda.gov.br/portaal/aegre/arquivos/view/folder_Quilombola_3.pdf).

regularização dos territórios quilombolas pode gerar sobre a estrutura fundiária do País e, conseqüentemente, os interesses envolvidos e feridos em caso de sua concretização.

### 1.3 O marco legal: reconhecimento, dívida e reparação

Mas, afinal, quem são as comunidades remanescentes de quilombo? Primeiramente, cumpre ressaltar que esta pesquisa aborda especificamente as *comunidades remanescentes de quilombo*, tal como aparece no artigo 68 da ADCT da Constituição de 1988, mas utilizaremos também termos como *comunidades quilombolas*, *comunidades de quilombos*, *quilombos contemporâneos* ou simplesmente *quilombos*. Essa ressalva torna-se relevante uma vez que o significado dessa categoria ou, melhor, a definição de quem são os grupos detentores do direito à terra inscrito na Carta Magna tem sido um dos pontos mais controversos e mais atacados pelos setores opositores, que insistem em restringir o direito à terra aqueles grupos que detêm provas materiais de que se originaram por fugas escravas. Ou seja, as comunidades que poderiam pleitear a propriedade definitiva de seus territórios seriam apenas as que se ajustam à definição encontrada no Dicionário Aurélio: “Esconderijo, aldeia, cidade ou conjunto de povoações em que se abrigavam escravos fugidos.” A imagem que vem primeiro à cabeça é a do Quilombo dos Palmares, mas sabemos que o campesinato negro – assim como inúmeros grupos representantes da sociodiversidade brasileira – constituiu-se de diversas formas que somente hoje vêm sendo reconhecidas.

Figueiredo (2008) considera que as décadas de 1980 e 1990 marcaram um movimento na América Latina em prol do reconhecimento e afirmação dos direitos de minorias étnicas, as chamadas políticas de reconhecimento. Entretanto, o Procurador Federal Leandro Mitidieri aponta que, já em 1966, ao promulgar a Convenção 107 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)<sup>7</sup>, o ordenamento jurídico brasileiro reconhecia “o direito de propriedade das populações não integradas na comunhão nacional sobre as terras que tradicionalmente ocupam” (MITIDIERI, 2011)<sup>8</sup>.

Entretanto, foi somente em 1988, como resultado da mobilização e articulação de setores sociais ligados aos movimentos negro e do campo, que esse direito das comunidades

---

<sup>7</sup> O artigo 11, da Convenção 107 da OIT de 1957 determinava que: “O direito de propriedade, coletivo ou individual, será reconhecido aos membros das populações interessadas sobre as terras que ocupem tradicionalmente” (OIT, 1957).

<sup>8</sup> O art. 74, alínea “d”, da CF de 37 estabelecia que, uma vez aprovados pelo Poder Legislativo, os tratados e convenções internacionais ganhavam *status* de lei no Brasil (CF, 1937).

quilombolas foi incorporado à Constituição Federal do Brasil, por meio da introdução do artigo 68 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT):

Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos. (CF, 1988)

Embora tudo indique que os legisladores adotaram a expressão “remanescente de quilombo” com a intenção de fazer referência ao movimento de resistência negra – afinal, comemorava-se o centenário da abolição da escravatura – e, portanto, evocando a necessidade de reparação histórica, segundo Arruti (2003), no momento da aprovação do texto, os próprios constituintes não tinham muita clareza do que de fato estavam propondo<sup>9</sup>:

Segundo um representante do Fórum Estadual de Comunidades Negras de São Paulo, a militância negra à época tinha de fato mais dúvidas que certezas com relação ao artigo e o seu texto final teria sido resultado de um esgotamento do tempo e das referências de que o movimento dispunha para o debate, mais do que de qualquer consenso. A decisão teria passado principalmente pela avaliação de que seria necessário lançar mão do “momento propício”, mesmo que não se soubesse ao certo o que se estava fazendo aprovar. (...) Só uma coisa parecia estar fora de discussão, segundo o deputado Luiz Alberto (PT/BA), coordenador nacional do MNU. Que o “artigo 68” deveria ter um sentido de reparação dos prejuízos trazidos pelo processo de escravidão e por uma abolição que não foi acompanhada de nenhuma forma de compensação, como o acesso à terra. (ARRUTI, 2003, p. 68)

A aprovação do artigo, porém, não se traduziu em aplicação imediata do direito à terra desses grupos. A falta de definição sobre o que seriam *comunidades remanescentes de quilombo* causou problemas para a sua efetivação e exigiu a criação de normas infraconstitucionais para ter eficácia<sup>10</sup>. Como já mencionado, os setores contrários às titulações quilombolas se valeram da ausência de consenso acerca do significado da categoria quilombos para confundir a opinião pública e, muitas vezes, membros das próprias comunidades envolvidas. Em seus argumentos, é muito frequente exigirem que as comunidades tenham origem comprovada de grupos formados por escravos fugidos. Entretanto, como aponta Arruti (2006), na prática, o que muitas vezes se verificou foi justamente a ausência de qualquer registro histórico da existência desses grupos, seja por uma questão de êxito em sua estratégia de esconderijo ou camuflagem, seja porque a constituição desses grupos não se deu unicamente pela via da fuga e resistência beligerante. Na prática, o que se constatou foi uma pluralidade de situações que originaram essas “terras de pretos”.

<sup>9</sup> Para saber mais sobre as razões que levaram os legisladores a adotar a denominação “remanescentes de quilombo”, ver ARRUTI, José Maurício. **O quilombo conceitual**: para uma sociologia do “artigo 68”, 2003.

<sup>10</sup> Em países como a Colômbia, por exemplo, em que existe forte presença negra, sobretudo na região do Pacífico, os grupos que tiveram reconhecido seu direito à terra são simplesmente chamados de comunidades negras, o que evitou todo esse imbróglia a que assistimos para identificar quem são os remanescentes de quilombos a que se refere o artigo 68.

Seria, portanto, a apropriação por parte dos movimentos sociais que contribuiria para delinear esse novo sujeito de direitos (ARRUTI, 2006).

Em 1992, diante da necessidade de resolução do conflito fundiário envolvendo a comunidade de Rio das Rãs (BA), o artigo 68, até então sem indicações operacionais para ser aplicado, foi evocado. A titulação da comunidade de Rio das Rãs foi objeto de uma ação ordinária movida pelo Ministério Público Federal (MPF) em 1993 requerendo que a União procedesse com as devidas medidas para a delimitação e demarcação da área da comunidade. A decisão saiu apenas em 1999, sendo favorável à comunidade. Em 2000, a União, embora tenha recorrido da decisão, acabou por titular a área (CPI-SP, 2011), que, apesar de ter desencadeado a discussão sobre a aplicação do artigo, não foi a primeira comunidade a ser titulada, como veremos.

A partir de então, o termo *quilombo* ganharia novos contornos e seria ampliado na medida em que situações específicas de conflito o exigissem, notadamente envolvendo comunidades do Maranhão e do Pará.

Desenhava-se uma interpretação do artigo constitucional que, pautado mais na intenção da lei que no seu limitado texto, contemplava não só as comunidades que conseguissem documentar a sua vinculação direta com antigos quilombos, mas também aquelas que, sendo compostas por descendentes de escravos, e estando ameaçadas na posse das terras de uso comum centenário, não possuem outro recurso legal para o reconhecimento de suas particularidades e de seu direito, historicamente construído. (KOINONIA, 2005, p. 6)

Essa “captura” pelos movimentos sociais do termo quilombo, que foi sendo incorporada pelos órgãos oficiais (ARRUTI, 2006), o que se traduziu no que Figueiredo (2008) aponta como sendo uma “comunidade aberta de intérpretes”<sup>11</sup>, possibilitou que a categoria passasse por uma ressemantização, para que pudesse abarcar os diferentes contextos de posse de terras por populações predominantemente negras no país. Produziu-se, portanto, um “exercício coletivo de interpretação” (FIGUEIREDO, 2008) para abranger não só comunidades originadas de fugas escravas, mas também formas de ocupação negra que, ao contrário de famílias e comunidades camponesas descendentes de migrantes europeus, até hoje não haviam encontrado respaldo legal nem reconhecimento de suas especificidades étnicas e de seu direito “historicamente construído” à permanência e à regularização de suas posses, o que as tornava extremamente vulneráveis (KOINONIA, 2005).

---

<sup>11</sup> Segundo Figueiredo : «Desta comunidade aberta de intérpretes fazem parte não apenas legisladores e juízes, mas atores da sociedade civil, formadores de opinião e as próprias comunidades interessadas.» (Figueiredo, 2008, p. iv)

Entre os fatores que determinaram esse impedimento de acesso à terra por parte da população negra podemos apontar a criação da Lei 601 de 1850, conhecida como a Lei de Terras, marco do esforço estatal para atender os interesses dos grandes proprietários rurais. Diante da iminência da abolição da escravatura – anunciada com a proibição do tráfico negreiro naquele mesmo ano, os “barões” apressaram-se em providenciar um dispositivo legal para assegurar que os negros não conseguissem obter propriedades, mantendo-se sempre como força motriz das fazendas e não como produtores concorrentes. Assim, com anuência do Estado, aprovou-se a Lei de Terras, determinando que a propriedade só poderia ser obtida por compra ou por revalidação das sesmarias concedidas pelo Governo Geral. Dessa forma, pequenos lavradores sem recursos e outras concepções coletivas de ocupação, como a do campesinato negro, foram alijados do processo de apropriação legal da terra. Segundo José Murilo de Carvalho (1989): “O não acesso à propriedade a uma grande parte da população irá garantir ao Estado Republicano um grande contingente de mão de obra.”

Os efeitos excludentes da Lei de Terras persistiram. Nas primeiras décadas do século XX, chegaram a ser adotados alguns diplomas legais, mas que serviram somente para garantir a manutenção da propriedade nas mãos de poucos privilegiados, invariavelmente os velhos barões do café. De qualquer forma, a Lei não evitou formas de ocupação alternativas, como a de agrupamentos negros depois e mesmo antes da abolição.

Em geral, essas terras resultaram da compra por negros libertos; da posse pacífica por ex-escravos de terras abandonadas pelos proprietários em crise econômica; da ocupação das terras doadas aos santos padroeiros ou de terras entregues ou adquiridas por ex-escravos organizados em quilombos compostos por escravos fugitivos. Apesar de apresentarem diversas origens e formas de organização, esses grupos têm algumas características comuns: trajetória histórica própria, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica; são compostos por famílias que mantêm um sentimento comum de pertencimento, cultivando laços de parentesco e de vizinhança, firmados em relações de solidariedade e reciprocidade; ocupam um território indiviso de uso comum seguindo uma lógica em que predomina não apenas o aproveitamento produtivo ou de moradia, mas mantêm um elo simbólico, espiritual e mesmo ecológico (PERALTA; GUALBERTO; ARRUTI, 2007). A introdução do artigo 68 constituiu, nesse sentido, uma ação de resgate e reconhecimento histórico do direito dessas populações

...não só a um ‘pedaço de terra’ ou a reparação de erros do passado, mas também pela defesa de seus modos de vida e organização social presentes, suas formas religiosas, rituais e de manuseio da natureza, assim como por uma nova perspectiva de futuro, em que sejam considerados, dentro de suas próprias peculiaridades, como atores

relevantes no momento de formulação e execução das políticas públicas. (ARRUTI, 2002, p. 9).

Assim, seguindo uma lógica menos baseada em registros históricos<sup>12</sup> e mais étnica, esse processo afastou-se da concepção vinculada à imagem e modelo do quilombo de Zumbi dos Palmares e consolidou-se no âmbito da antropologia, devido ao acúmulo desse campo na questão indígena (ARRUTI, 2005). Naquela época, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) tornava-se uma referência privilegiada do Estado para abordar as questões relativas às demandas quilombolas que surgiram.

Em outubro de 1994, o Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais da ABA elaborou um documento em que estabelecia que:

Contemporaneamente, portanto, o termo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de uma referência histórica comum, construída a partir de vivências e valores partilhados. Neste sentido, constituem grupos étnicos conceitualmente definidos pela Antropologia como um tipo organizacional que confere pertencimento através de normas e meios empregados para indicar afiliação ou exclusão (BARTH, "Frederik - 1969: (ed.) Ethnic Groups and Boundaries. Universitets Forlaget, Oslo).

No que diz respeito a territorialidade desses grupos, a ocupação da terra não é feita em termos de lotes individuais, predominando seu uso comum. A utilização dessas áreas obedece a sazonalidade das atividades, sejam agrícolas, extrativistas e outras, caracterizando diferentes formas de uso e ocupação do espaço, que tomam por base laços de parentesco e vizinhança, assentados em relações de solidariedade e reciprocidade. (ABA, 1994, p. 1-2)

Sob essa perspectiva, ainda que a opressão vivida no passado seja crucial para entender as diferentes formas em que essas comunidades descendentes de escravos se constituíram, é a territorialidade no presente, predominantemente o uso comum da terra e de seus recursos, que vai conferir a esses grupos o direito à propriedade de seus territórios.

### *Mudanças no marco regulatório refletem disputas por poder na esfera federal*

Em 1995, sete anos após a promulgação da Constituição, surgiu a primeira regulamentação do direito quilombola na forma da portaria n. 307, de 22 de novembro de 1995, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). A portaria determinava a medição, a demarcação e a titulação de territórios de comunidades

<sup>12</sup> Em Mocambo, Arruti fala que se deparou com um dilema ao realizar o laudo antropológico da comunidade – na época tipo de peça exigida pela legislação –, uma vez que não havia evidências ou registros históricos de que ali existira um grupo de negros fugidos ou mesmo libertos. Na verdade, isso ocorre com várias comunidades, tanto indígenas quanto quilombolas, justamente porque se formaram ou se mantiveram à margem da sociedade dominante, ou seja, invisibilizadas (muitas vezes de forma voluntária). Arruti chama atenção para o fato de que nesses casos a memória será elemento primordial e, portanto, a posse ancestral da comunidade deverá ser auferida por meio da reconstituição etnográfica e não da documentação histórica.

remanescentes de quilombo pela autarquia, que já detinha a competência para assentar comunidades rurais no processo de reforma agrária.

Àquela época, o Incra titulou, apenas no Pará, entre 1995 e 1998, sete terras quilombolas, sendo Boa Vista, uma das 21 comunidades negras da bacia do Rio Trombetas, no município de Oriximiná (PA), a primeira do país a receber o título. No entanto, em 1999, após divergências entre órgãos federais, mais especificamente entre o Incra e a Fundação Cultural Palmares (FCP)<sup>13</sup>, o governo federal transferiu e concentrou todas as questões relativas aos remanescentes de quilombos na Fundação. A atuação do Incra ficou a partir daí restrita ao redirecionamento das ações e recursos já dirigidos pelo órgão aos assentamentos em geral (ARRUTI, 2003).

Essa mudança de competência do Incra para a FCP, consolidada pelo Decreto 3.912, de 10 de setembro de 2001, do então presidente Fernando Henrique Cardoso, pôs fim a um processo de debate acerca da regulamentação do artigo que reunia organizações do movimento quilombola, negro e da sociedade civil, assim como antropólogos, historiadores e juristas (ARRUTI, 2003). A interrupção desse debate provocou um mal-estar entre esses atores envolvidos com o tema, explicitado na “Carta aberta à Fundação Cultural Palmares”, redigida em outubro de 1999, durante a VI Reunião da Comissão Nacional Provisória de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas:

Ninguém em sã consciência compreende, a não ser por um ataque doentio de megalomania pelo poder, como é possível para a Fundação Cultural Palmares – sem um corpo funcional fixo, sem técnicos especializados, sem experiência no assunto e sem recursos financeiros – poderia centralizar para todo o Brasil o processo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras quilombolas. (p. 2)

Além disso, as determinações do Decreto 3.912 o tornavam um instrumento bastante desfavorável às comunidades quilombolas, retrocedendo em relação à compreensão do artigo a partir da ressemantização ao ignorar o acúmulo obtido pelas negociações de setores sociais e do legislativo envolvidos com a temática. O decreto recuava tanto no que se referia à autoaplicabilidade do artigo quanto na questão da autoatribuição, criando exigências à titulação que inviabilizaram o direito constitucional da população quilombola. Prescrevia, por exemplo, a comprovação documental de que a comunidade ocupa o território desde 1888 até 1988 – o que significava condicionar a propriedade da terra a usucapião de 100 anos<sup>14</sup> – e a

---

<sup>13</sup> A Fundação Cultural Palmares foi criada em 22 de agosto de 1988 com a finalidade de “promover a preservação dos valores culturais, sociais, econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira” (artigo 1º).

<sup>14</sup> Cabe frisar que a usucapião em geral exige apenas dez anos de posse pacífica e ininterrupta para que alguém possa obter o título de propriedade do lugar que ocupa.

previsão de competência da Fundação Cultural Palmares, sem tradição na matéria, para a realização das etapas do processo de regularização.

O desempenho da FCP teve o seguinte ritmo: entre 1998 e 2000, o órgão titulou onze territórios de remanescentes de quilombo em parceria com o Incra e com institutos de terras do Pará e São Paulo e dezoito por conta própria. Destes últimos, seis não tiveram seus títulos registrados e até hoje não foram efetivamente regularizados, seja porque não houve a retirada ou indenização dos ocupantes não quilombolas (proprietários e/ou posseiros) de seus territórios ou porque seus títulos contêm cláusulas suspensivas (INCRA, 2010).

Pode-se dizer que esse cenário obscuro está ligado à omissão por parte da FCP, cuja dedicação ao tema dos primeiros anos não se manteve na gestão seguinte do órgão no governo Fernando Henrique.

Entre os indicadores de gestão do órgão para o ano de 2002, por exemplo, o 'Reconhecimento e titulação de terras das comunidades remanescentes de quilombos' é o único item que diz respeito diretamente às comunidades negras rurais e, mesmo assim, tem um peso bastante modesto (15%) no conjunto de atividades. (...) As atividades fundamentais para a regularização, como a produção de laudos antropológicos, delimitação e a titulação de terras, foram literalmente nulas (0%). (ARRUTI, 2003, p. 12)

Entretanto, as deficiências na esfera federal foram atenuadas pelas iniciativas e políticas adotadas pelos governos estaduais, sobretudo no Pará, por meio do Programa Raízes, e São Paulo, pela atuação da Fundação Instituto de Terras de São Paulo (Itesp).

### *Promessas de novos rumos*

Com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, algumas mudanças despontaram. A Fundação Palmares, por exemplo, assumiu uma postura mais definida, participando de fóruns e reuniões técnicas relativas ao tema quilombola. O governo também criou em 2003 a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), que ganhou status de ministério, e um Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de rever e reverter as disposições contidas no Decreto 3.912 do governo FHC e propor nova regulamentação para o processo de titulação de territórios quilombolas.

Finalmente, em 20 de novembro de 2003, no Dia da Consciência Negra, é assinado pelo presidente Lula o Decreto 4.887, revogando o anterior, o que a princípio soou como o anúncio de tempos melhores para o movimento quilombola. Em primeiro lugar, porque aboliu a obrigatoriedade de comprovação de uma posse de cem anos e concedeu o direito à autoatribuição dessas populações, tendo como fundamentação a Convenção 169 da

Organização Internacional do Trabalho (OIT), que prevê o direito de autoidentificação dos povos indígenas e tribais.

Decreto 4.887, 2003:

Art.2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

Convenção 169 da OIT, 2004:

Artigo 1º

1. A presente convenção aplica-se: a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial;

2. A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção.

Além disso, o novo decreto transferiu para o Incra as atribuições relativas aos procedimentos de regularização das terras ocupadas pelos quilombolas, que pelo decreto anterior eram de competência da FCP, e a previsão de atos necessários à desapropriação e à desintração de imóveis com título de domínio particular, quando couber.

Mais recentemente, em 2007, o Presidente Lula instituiu, por meio do Decreto 6.040, a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). Apesar da importância desses avanços na esfera legislativa, pode-se afirmar que foi a Constituição Federal de 1988 que inaugurou um novo momento para essas lutas até então invisibilizadas e é a ela a que devemos recorrer, mais do que qualquer decreto ou diploma legal, para fundamentar o direito quilombola a terra, como veremos.

#### **1.4 Direitos culturais e territoriais quilombolas: justiça social, dignidade e igualdade**

Como vimos anteriormente, a elaboração da Constituição foi fortemente contagiada pelo sentimento comemorativo do centenário da abolição. A necessidade de se criar uma política de reparação histórica e de preservação da cultura negra estava em pauta. Inevitavelmente isso gerou uma reação por setores conservadores, que tentaram restringir ou

mesmo suprimir do artigo 68 que estava sendo redigido a parte que determinava a concessão da propriedade da terra a esses agrupamentos especiais negros. Como nos conta Arruti (2005), originalmente o texto previa tanto a obrigação do Estado de emitir títulos de propriedade às comunidades quilombolas quanto o tombamento das “terras e documentos referentes à história dos quilombos”. O embate acabou levando ao desmembramento da proposta inicial:

fazendo com que a parte relativa ao **tombamento dos documentos relativos à história dos quilombos** coubesse no corpo permanente da Constituição (capítulo relativo à cultura), mas a parte relativa à questão fundiária fosse exilada no corpo dito “transitório”. Uma evidência de que a temática da população negra e a cultura não gozam apenas de uma “afinidade eletiva”, mas de que o campo da cultura era, até então, o próprio limite permitido ao reconhecimento público e político dessa temática. (grifo do autor.)(p. 70)

Dessa forma, além do artigo 68 do ADCT, os direitos quilombolas estão previstos também em outras passagens da Constituição Federal de 1988: nos artigos 215 e 216, representando o reconhecimento da cultura nacional em toda a sua diversidade e formas. Segundo Deborah Macedo Duprat, Vice-Procuradora-Geral da República, a Constituição de 1988 “representa uma clivagem em relação ao sistema constitucional pretérito, uma vez que reconhece o Estado brasileiro como pluriétnico, e não mais pautado em pretendidas homogeneidades, garantidas ora por uma perspectiva de assimilação, (...) ora submetendo-os forçadamente à invisibilidade” (DUPRAT, 2002, p. 1).

Seguem os textos dos referidos artigos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e **afro-brasileiras**, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os **diferentes grupos étnicos nacionais**.

Art. 216. **Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial**, tomados individualmente ou em conjunto, **portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira**, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. (grifo nosso)

Entretanto, apesar de *separação* dos direitos quilombolas entre os relativos à cultura e os fundiários, a natureza desses grupos impede que na prática ela se sustente. Uma interpretação sistêmica e integrada dos dispositivos inscritos na Constituição de 1988 (SANTILLI, 2006), que por meio dos artigos 215 e 216 afirma o caráter pluriétnico e multicultural do Estado brasileiro, torna impossível dissociar os direitos étnicos dos territoriais das comunidades quilombolas. O artigo 216 é enfático ao determinar que “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial”, incluindo “as formas de expressão” e os “os modos de criar, fazer e viver”. Ora, no caso das comunidades quilombolas, enquanto grupos étnicos, suas “formas de expressão” e “seus modos de criar, fazer e viver” estão inexoravelmente ligados à garantia de permanência nos ambientes físicos que ocupam. E é nesse sentido que a(s) territorialidade(s) quilombola(s) deve(m) ser considerada(s) um bem cultural a ser protegido pelo Estado brasileiro.

Assim, ao afirmar esse caráter pluriétnico, reconhecendo as diferentes cosmovisões e territorialidades dentro do seio da sociedade brasileira, a Constituição pressupõe que não há como definir e proteger essas identidades coletivas sem garantir-lhes a permanência em seus territórios. A própria Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), instituída pelo Decreto 6.040/2007, reconhece que os Povos e Comunidades Tradicionais, entre eles, as comunidades quilombolas, são “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que **ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição** (PNPCT, 2007, grifo nosso). Reforça-se com isso que, para garantir a efetividade dos artigos 215 e 216 da CF 1988, é indispensável assegurar o direito às terras que ocupam.

Tendo em vista que os territórios físicos nos quais esses grupos estão reunidos se constituem em espaços simbólicos de identidade, produção e reprodução cultural, não sendo portanto algo exterior à identidade, mas imanente a ela, as políticas públicas, com as cautelas prévias de inteligibilidade à respeito da diferença, devem ser efetivadas. (DUPRAT, 2002, p. 3)

Nesse sentido, pode-se afirmar ainda que o direito de propriedade dos remanescentes de quilombos sobre suas terras é um direito constitucional fundamental, “pois indispensável à pessoa humana, necessário para assegurar existência digna, livre e igual” (Mitidieri, 2011, p. 2). Além disso, ao incorporar a noção de função social da propriedade, a Constituição Federal consagra o direito à propriedade das comunidades quilombolas como instrumento de efetivação de justiça social.

Assim, os direitos étnicos no Brasil podem ser vinculados a outros princípios e objetivos da Carta Magna, tais como: a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, I, II e III); a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (artigo 3º I, III e IV); e a igualdade (art. 5º). Com relação ao princípio da igualdade, para Flávia Piovesan (2006), doutora em Direito Constitucional pela USP, aponta que:

Considerando os processos de ‘feminização’ e ‘etnização’ da pobreza, há necessidade de adotar, ao lado das políticas universalistas, de políticas específicas, capazes de dar visibilidade a sujeitos de direito com maior grau de vulnerabilidade, visando ao pleno exercício do direito à inclusão social. Se o padrão de violação de direitos tem efeito desproporcionalmente lesivo às mulheres e às populações afrodescendentes, por exemplo, adotar políticas ‘neutras’ no tocante ao gênero, à raça/etnia, significa perpetuar esse padrão de desigualdade e exclusão.(p. 23-24)

Com isso, podemos dizer que a Constituição Federal inovou ao garantir esses novos direitos a comunidades historicamente desprovidas de condições para formalizar a posse de suas terras.

Com a concretização do direito de propriedade às comunidades quilombolas efetivam-se esses preceitos. Por outro lado, a Carta Magna não se contenta mais com uma igualdade formal. Busca-se a igualdade material. É nesses termos que devemos entender o princípio da isonomia: tratar de forma igual os iguais, e desigual os desiguais. De outra forma, acabaríamos por estabelecer uma desigualdade substancial. (GAMA; OLIVEIRA, 2007, p. 4)

## **1.5 Direitos quilombolas e os “novos direitos socioambientais”**

Após mais de duas décadas de ditadura militar, os movimentos sociais sentiam que a elaboração da Constituição de 1988 seria o momento propício para introduzir diversos temas que por muitos anos permaneceram silenciados, entre eles, os direitos da mulher, das

minorias, da criança, do idoso, do consumidor e ao meio ambiente. Assim, como explicita Mitidieri (2011), além de garantir os direitos de primeira geração (direitos civis e políticos) e os de segunda geração, relacionados à igualdade (direitos sociais, culturais, coletivos e econômicos), que buscam a atuação do Estado em prol da justiça social, a Carta Magna instaurou os direitos de terceira geração, caracterizados pela indivisibilidade de seu objeto e que

têm fulcro na fraternidade e solidariedade, pressupondo uma sociedade organizada (direito ao desenvolvimento, o direito à paz, o direito ao meio ambiente, o direito de propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade e o direito de comunicação). (MITIDIERI, 2011, p. 2)

Já os direitos de quarta geração são:

Produto da globalização e suas consequências: o avanço nas tecnologias de mídia põe em jogo o direito à informação, enquanto o encurtamento das distâncias aponta para a necessidade de traduzir para o dialeto dos direitos a emergência de formas diversas de pluralismo: cultural, político, jurídico, etc. (FIGUEIREDO, 2008, p 17).

Assim, conforme nos aponta Juliana Santilli (2006), Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e sócia-fundadora do Instituto Socioambiental (ISA), a Constituição Federal de 1988 representou um momento novo, possibilitando contemplar um marco legal de proteção de “novos direitos”, entre eles, notadamente os “direitos socioambientais”.

Os “novos” direitos rompem com os paradigmas da dogmática jurídica tradicional, contaminada pelo apego ao excessivo formalismo, pela falsa neutralidade política e científica e pela excessiva ênfase nos direitos individuais, de conteúdo patrimonial e contratualista, de inspiração liberal. Os “novos” direitos, conquistados por meio de lutas sociopolíticas democráticas, têm natureza emancipatória, pluralista, coletiva e indivisível, e impõem novos desafios à ciência jurídica, tanto do ponto de vista conceitual e doutrinário, quanto do ponto de vista de sua concretização. (SANTILLI, 2006, p. 176)

Apesar de existirem legislações anteriores de proteção a determinados componentes do meio ambiente (Código das Águas, 1934; Código Florestal, 1965; entre outros), a introdução do artigo 225 na Constituição, baseado no princípio do desenvolvimento sustentável, eleva o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado à categoria de direito fundamental. Embora não figure no artigo 5º da CF 1988, já é considerado como um direito humano de terceira geração, por sua “natureza metaindividual, difusa e coletiva, tratando-se de um ‘direito de solidariedade’, que não se enquadra nem no público nem no privado, tal como o direito à autodeterminação dos povos e à paz” (WOLKMER apud SANTILLI, 2006, p. 177).

Além do caráter coletivo, indiviso e intergeracional, vários autores sustentam que deve ser feita uma leitura unitária, holística e sistêmica da concepção de meio ambiente adotada

pela Constituição, não separando os aspectos “naturais” dos “culturais”. Segundo José Afonso da Silva (1995):

O conceito de meio ambiente há de ser, pois, globalizante, abrangente de toda a natureza original e artificial, bem como os bens culturais correlatos, compreendendo, portanto, o solo, a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o patrimônio histórico, artístico, turístico, paisagístico e arqueológico.

O meio ambiente é, assim, a interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas. A integração busca assumir uma concepção unitária do ambiente compreensiva dos recursos naturais e culturais. (p. 2)

Conforme visto anteriormente, ao assumir seu caráter multicultural, o Estado brasileiro se coloca na obrigação de proteger todos os elementos que fundamentam a existência dos diferentes grupos e etnias que compõem a sociedade brasileira. E é essa perspectiva, que pressupõe a estreita relação entre sociodiversidade e biodiversidade, tornando indissociável o patrimônio cultural do natural, que se verifica no inciso V do artigo 216 da seção dedicada à cultura:

Artigo 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, **ecológico** e científico. (grifo nosso)

Além disso, o Decreto 3.551 de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, configura o instrumento jurídico voltado para a proteção dos bens imateriais, que compreendem músicas, contos, receitas, técnicas artesanais, mas também práticas de manejo dos recursos naturais, caça, pesca e conhecimentos sobre sistemas ecológicos e propriedades terapêuticas das diferentes espécies animais e vegetais.

A concepção abrangente adotada pela Constituição foi a de que não é possível compreender os bens culturais sem considerar os valores neles investidos e o que representam – a sua dimensão imaterial – e, da mesma forma, não se pode entender a dinâmica do patrimônio imaterial sem o conhecimento da cultura material que lhe dá suporte. Procurou, assim, abranger as manifestações culturais de caráter processual e dinâmico, em geral transmitidas oralmente. (SANTILLI, 2006, p. 186)

E é nesse sentido que as populações tradicionais, em especial as indígenas e quilombolas, podem reivindicar que a garantia de seus direitos culturais só será atingida com a proteção de seus direitos territoriais e vice-versa, devendo, para tanto, considerar a diferença entre os conceitos de “terra” e “território”, este último abrangendo o espaço geográfico

necessário para a reprodução física e social, mas também cultural e ambiental (Decreto 4.887, 2003; PNPCT, 2007; C169, 1989).

No caso das comunidades remanescentes de quilombo que, diferente de outros povos tradicionais, têm garantido na constituição o direito à propriedade das terras que tradicionalmente ocupam, é que se pode dizer que a propriedade estaria cumprindo com sua função socioambiental, já que a noção de bens e patrimônio cultural se encontra ampliada na Constituição, abrangendo os elementos materiais e imateriais que invariavelmente estão ligados aos aspectos ambientais desses territórios.

Entretanto, assim como nas demais situações em que a propriedade deve cumprir com sua função, a propriedade quilombola também estaria sujeita a obedecer as normas de proteção ambiental e cultural, que figuram como bens de interesse público. Sobre esse aspecto, Santilli explica que:

Embora as normas de proteção ambiental incidam sobre as terras por eles ocupadas, elas devem ser interpretadas de forma harmônica e integrada com o reconhecimento de direitos culturais aos quilombolas, que interagem com a natureza de acordo com os seus usos, costumes e tradições, e com base em referências culturais próprias. (SANTILLI, 2006, p. 193)

Como discutido, uma visão integrada e sistêmica da Constituição possibilita vincular os direitos territoriais (artigo 68 do ADCT da CF 1988, C169 e PNPCT) e culturais (artigos 215 e 216 da CF 1988) das comunidades quilombolas a outros princípios fundamentais, tais como soberania, dignidade da pessoa humana, justiça social, redução das desigualdades sociais, igualdade, desenvolvimento sustentável e meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme os artigos 1º, 3º, 5º e 225 da Carta Magna. Diante disso, a “qualidade da paisagem”, enquanto “mérito” para que sua essência se “consERVE”, estaria no valor cultural e muitas vezes naturalístico desses territórios quilombolas (PIRES, 1993). Observamos, porém, que, embora extremamente importante, o marco jurídico por si só não se traduziu na efetivação dos direitos previstos na Constituição.

## CAPÍTULO 2

### 2.1 Reconhecimento quilombola: um processo de dentro para fora e de fora para dentro

Apesar do avanço em termos do marco legal, é importante ressaltar outro aspecto da interferência que a ação estatal tem sobre esse fenômeno de reconhecimento dos chamados povos e comunidades tradicionais, com maior enfoque sobre as comunidades remanescentes de quilombos. Ao incorporar grupos etnicamente diferenciados dentro do Estado-Nação, o poder público está primordialmente centrado na gestão do território do país, que consiste em dividir a sua população em unidades geográficas menores, bem delimitadas e hierarquicamente relacionadas (OLIVEIRA, 1998). E são esses atos de intervenção da máquina do Estado que vão constituir “objetos étnicos através de mecanismos arbitrários e de arbitragem (no sentido de exteriores à população considerada e resultante das relações de força entre os diferentes grupos que integram o Estado)”, processo que Oliveira (1998) chamou de territorialização.

O que estou chamando aqui de processo de territorialização é, justamente, o movimento pelo qual um objeto político-administrativo (...) vem a se transformar em uma coletividade organizada, formulando uma identidade própria, instituindo mecanismos de tomada de decisão e de representação, e reestruturando as suas formas culturais (inclusive as que o relacionam com o meio ambiente e com o universo religioso). (p. 56)

Podemos identificar, portanto, que se por um lado o reconhecimento dos grupos étnicos é fruto das demandas dessas populações, por outro, ele será feito dentro de certos limites e parâmetros estipulados pelo Estado, que de certa maneira são assimilados e reformulados por esses grupos. Embora muitas vezes esses limites sejam impostos de forma arbitrária, nem sempre resultam em contextos de enfretamento. De fato, é interessante observar que, nessas relações intersocietárias entre o Estado e as comunidades tradicionais, estas últimas não costumam adotar uma posição contrária à ação estatal. As comunidades, em geral, passado o primeiro momento do reconhecimento de sua “existência” – momento que pode ser mais ou menos atribulado, dependendo da intensidade dos conflitos em que estão inseridas –, fiquem um tanto deslumbradas e entusiasmadas com o leque de oportunidades de acesso a políticas públicas e sociais e a recursos financeiros para desempenhar suas atividades econômicas (créditos fundiários, por exemplo) e até culturais (pontos de cultura, por exemplo). Nesse contexto, as instâncias de representação e interlocução dessas comunidades tendem a assumir um tom pacífico, ou até passivo, em relação à intervenção estatal.

Não pretendemos deslegitimar a maneira com que essas populações, após tanto tempo de opressão, exclusão e precariedade no acesso a serviços básicos, selecionam ou apresentam suas reivindicações. Essa tendência também foi constatada no âmbito dos movimentos indígenas da América Latina, como nos conta Arruti (2005):

Se no seu início eles eram tomados como tentativas de uma volta ao passado, uma resistência à modernidade, hoje, pelo contrário, eles apresentam um caráter modernizador e integrador, em que o apelo identitário e comunitário se apresentam como meios e não como fins desses movimentos. O direito à diferença se apresenta mais como rejeição de uma marginalidade ou de um domínio brutal do que como desejo de virar as costas à sociedade nacional. Disso são provas suas demandas por educação, saúde e apoio à produção. (ARRUTI, 2005, p. 10)

A aproximação com o aparato estatal, muitas vezes iniciada pelo reconhecimento identitário, também vai permitir receber outras “dívidas”, como serviços públicos, políticas de infraestrutura básica e de assistencialismo. Entretanto, tais serviços e políticas nem sempre consideram as especificidades dos grupos, sendo condicionados, acomodados e operacionalizados pelos limites e parâmetros impostos pelo Estado (OLIVEIRA, 1998). Em muitos casos, em função dessas outras demandas, as comunidades chegam mesmo a deixar a luta pelo território em segundo plano. É importante também atentar para a problemática do grau de dependência da mediação – seja dos agentes do Estado, das organizações da sociedade civil ou representantes das próprias comunidades, que muitas vezes se imbuem de autoridade para determinar o que é melhor para todo o grupo. Como aponta Andrade (2009) no caso quilombola,

(...) para existirem publicamente, para realizarem a interlocução política com instituições supracomunitárias, esses grupos passaram a depender de toda uma rede de mediadores, desde aqueles que foram erigidos como seus próprios representantes, aos antropólogos (que foram conclamados a dizer quem eram esses sujeitos de direitos), aos advogados (atuando em entidades não-governamentais ou dentro do próprio Estado), aos funcionários de órgãos oficiais, aos gestores públicos e de empresas. (ANDRADE, 2009, p. 44)

Ainda segundo Andrade (2009), outra forma de intervenção externa pode ser apontada desde que esses grupos negros optam por adotar a identidade quilombola para se assumirem como novos sujeitos de direitos perante o Estado, uma vez que nesse momento ocorre um apagamento das categorias antes utilizadas localmente para se autodenominarem, tais como “pretos, moradores de terras de preto, de terras de santo, de terras de índio”, que justamente ressaltavam seu fundamento étnico, o que resulta num mecanismo de homogeneização. O Estado, por sua vez, assume uma estratégia em que aparenta estar acolhendo as demandas, assumindo compromissos, anunciando publicamente ações, obras e recursos específicos, incorporando representantes desses grupos em diversas instâncias consultivas ou deliberativas (comissões, conselhos, etc.), quando na verdade está disfarçando seus interesses de Estado e neutralizando possíveis situações de enfrentamento.

No caso quilombola, a obrigatoriedade da criação de uma associação, figura jurídica em nome da qual o título da comunidade será emitido, é outro exemplo contundente de como a mão do Estado tem a capacidade de impor um modelo de organização comunitária. Embora a formação de associações tenha sido um artifício inicialmente propício para resolver a questão de como garantir a coletividade da propriedade, muitas vezes produz alterações nas relações e contratos sociais preexistentes. A determinação, a distribuição e o regime de alternância de funções de poder (presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, com limites de períodos de mandato), a necessidade do registro das reuniões em atas e a obrigatoriedade de prever, em seu estatuto, as atividades que a associação deve conduzir constituem “corpos estranhos” à organização social, que anteriormente tinha seus próprios mecanismos de regulação social. Ainda que essa institucionalização e burocratização dos atos internos à comunidade e das relações intersocietárias sejam aceitas sem muitos questionamentos, afinal, ainda não se pensou em nada para substituir a entidade jurídica que receberá o título e, sobretudo, porque em geral são introduzidas por assessorias e mediadores apoiadores da causa, isso não quer dizer que não acarretem aborrecimentos ou constrangimentos ao modo de organização dessas comunidades.

## **2.2 Desenvolvimento e sustentabilidade: categorias em disputa e construção social**

Como veremos adiante na pesquisa feita sobre a efetivação das políticas envolvendo as comunidades tradicionais e, especificamente, as quilombolas, apesar de a maioria acabar não sendo contemplada com nenhum benefício ou política, os chamados Programa Brasil Quilombola, Agenda Social Quilombola, Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, etc., acabam repercutindo no imaginário dessas comunidades. Ao buscar incluir essas populações em seu projeto macro de desenvolvimento – chegou-se mesmo a falar em PAC Quilombola –, o governo acaba por pautar a agenda política desse movimento social em vias de formação/consolidação, incutindo-lhe demandas e discursos, como o do desenvolvimento sustentável. Assim, da mesma forma que a classificação como remanescentes de quilombo se deu de fora para dentro, se antes o *desenvolvimento* não era uma questão, com a intensificação da presença de agentes governamentais e organizações assessoras passa a ser, pelo menos para a parcela da comunidade com maior interlocução com atores externos.

E é nesse sentido que propomos problematizar alguns conceitos e a forma com que são introduzidos entre esses povos e comunidades tradicionais. Voltamo-nos, assim, para a visão

dos teóricos do pós-desenvolvimento, que direcionam suas críticas não a um tipo de desenvolvimento específico, mas ao processo ideológico que atribui a certos países o rótulo de “subdesenvolvidos” (RADOMSKY, 2011). Segundo Escobar (2005), a profissionalização e a institucionalização do desenvolvimento consolidaram as figuras de experts em desenvolvimento e as agências com autoridade para conduzi-lo (Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, por exemplo), o que levou ao abafamento das vozes e conhecimentos daqueles que, paradoxalmente, deveriam ser os beneficiários desse desenvolvimento: os pobres do Terceiro Mundo (ESCOBAR, 2005).

Passadas algumas décadas, a confiança absolutano desenvolvimento baseado no capital, na ciência e na tecnologia parece não ter prevalecido (ESCOBAR, 2005). O agravamento dos problemas sociais e, certamente, a chamada crise ambiental contribuíram para esse mal-estar e desilusão. Leff chega mesmo a denominar parcela do atual movimento ambientalista, especialmente o de origem dos países do Norte, de pós-materialista, a quem o alto padrão de produção e consumo trouxe fastio, fazendo-os querer reviver um período de simplicidade, de maior integração com a natureza (LEFF, 2008). E foi esse contexto de críticas e descontentamento generalizado que levou à criação da teoria do pós-desenvolvimento.

Nessa perspectiva, diante da falta de avanços concretos na reversão dos principais problemas ocasionados pelo modelo de desenvolvimento hegemônico, sobretudo em relação às populações subalternas (ESCOBAR, 2005), notadamente os povos e comunidades tradicionais, criticamos também, como os teóricos do pós-desenvolvimento, a noção de que essas comunidades estariam em estágios iniciais de desenvolvimento ou subdesenvolvidas. A questão não seria então como atender à necessidade de *iniciar* um processo de desenvolvimento dessas comunidades tradicionais, posto que seria um equívoco afirmar que é disso que precisam, uma vez que não existe uma linha evolutiva única com fases a serem categoricamente concluídas e seguidas por todos (RADOMSKY, 2011; ALMEIDA, 2009).

O que se processa em organismos e agências propositoras de projetos é tributário de um diagnóstico que olha a realidade social a partir da ideia de "falta", de algo a ser corrigido ou imputado, e que o desenvolvimento, na forma de programa integrado com racionalidade própria, será o responsável pela efetuação. (RADOMSKY, 2011, p 153)

Partindo dessa percepção, concordamos que a concepção de desenvolvimento é invariável e estritamente associada às noções de crescimento econômico e aumento da produção, como se fossem valores e desejos universais, mas que tão somente refletem um projeto europeu ou europeizado, não contemplando as realidades diversas locais, às quais

desejam “colonizar”. Entretanto, acreditamos ser muito difícil abandonar o termo por completo, como propugna o movimento pós-desenvolvimento, o que nos leva a considerar a pertinência dos conceitos de desenvolvimento endógeno, utilizado por Leff (2008), etnodesenvolvimento, conforme elaborado por Stavenhagen (1985), e desenvolvimento local, para tentar nos aproximar do desejo de se respeitar a diversidade cultural que reivindicaria modelos alternativos de desenvolvimento. Tais terminologias remetem à ideia de autogestão dos recursos, autonomia para decidir o que, quando e como produzir, soberania alimentar (que supera a segurança alimentar), proteção e valorização dos conhecimentos tradicionais. Para Acselrad (2000), haveria mesmo um espaço para um modelo alternativo de desenvolvimento, “aberto à pluralidade de tempos sociais”, múltiplos ritmos e lógicas. Segundo Radomsky (2011), o próprio Escobar não chegaria a abandonar completamente o desenvolvimento e a modernidade, tendo apontado versões alternativas destes.

Nesse espírito, vejamos o que nos dizem os conteúdos das principais políticas direcionadas a essas comunidades:

Na PNPCT, 2007:

Art. 4º São instrumentos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais:

I - os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

II - a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto de 13 de julho de 2006;

III - os fóruns regionais e locais; e

IV - o Plano Plurianual.

No relatório de gestão 2009 do Programa Brasil Quilombola (PBQ):

O PBQ é estruturado em quatro eixos que delineiam as ações junto às comunidades remanescentes de quilombos:

- Acesso a Terra
- Infraestrutura e Qualidade de Vida
- Desenvolvimento local e Inclusão Produtiva
- Direitos de Cidadania

No Decreto 4.887, 2003:

Art. 19. Fica instituído o Comitê Gestor para elaborar, no prazo de noventa dias, plano de etnodesenvolvimento, destinado aos remanescentes das comunidades dos quilombos, integrado por um representante de cada órgão a seguir indicado: [mais de 20 órgãos]

No Estatuto da Igualdade Racial (instituído pela Lei n. 12.288 de 20 de julho de 2010):

#### CAPÍTULO IV: DO ACESSO A TERRA E À MORADIA ADEQUADA

##### SEÇÃO I: DO ACESSO A TERRA

Art. 34. O Poder Executivo Federal elaborará e desenvolverá políticas públicas especiais voltadas para o desenvolvimento sustentável dos remanescentes das comunidades dos quilombos, respeitando as tradições de proteção ambiental das comunidades.

Percebemos em todas elas a importância da questão do desenvolvimento, seja ele qualificado ora como *sustentável*, *local* ou *etno*, cabendo ao poder público o papel central de sua elaboração e implementação. Apesar de explicitar a importância da valorização e do respeito às especificidades, é o Estado o responsável por criar, promover e conduzir as ações necessárias para a realização dos processos de desenvolvimento das comunidades, não havendo indicação de instâncias de participação ou deliberativas do público beneficiário. Mesmo no caso da PNPCT, em que a Comissão Nacional é formada por 15 membros de órgãos e entidades da administração pública federal e 15 membros da sociedade civil representantes dos povos e comunidades tradicionais, não está claro como é feita a escolha desses representantes da sociedade civil. Sabemos também que a paridade numérica não garante por si só a paridade em termos de capital político para a tomada de decisões. Além disso, é o Ministério do Meio Ambiente que exerce a função de Secretaria-Executiva, a quem compete “planejar, organizar e coordenar as atividades técnicas e administrativas da Comissão Nacional; submeter à apreciação da Comissão Nacional propostas sobre matérias de competência desta”, entre outros pontos. Já no caso do Decreto 4.887/03, o plano de etnodesenvolvimento é integrado apenas por ministérios, enquanto no Estatuto da Igualdade Racial, é o “Poder Executivo Federal” que se encarrega de elaborar e desenvolver as políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável das comunidades. Sendo assim, é como se não houvesse possibilidade de desenvolvimento fora da esfera estatal.

Contudo, muitas vezes o problema não reside nos conteúdos formulados, mas sim na forma em que são empregados. Não importa o termo que se utilize, o risco de apropriação e distorção sempre existe nesse tipo de relação de poder assimétrico, cujas táticas vão desde a imposição enfática à sedução. De qualquer forma, o encantamento inicial nessa interlocução com o Estado muitas vezes não se sustenta por muito tempo, em geral em função da lentidão dos processos de regularização fundiária ou da inadequação ou demora na implementação das políticas públicas e sociais prometidas. Na verdade, não sendo o Estado um bloco monolítico, as comunidades vão aos poucos descobrindo em que nível suas reivindicações encontram maior ressonância – junto à gestão municipal, estadual ou junto a uma secretaria ou autarquia.

Entretanto, independente do grau de satisfação das comunidades em relação ao Estado, o fato é que a presença dos diversos agentes públicos ou da sociedade civil produz um efeito significativo na forma que as comunidades enxergam sua relação com o território e os recursos naturais, passando a moldar suas ações e práticas no marco das políticas de ordenamento territorial, de geração de renda e do *desenvolvimento*, que será válido desde que seja sustentável e não se interponha no caminho do capital e dos projetos estratégicos do Estado.

O que queremos discutir, portanto, é justamente o significado dessas concepções de desenvolvimento e sustentabilidade e como elas são introduzidas nesses territórios de conflitos. Se, por um lado, a Constituição ressalta que a importância dos territórios dos povos e comunidades tradicionais reside no fato de integrarem o patrimônio cultural e, numa leitura mais sistêmica, o patrimônio socioambiental do país (SANTILLI, 2006), os documentos e instrumentos voltados a atender essas populações exibem a figura do “desenvolvimento sustentável” – com ênfase na responsabilidade intergeracional de utilização dos recursos naturais (RELATÓRIO DE BRUNDTLAND, 1987) –, “etnodesenvolvimento” – implicando o reconhecimento e a valorização da diversidade sociocultural (STAVENHAGEN, 1985) – ou “desenvolvimento local” – tomando como principal referência o “lugar da natureza” (ESCOBAR, 2005) – como um requisito sem o qual o direito territorial e étnico não cabe nesse projeto de Brasil rumo ao Primeiro Mundo.

Independentemente do termo que se opte por usar, observamos que o desenvolvimento se torna quase como uma obrigatoriedade, como se fosse a única forma de esses territórios cumprirem uma função social da propriedade. E, apesar da roupagem *etno*, *endógena* ou *local*, a impressão que se tem é que a demanda dessas comunidades só encontrará eco na sociedade se atender aos princípios da lógica hegemônica utilitarista e produtivista do desenvolvimento. E é nesse momento que as instâncias representativas das comunidades, com seu elevado grau de vulnerabilidade social e política, muitas vezes acabam se deixando atrair pelos ganhos prometidos pelo desenvolvimento, alterando suas agendas políticas e o foco da mobilização ao colocar o acesso seguro à terra como reivindicação secundária.

Para Naredo (1997), outro problema central nessa discussão é a tentativa de conciliar o crescimento (ou desenvolvimento) econômico com a ideia de sustentabilidade, quando cada um desses dois conceitos se refere a níveis de abstração e sistemas de racionalidades diferentes. Para ele, as conferências da ONU têm assumido um tom ambíguo e conciliatório voltado mais a esverdear o capitalismo ou a tornar *sustentável* o desenvolvimento (enquanto sinônimo de crescimento econômico), do que a discutir, enfrentar e sanar as contradições e

conflitos inerentes à sociedade moderna. *Sustentabilidade* então deveria ganhar vida própria, algo que não “será fruto da eficiência e do desenvolvimento econômico, mas que implica sobretudo decisões sobre a equidade atual e intergeracional” (NAREDO, 1997.). Diante disso, também optamos aqui por adotar essa separação de desenvolvimento e sustentabilidade, acreditando ser mais condizente com os grupos sociais da vertente do ecologismo dos pobres, ambos os termos podendo figurar como demanda dessas populações, mas cada um carregando um significado específico sujeito a disputas. No que se refere à sustentabilidade desses modelos alternativos, ela residiria em seus saberes e práticas em maior sintonia com a preservação do meio físico do território tradicional em função do valor que representa para as gerações atuais e futuras. Afinal, a categoria *tradicional* lhes foi atribuída justamente para fazer referência a esses modos de vida particulares que não seguem a lógica dominante. Como nos contam Lima e Pozzobon (2005),

Das parcerias que formaram com ambientalistas, [esses grupos] receberam a denominação “populações tradicionais,” como uma maneira de diferenciá-los e reconhecer neles um papel potencial para o desenvolvimento de um novo modelo de uso do ambiente (Carneiro da Cunha e Almeida, 1999). A nova legislação sobre unidades de conservação (SNUC), por exemplo, concede apenas às sociedades tradicionais o direito ao usufruto e à ocupação nesses territórios reservados à conservação e ao manejo sustentável do ambiente. (p. 61)

Num contexto de crescente preocupação com a crise ambiental, a questão da sustentabilidade ganha ainda mais relevância, sobretudo para buscar ampliar a base de apoio junto a diversos setores da sociedade.

As “populações tradicionais” incorporaram a marca ecológica às suas identidades políticas como estratégia para legitimar novas e antigas reivindicações sociais. Dito de outra forma, o critério de valoração ecológica confere novas bases para uma valoração política dos segmentos sociais. (LIMA; POZZOBON, 2005, p. 45)

Ou seja, a reivindicação do direito a ter um desenvolvimento endógeno para buscar a sustentabilidade estaria assim na ordem do dia, agora com respaldo em legislações e políticas públicas adequadas a esses povos e comunidades historicamente vulneráveis, para os quais obter melhorias das condições de vida pode não representar mudança nos modos de produção ou organização, mas simplesmente a garantia de seu território, o fim dos conflitos que ameaçam sua reprodução física, social, cultural e ambiental e autonomia para pleitear suas prioridades. No livro organizado por Koinonia intitulado *Identidade e Desenvolvimento: ação e pensamento de comunidades negras rurais, quilombolas e Terreiros de Candomblé* (2009), as comunidades do Baixo-Sul da Bahia colocam como condição de seu desenvolvimento primordialmente a garantia do território, mas também a tolerância religiosa e a superação do racismo.

Escobar (2005), na linha do pós-desenvolvimento, cita o exemplo da iniciativa do Processo de Comunidade Negras (PCN) do Pacífico colombiano, na qual as comunidades reivindicam seu papel de produtoras de conhecimento, equiparando-se aos especialistas de modo a aliar os conhecimentos dos experts com o saber local.

(...) ao fazer isso, desenvolveram uma conceitualização alternativa do Pacífico como um “território- região” de grupos étnicos que não corresponde à construção convencional de um lugar para o desenvolvimento regional. Além disso, elaboraram o que se poderia denominar uma ecologia política alternativa baseada em noções de sustentabilidade, autonomia, diversidade e economias alternativas que não se conformam ao discurso dominante do desenvolvimento. (ESCOBAR, 2005, p. 21-22)

Hoje, se, por um lado, assistimos a um quadro preocupante e crescente de avanço de fronteiras, por outro, pode-se dizer que há um consenso bastante disseminado de que a crise socioambiental não se reverterá nem o bem-estar e a qualidade de vida almejados se concretizarão se a sociedade continuar a seguir e ser conivente com os rumos do atual modelo de desenvolvimento. Não convém mais insistir em que não existe lugar além da modernidade e do desenvolvimento. E é justamente em função da busca por soluções para a crise ambiental presente nas pautas e agendas de todos os setores da sociedade que dificilmente esses grupos tradicionais poderão ficar ausentes ou isentos desse debate ou projeto comum. Neste momento, em que se fala de interdependência e do papel que *todos e cada um* deve desempenhar para viabilizar a sustentabilidade socioambiental, dificilmente esses novos sujeitos de direito poderão se eximir de sua “parcela de responsabilidade” e, a partir de então, acabam entrando em outra arena de conflito, também munidos estrategicamente de discursos e reivindicações por seus modelos e visões próprios de desenvolvimento e sustentabilidade.

Longe de pretender esgotar aqui a discussão, nosso objetivo foi problematizar e chamar a atenção para o risco de se “colonizarem” os processos de transformações socioeconômicas e culturais que se dão nessas comunidades em busca de seus direitos, agrupando-os simplesmente sob o rótulo de “desenvolvimento”, ainda que venha adjetivado com termos como sustentável, etno, local ou endógeno. Afinal, apesar de tanto se planejar e se impor, o padrão de desenvolvimento moderno ocidental capitalista só fez aprofundar desigualdades, acirrar conflitos e destruir a natureza.

Até agora, pouca atenção tem se dado aos territórios devidamente regularizados em favor dessas comunidades, provavelmente porque os esforços e a atenção estejam mais voltados para as ameaças que as comunidades não tituladas enfrentam. Assim, os conflitos têm ficado em primeiro plano, enquanto a questão de o que tem ocorrido com as terras tituladas ficou um tanto quanto obscurecida. Talvez a primeira iniciativa de sistematização nesse sentido seja finalizada este ano (2012). Trata-se da II Chamada Nutricional

Quilombola<sup>15</sup>, realizada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em parceria com a Seppir abrangendo apenas comunidades tituladas até 2009, somando 173. Além de focar a situação nutricional das crianças quilombolas até cinco anos de idade, a pesquisa levantará dados sobre o acesso dessas comunidades a serviços, benefícios e programas governamentais.

Por outro lado, apesar de serem válidas as críticas a uma forma de submissão dos destinos dessas comunidades à lógica do progresso, da satisfação de pretensas necessidades e vontades, também é preciso dar maior crédito à capacidade das comunidades de resistir e se apropriar dos projetos propostos para seus territórios. Afinal, somente o fato de essas formas diferenciadas persistirem até os dias de hoje, apesar de tantas adversidades, no seio das sociedades nacionais (ARRUTI, 2005) já sinaliza grande capacidade de resistência, reinvenção e reprodução.

Assim, apesar de toda a carga e poder que o modelo hegemônico de desenvolvimento encerre, agora com a roupagem *sustentável*, muitas vozes dissonantes têm se levantado reivindicando direitos e modos de vida diferentes, buscando um desenvolvimento que traga não somente o progresso econômico, científico ou tecnológico, mas primordialmente promova a democracia, o respeito pela diversidade cultural, o direito à moradia e à alimentação adequadas, a soberania alimentar e a qualidade de vida e ambiental (LEFF, 2008). E são esses valores e princípios que são assumidos pela vertente do ecologismo dos pobres (MARTÍNEZ ALIER, 2007) no âmbito dos conflitos socioambientais a que estão submetidos e os quais são tema de análise da presente pesquisa, com ênfase nas paisagens quilombolas.

---

<sup>15</sup>Em 2006, foi realizada a I Chamada Nutricional Quilombola, cujos resultados analisamos no Capítulo 4.

## CAPÍTULO 3

### 3.1 Do macro ao micro: estratégias e articulações dos atores inseridos na paisagem

No capítulo anterior, foi possível identificar como o reconhecimento dos territórios quilombolas resultou tanto da afirmação, reinvenção ou construção de grupos diferenciados como da interação e intervenção das agências externas, notadamente do Estado. De qualquer forma, não se pode negar que o novo marco legal (sobretudo o Decreto 4.887/03) representou grande avanço em relação ao anterior (Decreto 3.912/01) no que se refere à aplicação do artigo 68, atendendo aos anseios do movimento social e incorporando os princípios constitucionais e das normas internacionais. Entretanto, o número de titulações não avançou. Podemos considerar que foi preciso um certo tempo para que a autarquia fizesse os ajustes devidos para assumir essa nova tarefa. Em março de 2004, foi publicada a primeira Instrução Normativa n. 16, instrumento interno necessário para estabelecer os procedimentos do processo administrativo para a regularização dos territórios quilombolas. Podemos também atribuir o reduzido número de títulos à morosidade<sup>16</sup> habitual do Incra, bem conhecida pela famílias que aguardam ser assentadas.

Entretanto, uma leitura atenta dos dados e do que está em jogo nos permite identificar que estamos diante de uma arena de conflitos socioambientais por excelência, num contexto de confrontos entre grupos de interesse com capital econômico e político assimétrico (ACSELRAD, 2007). Não devemos, portanto, ignorar a influência de fatores e atores políticos nesse cenário, demonstrando que o problema vai mais além do que uma questão de má gestão. Assim, ao assumir a existência de questões de natureza eminentemente política, a seguir apontaremos os principais atores envolvidos (etnografia multiator) e suas respectivas manobras (relações transníveis), conforme descrito na metodologia de Little (2006).

Segundo Little (2006), a etnografia dos conflitos socioambientais trabalha com o conceito de níveis espaciais fractais para tratar da complexidade de relações que os diferentes agentes podem operar para defender seus interesses. A mobilização transnível se dá quando um determinado ator transita por diversas escalas (local, regional, nacional) como forma de

---

<sup>16</sup> Sabe-se, entretanto, que essa lentidão deve-se, sobretudo, à falta de empenho histórica do Estado com relação à concretização da Reforma Agrária.

potencializar sua atuação. É importante ressaltar que as relações transníveis não têm intensidade regular, podendo variar de acordo com a conjuntura política e social.

Tomando como base a situação vivida pela comunidade quilombola de Paratibe, situada em João Pessoa (PB), o objetivo deste capítulo é delinear a configuração e a dinâmica desses conflitos, partindo da esfera nacional (macro) à local (micro). A comunidade foi recentemente incorporada à área urbana da capital paraibana e busca estancar os efeitos sociais e ambientais nefastos trazidos com o avanço da especulação imobiliária na região que se acelerou nas últimas três décadas (CAVALCANTE, 2007). A proposta é identificar os atores envolvidos, seu grau de influência, suas cotas de poder, as articulações políticas em diversos níveis e os conflitos de interesses em torno do acesso aos recursos naturais. Dessa forma, será possível verificar de que maneira suas ações se inscrevem na “paisagem” local, unidade privilegiada para levantamento e análise dos dados.

Como já exposto, a categoria paisagem permite avaliar não só a interferência do grupo quilombola sobre o local, mas também a de outros atores, muitas vezes invisíveis numa primeira leitura da realidade. Por exemplo, atividades econômicas concorrentes (confronto entre práticas de apropriação do território e dos recursos), a poluição (atribuída aos moradores, a empresas ou ao governo), a ocorrência de lixo (atribuída à inexistência de sistema público de coleta ou à falta de cuidado da população), o desmatamento, o estado de conservação dos recursos naturais, a “agência natural”, entre outros aspectos.

Para a pesquisa empírica, utilizamos dados obtidos por meio de entrevistas com lideranças quilombolas da Paraíba, entre elas, membros da Associação Quilombola da comunidade de Paratibe e da Coordenação Estadual Quilombola (Cecneq)<sup>17</sup>; participação em alguns eventos que contaram com a presença de lideranças de todo o estado; visitas ao Incra e entrevistas com as antropólogas do órgão e com representantes de organizações de apoio da sociedade civil, notadamente a Associação de Apoio às Comunidades Quilombolas da Paraíba (Aacade); e cinco visitas exploratórias à comunidade (em junho, outubro e dezembro de 2010, uma em fevereiro de 2011 e uma em março de 2012).

---

<sup>17</sup> Duas reuniões com órgãos do governo do estado (setembro/2009 e junho/2010), tais como Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDH), Companhia Estadual de Habitação Popular (Cehap), INSS, Incra; seminário promovido pelo Incra e pela ONG Dignitatis (19 a 21 de agosto 2010); Encontro Estadual Quilombola (25 a 27 de novembro de 2010).

### 3.2 Ambiguidade e conflitos internos do governo (esfera nacional) retardam titulações (esfera local)

Em termos macro, identificamos que os principais opositores quilombolas na verdade não diferem muito dos adversários de movimentos do campo, indígena e ambientalista (MARTINEZ ALIER, 2007). São os grandes proprietários de terras (os chamados ruralistas) ligados ao agronegócio transnacional, as grandes empresas madeireiras, produtoras de papel e celulose, mineradoras, do ramo imobiliário ou turístico (movimentando-se da escala nacional para a inter-transnacional). Há também interesses de setores militares e indústrias de base, privadas ou públicas, ligadas a projetos desenvolvimentistas de infraestrutura (construção de barragens, rodovias) e petrolíferas, cujo capital político é imensamente superior ao dos quilombolas (ACSELRAD, 2009). Como veremos, tais setores que se opõem à titulação das terras quilombolas têm grande facilidade de trânsito e poder de influência sobre o legislativo, o executivo e mesmo o judiciário e encontraram ainda apoio nos grandes veículos de comunicação do país.

Em 2004, o então Partido da Frente Liberal (atual Democratas) impetrou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), n. 3239, buscando derrubar o Decreto 4.887/03. Em 2005, alguns conflitos considerados emblemáticos envolvendo grupos econômicos poderosos e setores mais conservadores do governo recrudesceram, como foi o caso das comunidades do Sapê do Norte (ES)<sup>18</sup>, resistindo ao poderio da Aracruz Celulose (ver sites *Observatório Quilombola* e *Século Diário*), da comunidade da Ilha da Marambaia (RJ), em embate com a Marinha do Brasil<sup>19</sup>, e das comunidades de Alcântara (MA), em confronto com a Aeronáutica<sup>20</sup> (ver site *Observatório Quilombola*).

Naquele momento, o antropólogo Alfredo Wagner Almeida (2005) já apontava que a regularização das comunidades quilombolas era inversamente proporcional às pressões de setores conservadores da sociedade:

---

<sup>18</sup> Naquela época, a Aracruz Celulose entrou com mais de 20 processos na justiça contra o jornal eletrônico *Século Diário*, que desde 2003 denuncia a expropriação de terras indígenas e quilombolas por parte da empresa no Espírito Santo (ver *Século Diário* e *Observatório Quilombola*).

<sup>19</sup> Em 2005, a Marinha do Brasil impediu a entrada na Ilha da Marambaia de técnicos do Incra que davam encaminhamento ao processo de regularização da área em favor da comunidade quilombola local. Até hoje, a comunidade não foi titulada (ver “Dossiê Marambaia”, no site *Observatório Quilombola*).

<sup>20</sup> Enquanto um grupo interministerial realizava reuniões em Alcântara para discutir a regularização fundiária das comunidades quilombolas, o então presidente da Agência Espacial Brasileira (AEB) anunciava obras de ampliação do Centro de Lançamento de Alcântara (CLA). As entidades da sociedade civil que compõem o Fórum em Defesa de Alcântara reagiram enviando documento à equipe interministerial solicitando reunião com a Casa Civil. Até hoje, a titulação da área continua num impasse. (ver site *Observatório Quilombola*).

Desde janeiro de 2003, só ocorreram duas titulações de terras de comunidades remanescentes de quilombos. (...) Entretanto, os interesses contrários ao reconhecimento e à titulação das comunidades quilombolas tiveram uma atuação ágil, tanto dentro quanto fora da burocracia governamental. (...) Pode-se registrar, também, a ação de interesses contrários ao reconhecimento das comunidades quilombolas em conflito na esfera jurídica ou em casos de contestações de titulações já efetuadas, com famílias de remanescentes de quilombos sendo despejadas de suas terras, por força do deferimento de pedidos de liminares em ações de reintegração de posse movidas por supostos proprietários. (ALMEIDA, 2005, p.2-3)

Em 2007, a campanha antiquilombola chegou à grande imprensa. A Rede Globo de Televisão produziu matérias questionando a autenticidade da comunidade quilombola de São Francisco do Paraguau (BA), assim como o critério de autoatribuição para as demandas por territórios. Essa exposição midiática fez com que a Fundação Cultural Palmares (FCP) instaurasse, em julho de 2007, uma sindicância para apurar as supostas denúncias de fraude. Em setembro, a FCP concluiu a sindicância e atestou a legitimidade de todas as certidões até então emitidas. O ataque, porém, não cessou, como veremos.

Como resultado das investidas no plano legislativo e midiático, desde que o Incra assumiu a responsabilidade pela regularização fundiária, os empecilhos burocráticos nos procedimentos só aumentaram. Entre 2004 e 2010, a autarquia alterou a Instrução Normativa – instrumento que define os passos do processo de titulação – quatro vezes. Ocorre que essa alteração de normas fere a C169 da OIT, cujo Artigo 6º determina que os povos interessados deverão ser consultados cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.

Em abril de 2008, a Advocacia Geral da União (AGU) assumiu o papel de interlocução do governo com o movimento quilombola na figura da Conaq. O governo havia produzido uma nova Instrução Normativa (IN) que supostamente resolveria de uma vez por todas os entraves à regularização de terras quilombolas. Segundo a AGU, as titulações não se concretizavam em função da insegurança jurídica da IN 20, que vinha sendo alvo de muitos questionamentos e ações que impediam a conclusão dos processos. Argumentava-se, portanto, que era preciso mudar a IN para conseguir manter o Decreto 4.887/03, sem o qual as titulações seriam inviabilizadas. De fato, na época havia a iminência da votação pelo Supremo Tribunal Federal (STF) da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3239, impetrada pelo Partido dos Democratas (DEM), e da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 44, do Deputado Federal Valdir Collato (PMDB/SC), que propõe a sustação do Decreto 4.887/03 e de todos os processos administrativos vinculados a ele.

Mesmo reconhecendo o risco da derrubada do Decreto 4.887, representantes quilombolas e assessorias analisaram a minuta e rejeitaram muitos pontos que significavam

retrocesso na garantia do direito quilombola. Diante da pressão, o governo concordou em promover uma Consulta Nacional Quilombola, realizada em Brasília entre os dias 15 e 17 de abril de 2008. Entretanto, quem presenciou o que ocorreu durante os três dias pode afirmar que aquele evento era mais uma exposição da IN do que propriamente uma consulta. Afinal, eram raros os quilombolas que estavam informados sobre o que ocorreria ali. Já o governo levou uma equipe relativamente grande, com membros dos principais órgãos, como AGU, Casa Civil, Seppir, FCP, Incra, MDA, Ibama e Gabinete Institucional de Segurança (GSI) – demonstrando a importância dada pelo governo ao tema de regularização fundiária de territórios quilombolas, ainda que não no sentido de agilizar os processos (PERALTA, 2008). Do lado quilombola, a única figura oficial era a presença da Dra. Déborah Duprat, representando o Ministério Público Federal (MPF). Em termos de assessorias, o governo concedeu a participação de apenas 10 representantes da sociedade civil<sup>21</sup> a quem chamou de especialistas. Com isso, o governo queria passar a ideia de que a questão era meramente técnica, buscando despolitizar a consulta. O embate, no entanto, foi inevitável, com a AGU acusando as assessorias de querer incitar um conflito entre quilombolas e governo. Os assessores, por sua vez, buscaram apresentar e discutir com as lideranças os argumentos contra as alterações da IN que recuavam na garantia dos direitos quilombolas (PERALTA, 2008). Ao final do evento, o governo e os quilombolas discutiram os pontos críticos, mas ficou determinado que aqueles em que não houve consenso – praticamente todos e principalmente os mais importantes – a palavra final caberia ao próprio Presidente da República.

Após meses de silêncio e apesar da explícita rejeição do movimento quilombola e de seus mediadores e das diversas manifestações contrárias às mudanças, o governo publicou em setembro de 2008 a IN. 49 no Diário Oficial da União, o que significou que o governo cedeu aos anseios dos setores antiquilombolas, notadamente os ligados à bancada ruralista. Segundo avaliação da Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI-SP) que realiza acompanhamento da legislação quilombola:

As exigências introduzidas a cada nova norma tornaram o processo mais moroso e custoso e, conseqüentemente, mais difícil de ser concluído (...). É difícil aceitar que a motivação de tais mudanças seja realmente aquela anunciada pelo governo: a necessidade de aperfeiçoar as normas a fim de dar segurança jurídica ao processo e evitar futuros conflitos no judiciário. Em setembro de 2009, a Instrução Normativa Incra 49/2008 completou um ano de existência e, ao contrário do anunciado pelo governo, não se percebeu qualquer avanço na condução dos processos ou na resolução dos conflitos em função das novas regras. As sucessivas normas parecem ser muito mais uma concessão aos setores que manifestaram forte oposição aos direitos quilombolas do que um aperfeiçoamento. (CPI-SP, 2010, p. 3)

---

<sup>21</sup> Eu integrei o grupo de assessorias representando Koinonia.

Um dos pontos mais rebatidos da nova IN 49 foi a extrema complexificação dos relatórios antropológicos, que constituem apenas uma das peças do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do processo de titulação. O que deveria ser uma espécie de “tradução” da demanda territorial da comunidade, feita por um profissional habilitado para tal função, tornou-se um estudo extremamente minucioso, que deve responder a uma extensa *check-list*, como se fosse possível estabelecer itens objetivos e precisos para atestar ou não a identidade quilombola. No dia 29 de abril de 2008, Luís Roberto Cardoso de Oliveira, então presidente da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), com longa tradição na assessoraria ao governo em contextos envolvendo indígenas e quilombolas, divulgou nota pública em que a ABA tecia duras críticas sobre a produção dos relatórios antropológicos que, segundo o texto:

(...) estão subordinados a critérios estranhos à disciplina, como no artigo 9º da proposta do GT Governamental, segundo a qual o relatório técnico de identificação e delimitação deve estar devidamente fundamentado em elementos ditos objetivos, que apontam uma maneira específica de imaginar a realidade aos olhos do Direito e da Administração Pública, pois as possíveis características “objetivistas”, na prática, funcionam como sinais, emblemas ou estigmas (...) As interconexões entre normas e acontecimentos em algum tipo de manual, estranhas ao fazer antropológico, pode ser uma forma não de gerenciar as diferenças, mas de eliminá-las por uma uniformidade jurídica que se sobrepõe a outros saberes e tradições. (ABA, 2008, p. 2)

A ABA refutava assim a afirmação do governo de que a nova formulação da IN teve o aval dos profissionais a ela associados<sup>22</sup> (ABA, 2008). Além disso, a IN não exige o mesmo grau de complexidade das contestações e, portanto, ao mesmo tempo em que burocratiza a elaboração do RTID para a identificação dos territórios, garante todas as facilidades a terceiros para contestá-lo (PERALTA, 2008).

Em 2009, em outro episódio controverso, setores progressistas dentro do próprio Inca conseguiram revogar a IN. 49, gesto que foi rapidamente reprimido pelo alto escalão do governo. No mesmo mês de outubro, a instrução de número 56 foi revogada voltando a valer a de número 49, que foi republicada como IN. 57, vigente atualmente. Segundo o Balanço 2009 da CPI-SP, a revogação teve motivações essencialmente políticas:

Em outubro de 2009, o episódio envolvendo a publicação e revogação de mais uma instrução normativa do Inca ilustrou de forma clara como o governo federal está suscetível às forças contrárias aos direitos quilombolas e como tal pressão repercute diretamente na definição de tais normas. No dia 7 outubro, o presidente do Inca publicou uma nova instrução normativa –

<sup>22</sup> Segundo depoimentos de representantes do governo e da própria ABA, em 2007 um GT misto (de técnicos do Inca e antropólogos da ABA) produziu um documento para servir de orientação para a elaboração dos relatórios antropológicos previstos nos processos de regularização de territórios quilombolas. Contudo, há controvérsias acerca do objetivo final daquele documento. Segundo antropólogos associados à ABA, a intenção era apenas criar um guia, um termo de referência interno ao Inca, e não um manual rígido que constasse de um instrumento legal com a IN. Já o governo alega que o documento visava estabelecer normas concretas e objetivas que deveriam ser seguidas pelos pesquisadores responsáveis pela produção dos relatórios.

a IN Incra nº 56/2009 – que removiu diversos dos entraves da IN 49/2008. O movimento de avanço incentivado por funcionários do "setor quilombola" do Incra foi rapidamente contido segundo eles mesmos "devido à pressão de setores que são favoráveis a manutenção dos entraves na política de regularização". Assim 13 dias depois, a IN Incra nº 56 foi revogada e a norma de 2008 (a IN Incra 49) foi republicada como Instrução Normativa Incra nº 57 de 20 de outubro de 2009.

Como reação, os servidores do Setor Quilombola do Incra divulgaram o documento intitulado “Carta moção de repúdio ao governos pelo descaso apresentado em relação a luta pela regularização de territórios quilombolas», em que criticavam o número insuficiente de servidores e denunciavam a total falta de condições para realizar suas funções:

As equipes que se formaram foram aos poucos se estruturando fisicamente e lutaram com todas as armas para executar o que lhes competiam. Enfrentaram problemas como a falta equipamentos, a falta de quadro técnico e, como não podia faltar, a oposição direta de setores tradicionais que advogam a favor da manutenção do latifúndio nas mãos de uma elite ruralista. Esses setores tradicionalistas da sociedade impuseram inúmeros constrangimentos aos funcionários que trabalham com o setor quilombola no Incra. Houve coerção física, retaliações civis e administrativas e até mesmo ameaças de morte. (p. 1)

Diante desse quadro de violações, o Ministério Público Federal (MPF) decidiu, em novembro de 2009, instaurar inquérito civil público para apurar a situação geral das políticas públicas destinadas à garantia do direito à terra das comunidades quilombolas no Brasil. Nele, o Grupo de Trabalho de Quilombos e Populações Tradicionais da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão solicitou ao Incra dados sobre a estrutura administrativa da autarquia relacionada à regularização fundiária de terras quilombolas, bem como sobre a capacidade para atingir a meta fixada na Agenda Social do Plano Plurianual de 2007/2011: a publicação de 710 Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID), principal peça dos processos de regularização. Para o GT, “o quadro geral relativo às políticas públicas voltadas ao atendimento da população quilombola, em especial da sua garantia do direito à terra, é alarmante e denota grave e sistemática violação a direitos fundamentais positivados na Constituição Federal e em tratados internacionais de que o Brasil é parte”.

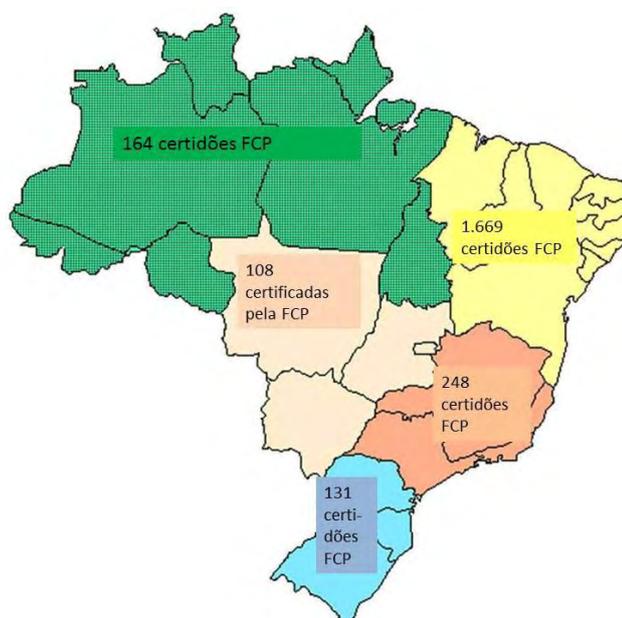
No ano de 2010, o Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos (Inesc) divulgou a Nota Técnica n. 168 intitulada *Orçamento Quilombola 2008–2010 e a maquiagem na titulação*, demonstrando o baixo desempenho financeiro das ações destinadas ao reconhecimento, demarcação, titulação e desintrusão dos territórios quilombolas, tendência que o Instituto verificava desde 2007, quando começou a monitorar o Orçamento Quilombola, instituído em 2004. Em 2009, por exemplo, R\$ 6,8 milhões deixaram de ser aplicados no reconhecimento, demarcação e titulação de “áreas remanescentes de quilombo”; e dos R\$ 28,3 milhões autorizados para indenização aos ocupantes das terras demarcadas e tituladas,

foram utilizados somente 6,52%. Segundo Verdum, pesquisador do Inesc e autor da Nota Técnica, a expressão *maquiagem* se deve à constatação de que o governo federal só tem titulado – e ainda assim em número bastante reduzido – terras devolutas, terras públicas pertencentes a estados ou aquelas onde não há “maiores dificuldades de aquisição”, o que deixa de fora grande parte das áreas quilombolas (VERDUM, 2010).

Os dados nos fazem constatar que o baixo desempenho em termos de titulação de terras não se deve a falta de recursos, como poderíamos inicialmente pensar, já que esse tem sido um argumento recorrente para justificar diversos problemas de funcionamento da máquina pública. Vejamos os números atualizados em março de 2012.

Ainda que na página do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) conste que já foram mapeadas mais de 3.500 comunidades, apenas 1.820 delas foram certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP), órgão que tem como atribuição fazer o cadastro das comunidades<sup>23</sup>. Destas, somente 190 foram tituladas, o que se mostra um ritmo desalentador se considerarmos que o movimento quilombola, na figura da Conaq, afirma existirem mais de cinco mil comunidades em todo o país.

**Figura 1. Número de comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares por região, com destaque para a concentração no Nordeste**



Fonte: FCP, 2012

<sup>23</sup> A certidão de autorreconhecimento emitida pela FCP constitui, desde 2009, documento necessário para que a comunidade dê entrada no processo de regularização fundiária junto ao Incra. A certidão também serve para o acesso a políticas públicas especificamente voltadas para as comunidades quilombolas.

Diante do exposto, podemos concluir que a discrepância entre o número expressivo de comunidades quilombolas e sua pouca visibilidade e efetivação de seus direitos indica que, além dos processos históricos de opressão e exclusão que fizeram com que esses grupos permanecessem ocultos (às vezes voluntariamente, como forma de proteção), a manutenção da invisibilidade dessas comunidades e de seus territórios tradicionais durante muito tempo foi estratégica e eficaz para segmentos opositores: ruralistas, grupos empresariais e setores do próprio governo. Entretanto, quando esses grupos invisibilizados começam a ganhar terreno e o número de demandas por territórios começa a crescer nos quatro cantos do país, os segmentos antagonistas se arvoraram para aumentar suas cotas de poder. Com seus argumentos, os principais oponentes dos quilombolas têm conseguido, em nível macro, praticamente paralisar a política de regularização fundiária (CPI-SP, 2010), o que em nível micro se traduz no fortalecimento de antagonistas, inclusive de pequeno porte (como pequenos granjeiros, pequenos grileiros ou pequenos investidores do ramo turístico e imobiliário), fragilizando as lutas quilombolas locais, como veremos a seguir.

### **3.3 A escolha da paisagem da comunidade de Paratibe**

Em todo o Estado da Paraíba, a Fundação Cultural Palmares (FCP) expediu 34 certidões de autorreconhecimento. Desde 2008, com as mudanças introduzidas pela controversa Instrução Normativa 49, esse é o primeiro passo formal necessário para a instauração do processo de regularização fundiária pelo Incra. Até então, as comunidades não tinham que esperar a expedição dessa certidão para iniciar o processo no Incra. Hoje, os procedimentos são regidos pela Instrução Normativa 57/2009<sup>24</sup>, atual dispositivo de regulamentação do Decreto n. 4.887/03 e do artigo constitucional 68. Dessas 34 comunidades quilombolas reconhecidas pela FCP na Paraíba, 27 estão com processos abertos no Incra. Entretanto, até hoje nenhuma comunidade quilombola do estado teve suas posses regularizadas (INCRA, 2011).

---

<sup>24</sup> Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

**Figura 2. Mapa das comunidades remanescentes de quilombo do Estado da Paraíba**



Fonte: Cecneq e Aacade

A comunidade quilombola de Paratibe é formada por aproximadamente 120 famílias (o cadastro definitivo ainda está sendo realizado pelo Incra-PB) e está situada em João Pessoa (PB), mais precisamente no bairro de Valentina Figueiredo, criado em 1984 a partir de um conjunto habitacional cujo nome foi dado em homenagem à mãe do então Presidente da República João Figueiredo. O seu reconhecimento oficial enquanto comunidade remanescente de quilombo é relativamente recente (28/7/2006), se considerarmos que foi em 1988 que o artigo 68 determinou: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos.” Sabemos, no entanto, que a aplicabilidade do artigo só se deu bem mais tarde, após muitos debates e embates que conduziram à ressemantização do conceito de quilombo (ARRUTI, 2005).

Cumprido ressaltar que o território de Paratibe situa-se ao sul de João Pessoa, área que vem sendo alvo de ativa especulação imobiliária desde o surgimento do conjunto habitacional e em seguida com a abertura da estrada PB-008 em 2002, o que facilitou o acesso às praias do litoral sul da Paraíba. A partir desses dois eventos, a comunidade foi aos poucos perdendo sua característica rural e sendo incorporada ao perímetro urbano da capital.

Muitos empreendimentos (granjas, condomínios fechados horizontais, loteamentos), alguns até com consentimento do poder público municipal, têm sido erguidos no território da

comunidade, ignorando o modo de vida e ocupação ancestral das famílias de Paratibe, que, de acordo com o relatório antropológico produzido pelo Incra, remete ao início do século XIX. Segundo Gonçalves, como não há documentos históricos de expedição que aniquilasse com o quilombo de Paratibe, tudo indica que foram seus descendentes que em 1855, para atender as exigências da Lei de Terras de 1850, registraram coletivamente o território hoje reivindicado. Segundo depoimentos, algumas pessoas da própria comunidade foram vendendo parcelas do território, às vezes «em troca de comida, cuias de farinha e até fardamento de soldado» (NASCIMENTO, 2010).

Não havia até então preocupação com relação à disponibilidade de espaço para as famílias mais jovens que fossem sendo criadas. Agora as pessoas se arrependem porque seus filhos se casaram e não têm onde construir. (Joseane Pereira da Silva Santos, presidente da Associação Quilombola de Paratibe)

Segundo o pesquisador e historiador José Acácio Gouveia, nas últimas décadas, a criação e urbanização crescente do bairro de Valentina e, mais recentemente, a abertura da rodovia PB-008 têm intensificado a chegada de pessoas de fora da comunidade. Tais ocupantes não quilombolas têm reduzido a área disponível para as famílias de Paratibe, criado empecilhos para o acesso ao rio, gerado poluição e desmatamentos, interferindo no modo de vida da comunidade e comprometendo as atividades econômicas tradicionalmente exercidas pelos quilombolas, como a pesca, a captura do caranguejo e a coleta de frutas, principais fontes de renda. Matéria publicada no *Jornal da Paraíba* (9/7/2007) relata: “Quando os primeiros habitantes do quilombo se estabeleceram em Paratibe, eles sobreviviam da coleta de frutos, do caranguejo, plantio de roças, extração de lenha, da carvoaria, caça e pesca, mas atualmente quase tudo está esgotado naquela região, bem como os costumes e cultura local também não sobreviveram.”

Mas o fato que mais chamou atenção para a identificação do conflito foi a existência de uma Ação Civil Pública (n. 0003147-47.2010.4.05.8200) movida pelo Ministério Público Federal (MPF) em maio de 2010, com base em denúncia feita pelo Incra e pela associação quilombola de Paratibe. Segundo informações obtidas junto a uma liderança quilombola, ao Incra e à ONG Aacade, corroboradas por notícia publicada no site do MPF, três granjeiros (ocupantes não quilombolas) teriam desmatado uma área para fins de loteamento clandestino (ver Figuras 3 e 4). Tal empreendimento é irregular porque, embora os réus tenham pagado para adquirir essa parcela de terra, a única documentação que detêm é um recibo de compra e venda. Além disso, os empreendimentos também não obtiveram licenciamento para desmatamento da área, incorrendo, assim, em crime ambiental. Segundo notícia publicada no

site do MPF (6/5/2010), a Secretaria de Meio Ambiente de João Pessoa (Semam) realizou diligência para fiscalizar o local e constatou não só a supressão de árvores – cajueiros e mangueiras em plena produção e mangabeiras, espécie ameaçada de extinção –, mas também ausência de licença prévia e, nos fundos da propriedade, foi encontrada ainda uma carvoaria clandestina. Os fiscais flagraram ainda crianças trabalhando e apreenderam três motosserras.

**Figura 3. Área desmatada**



Fonte : Peralta, 2012

**Figura 4. Anúncios de venda, apesar de ACP e recomendação do MPF à Prefeitura para coibir tal prática**



Fonte: Peralta, 2012

A preservação de outras duas áreas são fonte de preocupação da comunidade: o local denominado de Acampamento Batista e a Mata da Portela. No final de 2011, os novos proprietários do Acampamento, uma área de cerca de dois hectares, segundo Francimar Fernandes, coordenadora da ONG Aacade, derrubaram muitas árvores frutíferas para limpar o terreno e construir um loteamento. Francimar e Joseane contaram que a ação foi denunciada, mas souberam que a supressão das árvores tinha sido autorizada pela Sudema. «Eu mal conseguia dormir com aquele barulho no Acampamento. Um horror. Daí o nosso medo que o crescimento urbano chegue na Portela», contou Joseane.

Já a Mata da Portela é uma área de Mata Atlântica<sup>25</sup> situada ao sudeste de Paratibe que foi vendida a pessoas de fora da comunidade ainda nos anos 1940, mas à qual os quilombolas sempre tiveram acesso. Segundo Gonçalves:

Nestes anos todos, com vigias mais flexíveis ou mais carrascos, nada impediu que a comunidade continuasse circulando dentro da mata e manejando seus recursos, principalmente a madeira (para lenha e construção de cercas). Trata-se de uma área que precisa continuar a ser preservada e manejada racionalmente pela comunidade. (GONÇALVES, s/d, p. 102)

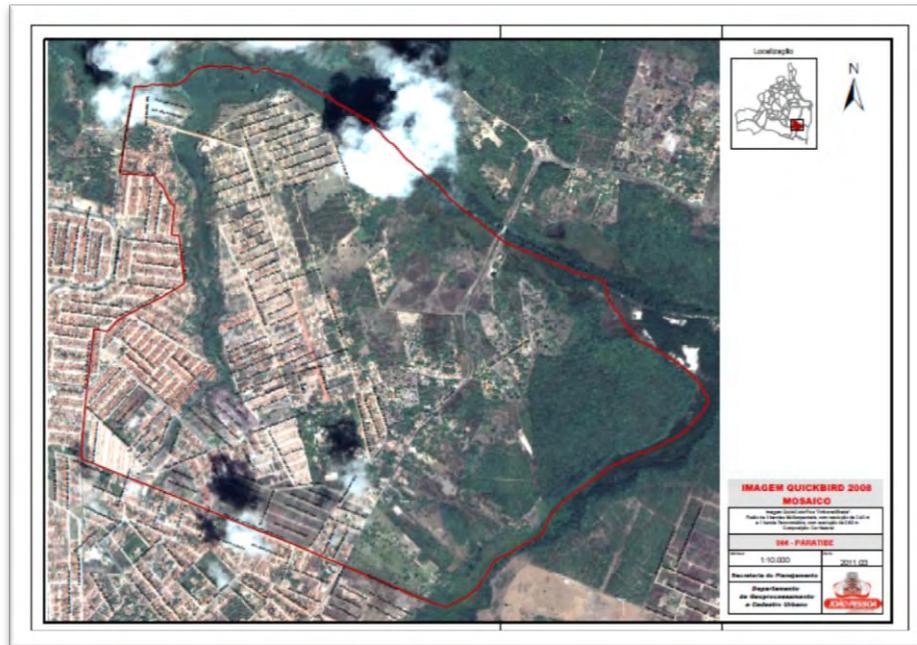
O relatório antropológico de Ronízia Gonçalves também faz referência a outras áreas que a comunidade reivindica como pertencendo a seu território. São as áreas de uso comum, que, segundo a antropóloga, juntamente com a Mata da Portela, são «com certeza seus maiores bens». O mangue, em toda sua extensão (da margem direita do rio Cuiá, vindo desde a estação da Cagepa até o mar), e todo o percurso do Rio do Padre, inclusive sua nascente, localizada em Mussumagro. Esse rio é local de lavagem de roupas e lazer para as famílias. Uma vez regularizada a situação, a comunidade pretende realizar um trabalho de despoluição e recuperação da mata ciliar. Além disso, as famílias querem retomar os seus “antigos caminhos, que levavam à Barra de Gramame até a Praia do Sol, conhecida localmente como Camurupim. (ver Figura 5 da imagem de satélite do bairro de Paratibe de 2008).

Por fim, os herdeiros do Quilombo de Paratibe reivindicam a garantia de acesso aos seus antigos caminhos, utilizados para ir até a Barra de Gramame e até a Praia do Sol (Camurupim). Atualmente, esses caminhos estão obstruídos, ou por mato, ou por cercas, e no caso dos rios, pela poluição. (Gonçalves, s/d, p. 102)

---

<sup>25</sup> Embora não tenhamos conseguido precisar o tamanho da área da Portela que será incluída no território quilombola, conforme o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, de novembro de 2010, ela integra um dos dez maiores fragmentos de remanescentes de Mata Atlântica de João Pessoa. O Plano aponta o remanescente das comunidades Paratibe e Monsenhor Magno como uma das Áreas Potenciais para Proteção Legal e Conservação em João Pessoa (JOÃO PESSOA, 2010, p. 39).

**Figura 5. Imagem de satélite do bairro de Paratibe, com Mata da Portela a sudeste**



Fonte: Prefeitura de João Pessoa, 2008.

Vemos, portanto, que não é só a vulnerabilidade social dos quilombolas que aumenta, mas também a vulnerabilidade ambiental do território, estabelecendo-se dessa forma a convergência entre a luta da comunidade e a proteção ao meio ambiente (MARTÍNEZ ALIER, 2007), o que promoveu a agregação de outros atores sociais, caracterizando um conflito socioambiental por excelência.

Outro fato influenciou a escolha pela paisagem de Paratibe. Apesar do reconhecimento recente, segundo as antropólogas do Incra, o processo dessa comunidade tem recebido atenção especial em função dos últimos acontecimentos. Ocorre que, a partir da maior mobilização da comunidade em torno à regularização da área e da presença mais constante do Incra no local, ocupantes não quilombolas, por meio de movimentos de coerção, ameaça, calúnia, desinformação e outras formas de dissuasão, têm conseguido que alguns membros do grupo quilombola se oponham à titulação.

O maiores receios das famílias «indecisas» são em relação a preservar a autonomia sobre a posse da terra. Muitos acreditam (ou foram levados a acreditar) que o Incra será o dono da terra, decidindo quem fica e quem sai. O fato de as reuniões serem realizadas inicialmente na igreja católica, por falta de outro espaço comunitário, também suscitou rixas internas, uma vez que algumas famílias evangélicas não se sentiam à vontade ou contempladas por essa, digamos, inclinação católica da luta.

Essa situação de ameaça e mal-entendidos em torno ao direito quilombola fez com que o Incra e o MPF organizassem uma audiência pública para esclarecer os procedimentos administrativos do processo de regularização fundiária, na tentativa de melhorar o entendimento, fortalecer o movimento das lideranças locais e neutralizar as investidas de pessoas de fora da comunidade responsáveis não só pelas ameaças, mas também pelo loteamento e desmatamento clandestinos. A audiência se realizou no dia 12 de fevereiro de 2011, com a presença de representantes de diversos órgãos públicos das esferas federal (FCP, 6ª Câmara de Índios e Minorias do MPF), estadual (Incra) e municipal (Prefeitura de João Pessoa e Secretaria Municipal de Meio Ambiente). Segundo matéria divulgada no site do MPF ([www.prpb.mpf.gov.br](http://www.prpb.mpf.gov.br), em 14 de fevereiro de 2011), no total, o evento teve a participação de mais de 150 pessoas, entre membros das comunidades (além de Paratibe, compareceram representantes quilombolas de outros municípios: Ipiranga, Gurugi e Mituaçu, do Conde; Matão, de Gurinhém; e Senhor do Bonfim, de Areia), governo, universidades, pesquisadores, antropólogos, ambientalistas, fundações, ONGs e interessados no assunto, entre eles, os granjeiros e seus advogados contrários à titulação.

Para os objetivos da presente pesquisa, a situação oferecia um leque de elementos passíveis de análise sob o marco da etnografia dos conflitos socioambientais (LITTLE, 2006), exibindo diversos atores que se movimentam em diferentes níveis de articulação, com cotas de poder distintas e todos incidindo sobre a paisagem. Nesse momento crítico que o conflito atingia, o contexto era propício para observar de que forma os diferentes atores se comportavam, seja a favor ou contra os quilombolas.

### **3.4 O cenário nacional moldando a paisagem local: a oposição no plano dos discursos**

Como vimos, diante do crescimento das demandas quilombolas, a estratégia dos antagonistas costuma mudar. Em termos macro (nível nacional), voltaram-se para os grandes meios de comunicação, que não mediram esforços para deflagrar uma campanha de desqualificação dessas comunidades. Assim, além das ações de lobby no âmbito do judiciário, do executivo e do legislativo, os segmentos antiquilombolas dedicaram-se à esfera do discurso para chegar à opinião pública, em geral fazendo referência ao risco que a garantia dos territórios quilombolas representa, seja para o desenvolvimento, para a conservação ambiental ou para o livre acesso aos recursos naturais do País. A campanha antiquilombola na grande imprensa, ao dar notoriedade a certos casos no cenário nacional – Marambaia (RJ), Alcântara (MA), Sapê do Norte, entre outros –, conseguia atingir a demanda quilombola como um todo,

de modo que em qualquer lugar que se instaurasse um conflito, os discursos contrários às comunidades ressoariam. Assim, em nível local, as comunidades vão sendo enquadradas conforme o contexto, ora sendo acusadas por estancar o progresso, ora por ameaçarem o meio ambiente ou fraudarem a identidade quilombola ameaçando o direito à propriedade.

O *Jornal O Globo* e o *Estado de São Paulo* publicavam matérias e editoriais praticamente todas as semanas questionando os processos de diversas comunidades, sobretudo da Ilha da Marambaia, mas também de Sacopã (RJ), Invernada dos Negros (SC), das comunidades de Santo Antônio do Guaporé (RR), do Sapê do Norte (ES), entre outras.

O alvo principal era o critério de autoidentificação para definir quem são os grupos quilombolas, atribuindo aos antropólogos, às ONGs e assessorias uma postura tendenciosa e sem embasamento científico – apenas ideológico – para destinar terras a grupos oportunistas. Mas grande parte das matérias também tinha como foco a potencial ameaça que a legislação quilombola representa ao direito de propriedade e ao meio ambiente.

Essa campanha midiática assumiu tamanha proporção que o site *Observatório Quilombola* criou o “Dossiê Imprensa Anti-Quilombola”, que reúne as matérias divulgadas cujos conteúdos pendiam inequivocamente contra essas populações. O GT Combate ao Racismo Ambiental, vinculado à Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA), o Centro de Direito à Moradia e Contra Despejos (Cohre), a CPI-SP, entre outros, também passaram a divulgar e rebater as matérias contra os quilombolas. A mídia tornou-se, assim, outra arena de conflito, na qual os veículos a favor dos quilombolas tentavam fazer um contrapeso, mas sem conseguir penetração nos maiores meios de comunicação, que não cederam espaço para as respostas às acusações e, com isso, bloqueando o acesso ao público mais amplo.

Diante desses movimentos contrários aos direitos quilombolas, o governo novamente mostrou-se ambíguo, ao defender a constitucionalidade do Decreto 4.887, mas não avançando nas titulações. Alguns casos de conflito, portanto, são fundamentais para compreender como se reproduzem as principais formas de opressão e exclusão dessas comunidades.

Vejamos então no detalhe os principais discursos contrários à efetivação dos direitos quilombolas e como eles se refletem na paisagem local:

“Ameaça ao direito de propriedade por parte de grupos oportunistas”, sugerindo que proprietários legítimos de terras correriam o risco de perdê-las para grupos que se valeriam do critério de autoidentificação para indevidamente se autoproclamar quilombola e obter títulos de áreas alheias. Afinal, segundo o Decreto 4.887/03 (que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras quilombolas), o direito à propriedade quilombola se sobrepõe a de particulares (art. 13). Em 2004, o Partido

da Frente Liberal (PFL), atual Democratas (DEM), impetrou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) n. 3239 contra o referido decreto alegando que:

Não restam dúvidas, portanto, que resumir a identificação dos remanescentes a critérios de auto-determinação frustra o real objetivo da norma constitucional, instituindo a provável hipótese de se **atribuir a titularidade dessas terras a pessoas que efetivamente não têm relação com os habitantes das comunidades formadas por escravos fugidos, ao tempo da escravidão no país.** (Grifo nosso)

A CPI-SP relacionou as instituições que requisitaram a entrada no processo como *amicus curiae*<sup>26</sup> ao lado do propositor da ação, o que demonstra quais interesses estão envolvidos na oposição aos direitos quilombolas: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, Confederação Nacional da Indústria, Associação Brasileira de Celulose e Papel, a Sociedade Rural Brasileira e o Estado de Santa Catarina.

Também encontra-se em tramitação o Projeto de Decreto Legislativo n. 44/2007, do Deputado Federal Valdir Collato (PMDB/SC), que propõe nada menos que a sustação do Decreto 4.887/03 e de todos os processos administrativos vinculados a ele, o que anularia os poucos títulos emitidos com base no marco legal vigente. Segundo notícia publicada no site do próprio deputado<sup>27</sup>, em junho de 2010, ele se reuniu com o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Marco Aurélio Mello, e:

(...) pediu que a suprema corte intensificasse as atenções para a questão fundiária brasileira, principalmente, relacionada às desapropriações para demarcação de terras quilombolas, indígenas e ambientais.

Para se ter uma ideia de que lugar o deputado está falando e quais setores ele representa, cumpre destacar que Collato já é conhecido como antigo adversário de movimentos sociais do campo e indígena e chegou a lançar, em junho de 2007, em plenário na Câmara dos Deputados de Santa Catarina, o Movimento dos Com Terra (MCT). Além disso, por ocasião da reunião no STF, Colatto esteve acompanhado pelo príncipe Dom Bertrand de Orleans e Bragança e pelo escritor e jornalista do Movimento Paz no Campo (MPC), Nelson Barreto. Barreto publicou no mesmo ano o livro *A revolução quilombola* –

<sup>26</sup>Segundo o Glossário Jurídico do Supremo Tribunal Federal, a expressão *amicus curiae* significa: "Amigo da Corte". Intervenção assistencial em processos de controle de constitucionalidade por parte de entidades que tenham representatividade adequada para se manifestar nos autos sobre questão de direito pertinente à controvérsia constitucional. Não são partes dos processos; atuam apenas como interessados na causa. (<http://www.stf.jus.br/portal/glossario/verVerbete.asp?letra=A&id=533>)

<sup>27</sup> «Colatto pede atenção do STF para questão quilombola, indígena e ambiental». Ver <http://www.valdircolattoweb.com.br>.

*guerra racial, confisco agrário urbano e coletivismo*, vendido no site do MPC para ajudar a financiar a campanha em defesa da propriedade privada<sup>28</sup>.

Para a comunidade de Paratibe, assim como para a grande maioria de comunidades, essa polêmica quanto à validade jurídica dos instrumentos de regularização fundiária torna os processos mais lentos e vulneráveis. Assim, como o processo se arrasta desde 2006, data da certificação da comunidade junto ao cadastro da Fundação Palmares, essa situação repercute na paisagem local no sentido de que a comunidade se tornou vulnerável ao ataque de terceiros que nem detêm um capital político ou econômico relevante. No início de 2011, Sandra Diniz, uma das pessoas denunciadas pela derrubada da mata e pelo loteamento clandestino nas terras na comunidade, conseguiu desestabilizar muitos membros de Paratibe ao começar a fazer um cadastro de famílias paralelo ao do Incra, sendo que de pessoas que não se reconheciam como quilombolas.

Valendo-se da dificuldade de entendimento em torno à categoria “remanescentes de quilombo”, ela fez com que vários membros da comunidade afirmassem com veemência perante autoridades que não eram quilombolas porque nunca haviam ouvido falar de que Paratibe tivesse sido refúgio de escravos<sup>29</sup>.

Talvez o caso mais ilustrativo da dificuldade de entendimento seja o de seu Valmir Máximo, de 66 anos. No relatório antropológico do Incra, a antropóloga Ronízia Gonçalves menciona que esse senhor ajudou a reconstituir o histórico da comunidade e inclusive apontar os principais marcos limítrofes da comunidade, mas que se recusava a aceitar que ali seria um quilombo. Durante a audiência pública, ele pediu a palavra e expressou a angústia que sentia:

Eu não posso dizer algo que eu não vi, e eu não vi quilombola. Negro eu sou, mas quilombola não. Aqui nasceram e morreram meus pais, meus avós e bisavós e nunca ouvi eles falarem sobre quilombo. Vivo aqui porque minhas raízes que entraram aqui pra comprar. Aqui foi comprado com muito esforço, até crueira, que é o restante da mandioca que dá pros porcos, entrou na compra pra realizar o pagamento (...) Aqui foi comprado honestamente, foi organizado e registrado no cartório da Paraíba. Eu vivo aqui porque é meu, porque foi comprado pelas minhas raízes. E eu quero que meus filhos morram aqui e não sejam perturbados por ninguém.

Em outro depoimento concedido à antropóloga, podemos ver o caráter negativo que o termo representa para ele: «Eu vejo quilombola como um pessoal sem-terra que invade terra. E aqui não aconteceu isso. Aqui foi comprado e pago» (GONÇALVES, 2010, p. 10).

<sup>28</sup> O site está repleto de palavras de ordem contra o MST, a Comissão Pastoral da Terra, indígenas e quilombolas. O visitante da página pode ainda se “alistar” na campanha e solicitar cartão de membership 2011 ([www.paznocampo.org.br](http://www.paznocampo.org.br)).

<sup>29</sup> Sabemos que com a ressemantização do termo quilombo isso não é um critério obrigatório, mas, segundo documentos levantados por Ronízia Gonçalves, antropóloga do Incra responsável pela elaboração do relatório antropológico da comunidade, há registros do início do século XIX de órgãos oficiais que dão conta da existência de um núcleo de escravos fugidos no local.

Já Joseane, presidente da associação de Paratibe, buscou outras referências para que a comunidade se identificasse com todo aquele processo e, durante a audiência se dirigiu aos presentes:

Eu só quero saber quem aqui da comunidade já pescou no rio? Quem já lavou roupa no rio, já cortou lenha pra cozinhar, trabalhou na agricultura, plantou e colheu? Quem tem seus avós aqui na comunidade? Queria explicar que a pessoa ser um quilombo não foi uma coisa que eu inventei ou que essas pessoas que vieram aqui inventaram. O quilombo é só uma palavra pra classificar a comunidade. São pessoas negras que nasceram na comunidade, que tiveram toda uma história, que tiveram um acompanhamento desde criança com seus avós. As pessoas que já dançaram coco de roda, carregaram baldes, bacias e balaios com manga, caju pra vender e sustentar seus filhos. Se realmente vocês nunca fizeram isso, eu peço desculpas, mas acho que não estou mentindo.

A proprietária responsável pela tentativa de desestabilizar o grupo quilombola não é grande empresária ou latifundiária. Trata-se de uma pessoa que conta apenas com recibo de compra e venda e, mesmo assim, causou grande impacto. Ela também desacatou a antropóloga do Incra (pelo que foi condenada) e não se intimidou durante a audiência pública, quando diversas vezes interrompeu as falas de representantes do governo e ainda insistiu em falar com a imprensa que fazia a cobertura do evento alegando ter documentos que comprovavam que a identidade quilombola não passava de uma farsa. Esses documentos, porém, nunca apareceram.

Outro ocupante não quilombola também tem assumido uma postura mais agressiva. Embora viva em Paratibe há mais de 50 anos (segundo consta no relatório antropológico do Incra), inclusive tendo sido casado com uma quilombola, Getulio Machado não vê com bons olhos a perspectiva de a comunidade ter seu território titulado. No relatório antropológico, são muitos os depoimentos de conflitos entre pessoas da comunidade e ele em função de vendas de parcelas que ele efetuava sem nenhuma preocupação em consultar a comunidade. Apesar desses embates, Joseane conta que os pescadores sempre puderam passar por sua propriedade para chegar ao rio, mas com as constantes visitas do Incra e de estudantes, ele começou a proibir esse trânsito como forma de represália ao processo de regularização. Além disso, recentemente ameaçou abertamente Joseane, que por sua vez prestou queixa na delegacia, tendo uma advogada da Aacade representando-a, pelo que foi condenado.

Diante desse clima tenso, Joseane pediu para que eu suspendesse as visitas à comunidade, pois ela não queria se expor ainda mais ao me levar para conhecer o território e outras famílias. O meu afastamento do local prejudicou, entre outras coisas, a coleta de informações junto a outros moradores. Felizmente, encontrei trabalhos acadêmicos sobre a comunidade (três) e continuei as entrevistas com Joseane, liderança da comunidade; Francimar Fernandes, coordenadora da Aacade, ONG de maior inserção junto às

comunidades quilombolas da Paraíba; e as antropólogas do Incra, Fernanda Lucchesi e Maria Ester Fortes, que sempre se dispuseram a compartilhar as impressões que tinham em relação à evolução do processo de titulação da comunidade, assim como intermediaram meu acesso ao relatório antropológico produzido por Ronízia Gonçalves mesmo antes de sua publicação<sup>30</sup>.

Numa primeira leitura, o impedimento de contato com a comunidade parecia impossibilitar a condução da pesquisa e pensei em abandonar o caso de Paratibe, mas depois acabei por considerá-lo um dado a mais e bastante contundente sobre a intensidade que o conflito pode alcançar devido à vulnerabilidade social e política das comunidades desde o nível macro até o micro. Esse afastamento compulsório de Paratibe tornou patente que, enquanto no plano macro os conflitos internos do governo não sejam sanados, com o governo assumindo uma postura mais firme no reconhecimento dos direitos quilombolas perante as forças opositoras, a paisagem local continuará frágil, tendendo ao esfacelamento da comunidade.

Daniel Sarmiento (2008), Procurador Regional da República, alerta para o risco de um processo que poderia se considerar de limpeza étnica<sup>31</sup>:

Privado da terra, o grupo tende a se dispersar e a desaparecer, absorvido pela sociedade envolvente. Portanto, não é só a terra que se perde, pois a identidade coletiva também periga sucumbir. Dessa forma, não é exagero afirmar que quando se retira a terra de uma comunidade quilombola, não se está apenas violando o direito à moradia dos seus membros. Muito mais que isso, se atenta contra a própria identidade étnica destas pessoas. Daí porque, o direito à terra dos remanescentes de quilombo é também um direito fundamental cultural (art. 215, CF). (p. 8)

Não bastasse, não é apenas o direito dos membros de cada comunidade de remanescentes de quilombo que é violado quando se permite o desaparecimento de um grupo étnico. Perdem também todos os brasileiros, das presentes e futuras gerações, que ficam privados do acesso a um “modo de criar, fazer e viver”, que compunha o patrimônio cultural do país (art. 215, *caput* e inciso II, CF). (p. 9)

Outro argumento contrário muito comum utilizado contra a efetivação dos direitos quilombolas: “Entrave ao desenvolvimento”, devido à noção de que formas arcaicas impediriam o progresso e o crescimento econômico do país. O próprio Presidente Lula reforçou essa percepção no dia 21 de novembro de 2006 – ironicamente um dia depois do Dia da Consciência Negra – durante discurso de inauguração de uma usina de biodiesel no Mato Grosso. Ao falar da necessidade de crescimento e desenvolvimento do país, Lula mencionou que seria preciso resolver os “entraves que tenho com o meio ambiente, todos os entraves com o Ministério Público, todos os entraves com a questão dos quilombolas, com a questão dos

<sup>30</sup> Agradeço por esse gesto de confiança tanto à antropóloga que realizou o relatório, Ronízia Gonçalves, como às antropólogas do Incra-PB, Maria Ester Fortes e Fernanda Lucchesi.

<sup>31</sup> Essas citações constam do parecer que o procurador foi solicitado a elaborar em 2008 sobre as questões suscitadas na Adin n. 3239, proposta pelo PFL e já mencionada aqui.

índios brasileiros, todos os entraves que a gente tem no Tribunal de Contas, para tentar preparar um pacote, chamar o Congresso Nacional e falar: ‘Olha, gente, isso aqui não é um problema do presidente da República, não. Isso aqui é um problema do País’” (CARTA MAIOR, 24/11/2006).

Entretanto, cabe perguntar quem de fato coíbe o desenvolvimento de quem. Segundo os dados parciais divulgados pela CPT sobre os conflitos no campo em 2011, os «entraves» a que se referia o presidente Lula em 2006 de fato estão sendo resolvidos: «12 dos 23 assassinatos até novembro de 2011 estão relacionados a defensores do meio ambiente, ou são índios ou quilombolas» (CPT, 2012). Na atualidade, crescem as denúncias sobre a violação dos direitos que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), instituída em 2007, reconhece, como nos casos da construção da hidrelétrica de Belo Monte, no Rio Xingu, do projeto de transposição do Rio São Francisco, da hidrelétrica Tijuco Alto (entre São Paulo e Paraná) e da área de lançamento de foguetes em Alcântara no Maranhão, somente para listar os mais recorrentemente citados. O jornal *Correio Braziliense* publicou uma reportagem em que denuncia que “grandes obras de empresas brasileiras públicas e privadas estão causando impactos em pelo menos 279 comunidades remanescentes de quilombos em 17 estados do país” (ver Quadro 1 produzido com base em informações concedidas pela Fundação Palmares). Portanto, embora a PNPCT represente um grande avanço no que se refere a reconhecer a rica sociodiversidade brasileira, o que se tem visto é o crescente número de violações (CALDEIRA, 2001).

**Quadro 1. Resumo da lista de atividades estatais e privadas que impactam comunidades quilombolas**

Grandes impactos				
<p>» A partir de dados fornecidos pela Fundação Cultural Palmares (FCP), o <i>Correio</i> identificou que os grandes empreendimentos realizados pela Petrobras no país causam impacto direto em 176 comunidades remanescentes de quilombos, situadas em 10 estados brasileiros. Veja, abaixo, um resumo da lista, que totaliza 279 grupos quilombolas prejudicados por obras de empresas privadas e estatais.</p>				
Comunidade	Município	Estado	Empreendimento	Empresa responsável
Maná Conga	Magé	RJ	Sistemas Gás Natural Líquido e Gás Líquido de Petróleo	Petrobras
Coqueiros	Moeda	MG	Gasoduto Rio de Janeiro – Belo Horizonte	Petrobras
Catolé dos Pedreiras	Aquiraz	CE	Gasoduto Guamaré – Pecém	Petrobras
Bom Sucesso	Macaíba	RN	Gasoduto Nordesteão	Petrobras
Cruz do Riacho	Cabrobó	PE	Projeto de Integração do São Francisco (Eixo Norte)	Ministério da Integração
Morro Alto	Osório	RS	Duplicação da BR-101	Dnit
São Pedro	Ananjatuba	MA	Gasoduto Meio Norte	Petrobras
Cacimbinha	Presidente Kennedy	ES	Gasoduto Cabúnas – Vitória	Petrobras
Catolé	Cachoeira	BA	Gasoduto Cacimbas – Catu	Petrobras
Ôitero	Penedo	AL	Gasoduto Carmópolis – Pilar	Petrobras
Brotas	Itaíba	SP	Plano Diretor de Dutos (PDD/SP)	Petrobras
Fonte: Fundação Cultural Palmares (FCP)				

Fonte: Fundação Palmares, 2010

Se nos ativermos ao nível micro de Paratibe, observamos, tanto nas falas dos quilombolas como no mapa de reivindicação do território, que a condição de comunidade urbana não foi assimilada pelas famílias. Verifica-se até uma certa tendência a tentar frear esse avanço. Segundo Joseane, embora ela mesma não venha a se dedicar à agricultura ou à pesca, o desejo da comunidade é recuperar áreas de plantio e despoluir os rios e o mangue para garantir as atividades ancestrais.

Quando nós colocamos [a demanda], era pra ser rural, mas agora falam que é uma comunidade urbana. Mas, pra nós, queremos manter o que ainda tem e voltar ao tempo em que se plantava e pescava.

Vemos nesse caso mais uma vez a dissonância entre a percepção dos atores internos e de agentes externos influenciando (ou colonizando) a maneira de a comunidade se identificar e definir seus planos futuros, criando um confronto de visões. Afinal, à urbanização associa-se a noção de modernidade e desenvolvimento (RADOMSKY, 2011), e quem não vai querer ser moderno e desenvolver-se? E esse modelo moderno de desenvolvimento não tem nada a ver com pesca artesanal e agricultura familiar, um gênero anacrônico em extinção, nessa tendência de «agricultura sem agricultores». Portanto, são esses modos de vida considerados arcaicos, supostamente vítimas do atraso e do ostracismo, que «entram» o desenvolvimento. Joseane evocou em mais de uma ocasião a lembrança de sua infância quando as mulheres lavavam roupa no rio, as famílias pescavam e praticamente ninguém da comunidade precisava “trabalhar fora”, o que era motivo de orgulho e denota o alto grau de autonomia que os membros da comunidade tinham perante a sociedade envolvente. Se considerarmos a idade de Joseane, 35 anos, verificamos então que essa realidade não é muito distante no tempo. Hoje, porém, a baixa estima do grupo perante a sociedade envolvente os faz depreciar até os frutos das árvores que por tantas gerações foram mantidas no território, o que mostra como a visão de fora consegue desestabilizar os modos de vida desses grupos sócio e ambientalmente vulneráveis, inculcando-lhes uma série de pré-conceitos.

Torna-se visível também o impacto que a paisagem local tem sofrido nas últimas décadas com a expansão da cidade e a especulação imobiliária. Segundo Maria Ester Fortes, antropóloga do Incra-PB, “em alguns casos os muros que estão sendo construídos para delimitar granjas estão dificultando o deslocamento dos moradores da comunidade, que agora precisam contornar essas propriedades para terem acesso às áreas tradicionalmente ocupadas por eles.” Ainda segundo declaração de Fortes em matéria publicada no Portal Correio (4 de setembro de 2008), “o adensamento populacional na área onde está localizada a comunidade de Paratibe também vem prejudicando uma das principais fontes de renda dos moradores, a

pesca de caranguejo e pitu no rio Cuiá e no rio do Padre. Segundo Ester Fortes, os rios estão assoreados e, em alguns pontos, recebem o esgoto das casas que vêm sendo construídas na área. A antropóloga disse ainda que o problema já foi denunciado pela comunidade ao Ibama e à Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Paraíba (Sudema)”.

Verifica-se, portanto, que esse fenômeno de crescimento urbano e turístico, atribuído à noção de progresso característica dessa nova frente expansão de fronteiras (LITTLE, 2002), uma vez que viria a suprir a demanda turística e de desenvolvimento vocacional da região, constitui na verdade um processo de expropriação e colonização que fere diretamente o direito da comunidade de Paratibe, guardiã do patrimônio cultural material e imaterial do país, a quem o Estado deve garantir a reprodução física, social, cultural e ambiental da comunidade (DECRETO 4.887, 2003).

Para sensibilizar a opinião pública, alega-setambém que os processos de reconhecimento dos direitos quilombolas resultarão em “muita terra para poucos”, o mesmo argumento contra demarcação de terras indígenas; “incitação ao conflito racial”, pois provocaria distinção onde nunca houve; e “risco de degradação ambiental”, em função de um processo de favelização supostamente inerente a populações negras e pobres (PACHECO; HERCULANO, 2006). Esses argumentos em geral procuram apelar para a crescente preocupação com a preservação de áreas de natureza relativamente intocada, outro mito de nossa civilização. Ora, soa bastante normal haver populações pobres residentes em zonas destituídas de qualquer tipo de riqueza, como as favelas. Entretanto, quando se sabe de população ou comunidade pobre incidente em áreas de valor – em termos comercial, imobiliário, agrícola ou em função dos recursos naturais –, a tendência é muitas vezes suscitar surpresa ou apreensão sobre o destino daquela área. Isso muitas vezes acaba em deslocamento, às vezes compulsório e ilegal, dessas comunidades ou no estabelecimento de normas aplicadas com maior rigidez. E, quando remanejadas, são assentadas em locais de qualidade muito inferior à dos que foram obrigadas a abandonar, onde geralmente sofrem mais com poluição ou outros tipos de privação. Nesse sentido, os argumentos que alegam que essas comunidades não precisam de grandes extensões de terra para sobreviver (pequenos lotes já bastariam), ou que a regularização fundiária em favor dos quilombolas seria um racismo ao contrário, ou ainda que essas populações não têm condições de conservar o meio ambiente (melhor seria retirá-las para deixar sob tutela do governo ou particulares) remetem ao que se convencionou chamar de Racismo Ambiental. Para o GT Combate ao Racismo Ambiental, criado em 2005, no âmbito da RBJA:

Chamamos de racismo ambiental às injustiças sociais e ambientais que recaem de forma implacável sobre grupos étnicos vulnerabilizados e outras comunidades, discriminadas por sua cor ou origem. (ver blog GT Combate ao Racismo Ambiental).

O caso da comunidade de Sacopã (RJ), que acompanhei como assistente do *Observatório Quilombola*, é ilustrativo dos termos das acusações contra os quilombolas. Situada no bairro da Lagoa, um dos metros quadrados mais caros da cidade do Rio de Janeiro, as famílias são acusadas por moradores de prédios de luxo no entorno de invasoras, de inventarem a identidade quilombola, de favelizarem a área e de realizarem frequentes desmatamentos. Ocorre que o grupo de famílias reside no local há mais de 100 anos, sendo que há cerca de 40 anos entrou com processo de usucapião coletivo (o que demonstra desejo de titularidade compartilhada mesmo antes da Constituição de 1988), e até hoje constam apenas na área não mais de sete casas, o que não corresponde ao padrão de ocupação associado a favelas. Quanto ao desmatamento, por ocasião de uma denúncia veiculada no *O Globo* (12/09/2007), uma representante do Partido Verde do Rio de Janeiro apareceu na comunidade sem aviso, com uma câmera em mãos, para registrar o suposto desmatamento. Diante da insistência, Luiz Sacopã, liderança comunitária, a conduziu pela mata, onde ela verificou que não havia desmatamento e inclusive acabou se machucando em função da mata estar bastante fechada, já que há muito tempo ninguém da comunidade passava por lá. A comunidade entrou com processo por difamação e calúnia contra o jornalista (PERALTA, 2007). Em março de 2008, a polêmica foi ao ar no jornal local RJTV, da Rede Globo de Televisão (<http://rjtv.globo.com/Jornalismo/RJTV/0,,MUL341465-9097,00.html>).

Já em relação à Ilha da Marambaia, *O Globo* publicou na capa do jornal de domingo (20 de maio de 2007) – edição mais lida da semana – uma foto de meia página da mata que cobre boa parte da ilha com a legenda: “risco de favelização”. Segundo a matéria, a Marinha temia que, se a área fosse titulada em favor das famílias que se consideravam quilombolas, o meio ambiente estaria ameaçado. Também fazia referência ao tamanho da área reivindicada pela comunidade: “70 Maracanãs”, utilizando tal medida para insinuar que seria muita terra para apenas pouco mais de 100 famílias (COSTA, 2007). Como reação, diversas entidades se manifestaram indignadas, inclusive a Associação Quilombola da Ilha da Marambaia (Arqimar). No dia seguinte (21/05), outra matéria, com um tom menos parcial intitulada “Partilha de terras provoca polêmica”. No terceiro dia, porém, foi publicado apenas um quadro “Opinião” (ver Quadro 2), como que para não deixar dúvidas em relação à posição do jornal no conflito.

**Quadro 2. Conteúdo do quadro “Opinião” publicado em *O Globo* com a visão do jornal sobre o conflito na Ilha da Marambaia**

**Crime ambiental**

Uma simples declaração de famílias de que seriam descendentes de quilombolas deflagrou um processo que, em nome da reparação de supostas dívidas históricas, pode entregar uma enorme extensão de terra a esses pretensos herdeiros de escravos fugidos.

No caso, está em jogo o futuro da Restinga da Marambaia, uma região do Rio só preservada por causa da presença da Marinha. Mas, se for aceita a reivindicação, teremos mais uma frente de favelização, e num santuário ecológico. Nada justifica que isso possa ocorrer.

Fonte: Jornal *O Globo*, 22/5/2007

O jornal não mencionou que a Marinha do Brasil, a quem foi atribuída a preservação da natureza do local, realiza treinamentos de tiro real na Ilha onde mantém um Centro de Adestramento, prejudicando a pesca e assustando as famílias, que não são avisadas com antecedência. À administração militar também são atribuídas outras denúncias de violações dos direitos dos ilhéus que se encontram reunidas no *Dossiê Marambaia* (ver [http://www.koinonia.org.br/oq/dossie\\_marambaia.asp](http://www.koinonia.org.br/oq/dossie_marambaia.asp)).

No que se refere a Paratibe, segundo depoimentos de Joseane e de Francimar (Aacade), o preconceito faz com que algumas pessoas da comunidade tenham dificuldade em assumir sua negritude. Segundo a liderança quilombola, algumas sentem-se tão alijadas da sociedade que evitam mesmo ir a shoppings, imagine em se tratando de direito a uma área da capital tão cobiçada por especuladores imobiliários. Neste caso, também, o processo de favelização não se deve à comunidade, mas justamente ao fato de que seus limites tradicionais não foram respeitados.

Algumas dessas ocupações irregulares se destacam na paisagem quilombola por serem bastante distintas em termos de disposição e formato. Enquanto as casas das famílias quilombolas são organizadas em núcleos tendo ao centro uma área de convívio e uso comum, as novas construções são feitas «coladas» umas às outras e com tamanhos bastante diminutos (ver Figuras 6 e 7). Segundo a antropóloga Ronízia, boa parte dos loteamentos realizados pela iniciativa privada não atende às exigências oficiais ambientais, de segurança e não tem situação fundiária regularizada. Apesar disso, a prefeitura alega não poder autuar ninguém por não conseguir identificar os responsáveis pelas obras, já que nas placas não consta nenhuma informação (GONÇALVES, s/d). Outro marco que sobressai na paisagem é a rodovia PB-008, que corta a comunidade ao meio e passa muito rente às residências (ver Figura 8), representando impacto em termos de segurança, ruído e especulação imobiliária no local. Verifica-se, portanto, que enquanto a comunidade quilombola muitas vezes é considerada

«fora de lugar», por não corresponder ao padrão urbano e turístico de ocupação, a paisagem vai sendo transformada com consequências sociais e ambientais imprevisíveis e, como recebem as famílias quilombolas, irreversíveis.

**Figura 6. Imagem de um dos núcleos familiares de Paratibe, distantes entre si, sem muros e com uma área comum ao centro**



Fonte : Peralta, 2012

**Figura 7. Casas de terceiros construídas grudadas umas às outras e com muros dentro do território reivindicado contrastam com a paisagem quilombola**



Fonte: Peralta, 2012

**Figura 8. PB-008 muito rente às casas**



Fonte: Peralta, 2012

Certamente, nem todos os argumentos utilizados pelos antagonistas dos quilombolas se aplicam a todas as situações, mas uma análise mais detida do conjunto desses discursos revela o que está verdadeiramente em conflito: a apropriação de recursos naturais, o controle sobre esses territórios/paisagens e a concepção de desenvolvimento (ALIMONDA, 2002; ESCOBAR, 2005; RADOMSKY; 2011). Portanto, embora, como aponta Little (2002), seja interessante detectar semelhanças entre os diversos grupos tradicionais e suas reivindicações, de forma a descobrir possíveis eixos de articulação social e política, é importante também lançar um olhar diferenciado sobre as particularidades da origem e lutas desses territórios negros (ARRUTI, 2006).

### **3.5 Estratégia quilombola: antigos oponentes, novas alianças**

Na ponta oposta do cabo de força, formou-se também uma rede que buscava neutralizar as forças contrárias. Inicialmente animada por lideranças e assessorias a situações locais (ONGs, pastorais, associações comunitárias e de classe), essa rede começou a atingir maior projeção por meio de seus veículos de comunicação alternativos<sup>32</sup>, contatos em nível

---

<sup>32</sup> Entre esses veículos de comunicação alternativos, destacam-se o Observatório Quilombola, de Koinonia, os sites da CPI-SP, do Cohre, do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva (Cedefes), do Século Diário, do Centro de Cultura Luiz Freire (CCLF), o blog GT Combate ao Racismo Ambiental, entre outros.

nacional e até internacional e aproximação com operadores do direito, notadamente da Rede Nacional de Advogados Populares (Renap) e procuradores do Ministério Público Federal (MPF), que se tornaram aliados da causa. Como vimos anteriormente, diante da inércia do governo para titular áreas quilombolas, em novembro de 2009 o MPF instaurou um inquérito civil público.

Em Paratibe, também o MPF teve atuação importante. Além de ter movido a ACP, envolvendo crime ambiental, fez uma recomendação à prefeitura que interrompesse os loteamentos e construções irregulares sem o consentimento dos legítimos representantes da comunidade e ainda organizou juntamente com o Incra a audiência pública em fevereiro de 2011 com o objetivo de esclarecer os procedimentos sobre a regularização, buscando dirimir os receios que os agentes externos vinham suscitando.

No que se refere à atuação do judiciário, podemos dizer que, embora seja considerado um setor conservador da sociedade, no caso de populações tradicionais tem se mostrado favorável. Em relação aos processos envolvendo quilombolas versus particulares ou versus o próprio governo, recentemente houve cinco decisões da justiça que beneficiaram as comunidades: Ilha da Marambaia (RJ), em 2010; Acauã (RN), 2011; Pedra do Sal (RJ), 2008; Alcântara (MA), 2008; Invernada dos Negros (SC), 2009. São casos cujas vitórias de processos locais têm repercussão no cenário nacional, servindo de jurisprudência, uma vez que todas essas decisões julgaram o artigo 68 como sendo autoaplicável, atestaram a constitucionalidade do Decreto 4.887/03 e defenderam o critério de autoatribuição em função de sua previsão em acordos internacionais, notadamente a Convenção 169 da OIT (CPI-SP, 2011).

Segundo depoimento de Felício Pontes, procurador geral do Ministério Público Federal do Pará, à Carta Maior, “o judiciário tem sido mais afeito a aceitar a regularização fundiária demandada por populações tradicionais do que por movimentos de luta pela terra, como o MST e as organizações sindicais”.

No caso específico de Paratibe, embora não tenha reconhecido que o desmatamento incorresse em risco para a titulação do território, referindo-se à questão como caso de “crime ambiental”, a juíza da Justiça Federal de 1º grau (Seção judiciária da Paraíba - 3ª Vara) Cristiane Mendonça Lage proferiu decisão que interrompeu o processo de loteamento e derrubada de mata, estancando o processo de degradação da paisagem quilombola, pelo menos por um tempo.

Para Almeida (em Carta Maior, 22/3/2007), essa aceitação no judiciário tem a ver com a articulação política dessas populações:

A melhor arma dos movimentos sociais e comunitários é o inter-relacionamento e o investimento em organização, num movimento contrário ao isolacionismo e à “manutenção da pureza” dos grupos tradicionais. “Os quilombolas no Brasil estão se fortalecendo porque estão se relacionando”, exemplifica.

Buscando superar os obstáculos para garantir a permanência desses grupos em seus territórios, as instâncias representativas quilombolas e seus apoiadores e mediadores têm se articulado a outras lutas buscando superar essa invisibilidade. Como resultado desse esforço, percebemos que, para além do crescente interesse acadêmico em relação a esses grupos sob o conceito abrangente de povos e comunidades tradicionais, é preciso admitir “o sucesso relativo” como categoria política e jurídica na consolidação dessa “outra reforma agrária” ocorrida nos últimos vinte anos (LITTLE, 2002, p. 3). A novidade, portanto, é que, se os grupos que originaram os quilombos contemporâneos viveram até recentemente conflitos individualizados e invisíveis para a maior parcela da população, hoje assistimos à constituição de um movimento social quilombola que vem buscando se articular e se organizar social, econômica e politicamente em rede, o que caracterizaria uma forma mais atualizada de resistência do que a adotada até então. Com isso, a luta extrapola o âmbito local, com repercussões em nível regional, nacional e até internacional.

O inverso também ocorre. Situações locais são afetadas por conflitos aparentemente alheios. Sob essa perspectiva, evocamos novamente os três casos que têm sido apontados como emblemáticos no sentido de que a sua resolução interferirá sobre a situação de todas as demais comunidades do país: Ilha da Marambaia (RJ), em conflito com a Marinha, que os acusa de invasores de área de segurança nacional e preservação ambiental, exigindo sua retirada; Alcântara (MA), em que comunidades vivenciam diversos constrangimentos impostos pela Aeronáutica e lutam para não serem deslocadas pela instalação de uma base de lançamento de foguetes (empreendimento binacional entre Brasil e a Ucrânia); e as 34 comunidades do Sapê do Norte (ES), que lutam contra a influência e o poder econômico-político da Aracruz Celulose. Além de destaque na mídia, os três casos levaram à criação de uma Câmara de Conciliação da Advocacia Geral da União (AGU) para tentar dirimir os conflitos internos ao governo. Em janeiro de 2006, a família real da Suécia divulgou que estava se desfazendo das ações que detinha da Aracruz Celulose devido a agressões ambientais e sociais praticadas pela empresa<sup>33</sup>. Naquele mesmo ano, as violações dos direitos humanos, étnicos e territoriais dos quilombolas da Ilha da Marambaia fizeram com que

---

<sup>33</sup> Naquele momento, as denúncias discorriam sobre a ação violenta da Polícia Federal contra indígenas realizada no dia 20 de janeiro de 2006, em cumprimento a uma liminar da justiça em favor da empresa. Entretanto, a notícia também abordava as diversas violações aos quilombolas. (Ver «Família real sueca se desfaz de ações da Aracruz devido a agressões ambientais e sociais da empresa», notícia veiculada no *Século Diário*).

diversas ONGs criassem a Campanha Marambaia Livre!, composta por 18 organizações da sociedade civil<sup>34</sup>. Em 2007, o caso foi objeto de um informe para as Nações Unidas encaminhado ao Relator Especial sobre Formas Contemporâneas de Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia, e formas relacionadas de Intolerância, Doudou Diene. Já o caso das comunidades de Alcântara foi apreciado pela Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) em 2008. Um movimento, portanto, que começou a buscar (e encontrar) maior ressonância para suas demandas. Trata-se, portanto, de exemplos em que a arena do conflito opera em diversos níveis.

O crescimento nos últimos anos do número de comunidades demandando reconhecimento enquanto quilombola<sup>35</sup> (FCP, 2011) também sinaliza uma maior interlocução com agentes mediadores, operando assim em articulação com diversos níveis. Dessa forma, poderíamos dizer que o autoreconhecimento como comunidade quilombola já constitui a primeira manifestação de uma tomada de decisão, de um posicionamento político perante a sociedade envolvente. Assim, independente da maneira que se deu o conhecimento sobre o direito quilombola ao reconhecimento como “forma especial de ocupação” (ALMEIDA, 1989), é possível verificar que assumir a identidade quilombola significa adotar uma postura política de defesa de direitos coletivos e, no caso, étnicos. Para Cunha, a constituição de identidades étnicas seria uma resposta estratégica a uma dada conjuntura, podendo a etnicidade ser vista como “lugar de enfrentamentos” (CUNHA, 1985 apud FORTES, 2007).

E, por ser uma forma de resistência ao ataque de agentes externos (sejam grileiros, grandes empresas ou setores dentro do próprio governo), esse movimento pode ser descrito e moldado de acordo com o tipo e grau de ameaça, com situações locais com repercussão nacional ou, ao inverso, o âmbito micro afetado por contextos macro.

Sendo assim, as organizações representativas quilombolas, ainda que não de forma homogênea, têm buscado se articular com outros setores, como os ligados às lutas por reforma agrária e superação do racismo, tais como: Movimento Negro, Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST), Fórum Brasileiro de Reforma Agrária, Associações de Jornalistas

---

<sup>34</sup> Apesar de dedicada a um caso particular, a campanha é fruto da convicção de que o caso das violações dos direitos dos ilhéus é emblemático e, portanto, ilustrativo da situação de exclusão, pobreza e vulnerabilidade socioambiental em que se encontram grande parte das paisagens quilombolas no país. Acredita-se que, sem resolver o caso Marambaia, a postura do governo continuará sendo ambígua: de um lado defende o marco legal, mas não garante a sua implementação. Prova disso é o baixo desempenho na titulação de terras, apesar da legislação progressista.

<sup>35</sup> O ano de 2006 foi o que teve mais certidões de autorreconhecimento emitidas pela FCP (417 certidões), o que possivelmente estimulou o acirramento da «campanha antiquilombola» no ano seguinte, 2007. Das 1.820 certidões emitidas pela FCP até agosto de 2011, 1.119 foram emitidas de 2006 em diante, o que mostra a maior demanda por reconhecimento a partir desse ano.

Negros, Rede Nacional de Advogados Populares, Articulação Nacional de Agroecologia (ANA), Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), entre outros.

Essa articulação aponta para o estabelecimento de novas interfaces entre diversas lutas populares, como as de cunho ambiental, que também têm se mostrado estratégicas para legitimar a luta pelos direitos étnicos e territoriais dessas comunidades. Há diversos exemplos de comunidades quilombolas que já estabeleceram contatos relevantes com redes ou organizações de base ambientalista (MARTINEZ ALIER, 2007). É o caso das comunidades quilombolas do Norte do Espírito Santo, da região conhecida como Sapê do Norte, que integram a Rede Contra o Deserto Verde, opondo-se à monocultura de eucalipto de empresas como a Aracruz Celulose. No Rio de Janeiro, o caso da comunidade da Ilha da Marambaia tem sido frequentemente abordado pela Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA). Diante do conflito com a Marinha de Guerra do Brasil, a comunidade tem ganhado mais adesões ao reivindicar a implantação de uma Reserva Extrativista.

Mas o fato é que ainda que suas alianças não sejam especificamente com redes ou movimentos explícita ou especificamente ambientalista (MARTINEZ ALIER, 2007), esse movimento quilombola, digamos, incipiente, tem seguido uma tendência de movimentos sociais dos países do Sul, como nos afirma Leff (2008):

Por sua vez, os movimentos ambientalistas nos países pobres surgem em resposta à destruição da natureza e ao esbulho de suas formas de vida e de seus meios de produção; são movimentos desencadeados por conflitos sobre o acesso e o controle dos recursos; são movimentos pela reapropriação social da natureza vinculados a processos de democratização, à defesa de seus territórios, de suas identidades étnicas, de sua autonomia política e sua capacidade de autogerir suas formas de vida e seus estilos de desenvolvimento. (p. 114)

Apesar dessa convergência, muitos setores ambientalistas ainda assumem posição conservacionista extremada, inclinada à retirada de áreas de preservação não só de comunidades quilombolas, mas de outras populações tradicionais. O site da Advocacia Geral da União (AGU) divulgou em maio de 2009 a existência de seis processos em andamento nas Câmaras de Conciliação da AGU em que territórios de comunidades quilombolas estão em conflito com áreas de unidades de conservação ambiental protegidas pelo Ibama e pelo ICMBio<sup>36</sup>.

---

<sup>36</sup> Os territórios quilombolas envolvidos são: Alto Trombetas, Jamari/Último Quilombo e Moura (PA) X Reserva Biológica do Rio Trombetas, Floresta Nacional Saracá-Taquera e Floresta Estadual Trombetas; o Quilombo do Tambor (AM) X Parque Nacional do Jaú; a comunidade Santo Antônio do Guaporé (RO) X Reserva Biológica do Guaporé; a comunidade do Cunani (AP) X Parque Nacional do Cabo Orange; o Quilombo Mumbuca (MG) X Reserva Biológica da Mata Escura; e a comunidade de São Roque (SC) X os Parques Nacionais da Serra Geral e Aparados da Serra.

Já Henyo T. Barreto Filho (2006), ao discorrer sobre os casos em que a presença de grupos humanos em áreas protegidas é tolerada/permitida, atenta para o fato de que muitas vezes os planejadores e formuladores – seja da comunidade científica, da sociedade civil ou ainda de órgãos do governo responsáveis pela política ambiental – podem atuar como agentes de controle e repressão dessas populações, embora essa postura não seja tão evidente a princípio.

O reconhecimento de que as instituições nativas funcionam, portanto, *subordina-se* ao interesse prático dos estudos e à preocupação marcada com a harmonização das situações de conflito e das relações assimétricas dominantes no estabelecimento de *decisões de manejo*. Esta é uma tarefa prática que, nos marcos desse modelo de conservação, os cientistas sociais têm sido chamados a cumprir. (...) O planejamento de áreas protegidas sensível à dimensão cultural justifica-se, assim, em função do desejo de implementá-las a baixo custo social, harmonizando os conflitos e assimetrias (BARRETO FILHO, 2006, p. 6).

Porém, a situação crítica do esgotamento de recursos naturais e as pesquisas empíricas das últimas décadas sobre os modos de vida das comunidades tradicionais apontam que essas áreas estarão mais bem conservadas sob a gestão comum desses grupos do que sob a tutela do Estado ou de agentes privados (DIETZ et al., 2002), fazendo com que se reconheçam efetivamente os direitos étnicos e territoriais desses povos tradicionais, entre os quais se destacam a “autodeterminação” (BARRETO FILHO, 2006). Nessa mesma linha, podemos nos referir também à reflexão em torno à noção de que atualmente está em curso um processo de “ambientalização dos conflitos sociais”, relacionado à construção de uma nova questão social, uma nova questão pública, tendo a “questão ambiental como nova fonte de legitimidade e de argumentação nos conflitos” (LOPES, 2006).

### **3.6 Análise da paisagem: apesar do aumento da capacidade, a fragilidade continua alta**

Ao delinear a configuração do conflito incidente sobre a paisagem quilombola de Paratibe, levantando os diversos atores, seus interesses e suas cotas de poder, foi possível perceber as diversas violações aos direitos étnicos e territoriais das comunidades quilombolas no País, mas também as suas estratégias de organização e resistência. Como vimos, os atores do conflito podem estar mais distantes (ou fantasmagóricos) ou mais próximos, mas cada um deixa marcas na paisagem local. A seguir, elencamos outros atores locais que incidem sobre a paisagem de Paratibe.

A aproximação entre a Comissão Estadual Quilombola (Cecneq) e a ONG Aacade resultou no aumento das demandas de regularização fundiária na Paraíba. Desde 2005, 30 das 34 comunidades reivindicaram o reconhecimento, tendo mais concentração entre 2005 e 2006

(FCP, 2011). No caso de Paratibe, embora não houvesse conflito deflagrado, havia um descontentamento com o “avanço” da urbanização da cidade. Assim, quando a Aacade chega à comunidade em 2005, começa a fazer entrevistas e apresenta a possibilidade da aplicação do Artigo 68, as famílias de Paratibe se mobilizam e demandam à Fundação Palmares a certificação como comunidade quilombola, obtida em 2006. Segundo Francimar Fernandes, da ONG Aacade, ao passar pela PB-008, ela logo percebeu diferenças na paisagem local, como a disposição das casas e a ausência de muros (embora hoje, por questões de segurança em relação a pessoas vindas de fora, muros começam a ser erigidos). No caso de Paratibe, portanto, a mediação da ONG foi fundamental para o acesso a tal política. A Aacade também acompanhou os casos de ameaça a Josene, prestando assessoria jurídica. Além disso, ajudou a promover a audiência pública e realizou oficinas e reuniões sobre a temática na comunidade, assim como organiza os Encontros Estaduais Quilombolas.

Já o Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru (NEP) desenvolve desde fins de 2008 um trabalho de extensão popular por meio de assessoria jurídica universitária, embora, segundo afirma Joseane, sua atuação seja inconstante. A academia também tem incidido em termos da realização de trabalhos acadêmicos. Nessa interação, a comunidade ganha visibilidade e em geral amplia sua base social de apoio, já que invariavelmente esses estudantes acabam por apoiar a causa da comunidade e alguns até se engajam em projetos culturais, produtivos ou políticos.

Quanto às igrejas presentes na comunidade, Joseane lamenta que nem a católica nem a evangélica contribuem com a luta pela titulação: «Em vez de juntar, separa a gente mais ainda. Por isso, decidimos que as reuniões da associação vão ser aqui no meu quintal». A comunidade também se queixa da postura das duas escolas do local, Antônia do Socorro Silva Machado e Jubileu de Ouro, onde, segundo depoimentos, a existência de quilombo foi contestada por uma professora. «Quem tenta levar a questão quilombola para a escola são as crianças», explica Joseane. Francimar, da Aacade, também menciona que muitas vezes quando visita a comunidades ouve queixas de que as crianças sofrem discriminação na escola.

Por outro lado, diversas atividades e festejos são organizados pelo grupo Paratibe em Ação, que realiza aulas de capoeira, festas do Dia das Crianças, Dia das Mães, Dia da Consciência Negra, buscando renovar o espírito comunitário e resgatar o coco de roda. Com a titulação, a comunidade pretende ainda se dedicar ao turismo ecológico ao refazer antigos caminhos que a ligam à Barra de Gramame e à Praia do Sol.

Mas é o poder público municipal que chama mais atenção em função de suas ações contraditórias. Nos últimos três anos, a Prefeitura incluiu 11 famílias de Paratibe no projeto *Cinturão Verde* para a criação de galinhas. A proposta era introduzir uma atividade agroecológica voltada sobretudo para as mulheres. Entretanto, a maioria abandonou o projeto pelo alto custo com a ração, o que sinaliza um descompasso entre a concepção do projeto e a realidade das famílias.

Em 2008, a Prefeitura de João Pessoa proporcionou a construção de 80 casas de alvenaria atendendo ao pedido da associação quilombola para substituir as de taipa. Naquela época, havia um programa da prefeitura para acabar com construções desse tipo em João Pessoa, mas Joseane conta que a princípio não havia previsão para contemplar as famílias de Paratibe e, portanto, ela considera que o fato de se tratar de uma demanda da associação quilombola contou para conseguir os recursos.

Eles até pensaram em fazer umas casas com as fachadas que lembrassem taipa para manter as características das antigas, mas como estava demorando demais para sair o desenho do projeto, pedimos que fossem feitas iguais a qualquer outra.

Embora a prefeitura tenha atendido o pedido da comunidade e pensado em um design diferenciado, não houve espaço para discutir sobre o tamanho das casas que seriam entregues. As casas medem 40m<sup>2</sup>, o que foge às características de comunidades rurais. Em função disso, muitas famílias tiveram que construir puxadinhos (alguns até de taipa). Além disso, o governo municipal tem sido omissivo em relação à poluição dos rios e à autorização de construções no território quilombola. Em outubro de 2009, o MPF na Paraíba recomendou à prefeitura de João Pessoa que não autorizasse «a implantação, operação, comercialização de qualquer loteamento, ou construção dentro da área onde se localiza a comunidade quilombola de Paratibe, sem a aprovação da comunidade por seus legítimos representantes». O governo municipal alega, no entanto, que enquanto não houver um mapa oficialmente reconhecido – o que ocorrerá assim que a comunidade se decidir e o Incra publicar o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) – não tem poder para impedir ou negar autorização para novas edificações no local. Entretanto, há denúncias de construções realizadas pela própria Prefeitura.

Vemos, portanto, que a ausência ou inação dos órgãos públicos também pode deixar marcas na paisagem, como a falta de ações de controle de desmatamentos, da poluição, por meio da fiscalização de esgotos clandestinos, a coleta de lixo deficiente, a dificuldade de transporte público. Aliás, com a construção da Rodovia PB-008, o acesso físico à comunidade melhorou, mas isso não se traduziu no aumento do número de ônibus que levam à

comunidade e ainda aumentou muito o tráfego de automóveis particulares – que poucos quilombolas possuem –, aumentando o fluxo de pessoas de fora. Aliás, a melhoria no transporte público, sobretudo em termos das condições físicas dos ônibus que chegam à comunidade, é uma das reivindicações que os quilombolas apresentaram durante a audiência regional de Orçamento Democrático da 4ª região, em que Paratibe se insere. Desde 2010, a associação quilombola é convidada formalmente a participar dessas audiências promovidas pelo poder público municipal, mas sem muitos resultados concretos, embora, por outro lado, o reconhecimento enquanto um segmento da sociedade que tem que estar representado nas discussões orçamentárias já configure um avanço antes inimaginável para um grupo por tanto tempo invisibilizado.

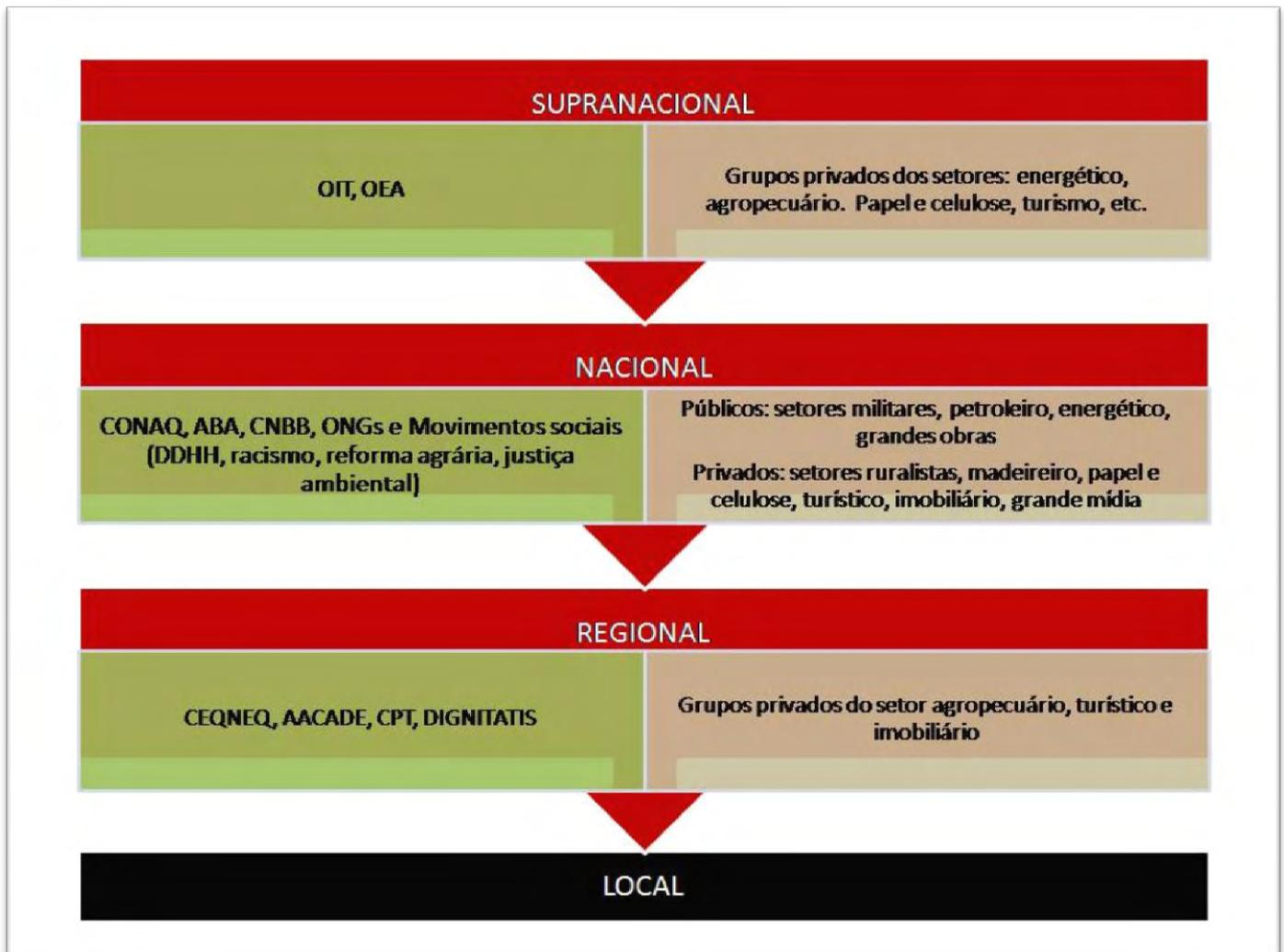
A articulação de Paratibe ainda é incipiente e pode tomar maiores dimensões. Joseane é a mais atuante e cada vez mais percebe a importância de se relacionar. Quando a procurei dizendo que queria fazer uma pesquisa sobre a comunidade, ela prontamente se disponibilizou: «Nós queremos divulgar [a causa] e temos interesse em todo mundo que tem interesse na gente.» Ela não costuma se queixar da situação da comunidade, pois, para ela, comparando com as demais, sobretudo as do sertão, Paratibe está em condições até favoráveis em termos de acesso a serviços básicos, como água e energia elétrica.

Joseane também não se cansa de tentar mobilizar mais pessoas da comunidade (geralmente são as mulheres que dão mais retorno e frequentam mais as reuniões mensais), não deixa de ir a nenhum Encontro Estadual Quilombola (já foram realizados cinco) e ultimamente tem sido indicada pela Coordenação Estadual Quilombola (Cecneq) a participar de alguns eventos representando todas as comunidades da Paraíba. O último deles foi uma conferência sobre Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) voltada às comunidades quilombolas. Embora tenha que conciliar seu trabalho de agente comunitária de saúde, com o cuidado da casa e de seu filho Thiago, animar a comunidade e liderar as discussões e assuntos referentes ao processo de regularização fundiária – o que a tornou alvo privilegiado das ameaças –, ela se lamenta de não poder participar de mais eventos. Ultimamente, ela não pode aceitar a indicação da Cecneq para ir à Brasília e assistir à audiência pública sobre os mecanismos de consulta prévia aos povos tradicionais para atender a determinação da Convenção 169 da OIT.

Apesar de a pesquisa ter ficado comprometida em função do impedimento de frequentar livremente a comunidade, identificamos os principais atores envolvidos no conflito. Na Figura 9, apontamos os atores em nível supranacional, nacional e regional, os

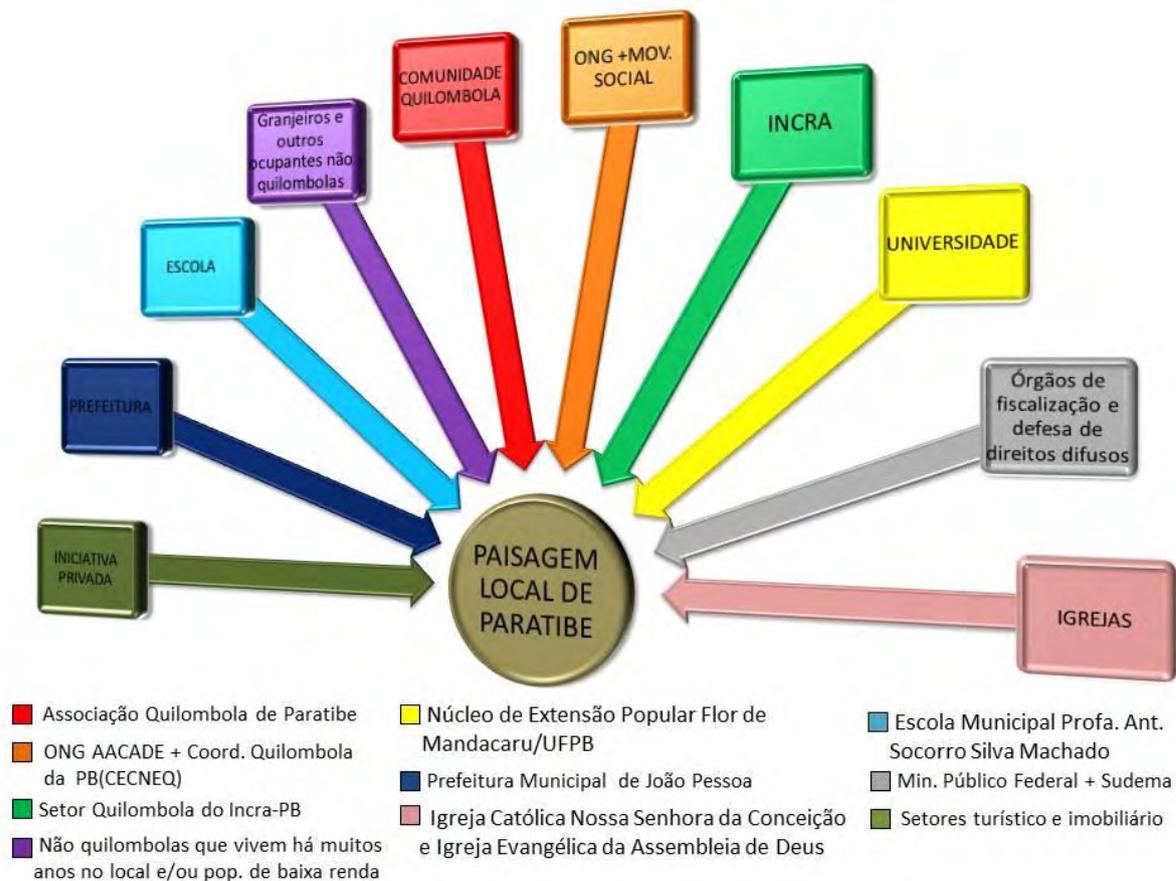
quais podemos chamar de agentes «fantasmagóricos», que não são visíveis num primeiro momento, mas que mesmo à distância incidem sobre a paisagem local.

**Figura 9. Atores «fantasmagóricos» do conflito**



Já em nível local podemos apontar com mais precisão os atores que deixam marcas na paisagem (ver Figura 10). Entretanto, é importante ressaltar que, nesse nível, devido à maior proximidade do observador, é possível captar melhor a complexidade no comportamento e ações dos atores, que poderão se mostrar ambíguos e/ou contaditórios (ver Quadro 3). Tornar-se, assim, mais difícil fazer uma distinção rígida entre aliados e opositores, uma vez que o poder público, por exemplo, na figura do Incra, da Prefeitura ou do MPF, não pode ser caracterizado apenas como antagonista, já que em muitas ocasiões o mesmo órgão beneficiou e prejudicou a comunidade. Da mesma forma, a igreja católica, por exemplo, que se por um lado atuou na aceitação da negritude dos membros de Paratibe, na questão da luta pela terra se mostra indiferente e não contribuiu para a mobilização comunitária.

**Figura 10. Atores locais do conflito incidindo sobre a paisagem**



Fonte: Peralta, 2012

**Quadro 3. As marcas da paisagem dos atores locais**

ATORES LOCAIS	“MARCAS” NA PAISAGEM
Associação Quilombola de Paratibe	luta pela terra, acesso a recursos, políticas públicas, resgate cultural
Granjeiros e outros ocupantes não quilombolas	degradação ambiental, loteamento, impedimento de acesso a recursos, intimidação
ONG AACADE + CEQNEQ	articulação política, visibilidade e assessoria jurídica
Setor Quilombola do Incra-PB	regularização fundiária, denúncia de violações X lentidão do processo
Prefeitura de João Pessoa	casas de alvenaria, saneamento X loteamento, negligência, falta de adequação das políticas públicas
MPF + Sudema	proteção de direitos territoriais e ambientais X falta de fiscalização
Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru/UFPB	assessoria jurídica, visibilidade e animação cultural
Escola Municipal Professora Antônia do Socorro Silva Machado	Preconceito (negação da identidade quilombola da comunidade)
Igreja Católica Nossa Senhora da Conceição	valorização da negritude X indiferença com a luta e fonte de divergências
Igreja Evangélica da Assembleia de Deus	indiferença com a luta e fonte de divergências
Iniciativa privada	especulação imobiliária, expropriação de terras

Fonte: Peralta, 2012

Certamente, à medida que a luta continue, outros surgirão e incidirão na paisagem. Assim, se de um lado a paisagem local venha tendo sua qualidade deteriorada no que se refere ao valor naturístico e também cultural por esse avanço de fronteiras nos últimos 30 anos, com as novas alianças e instâncias de mediação a expectativa é que a sua fragilidade diminua. Dois fatos apontam para esse aumento da capacidade da paisagem: 1) a iminente publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do Incra, peça fundamental no processo de regularização fundiária, pois estabelece publicamente os limites do território quilombola (a previsão é que seja publicado em fevereiro);2) a dissolução das divergências internas da comunidade em torno à definição de quem ficará dentro ou fora do perímetro. Ao final da audiência pública em janeiro de 2011, grande parte dos membros de Paratibe presente se manifestou cantando palavras de ordem reafirmando o desejo de prosseguir com o processo de titulação. Entretanto, foi preciso passar um ano e muitas reuniões entre a comunidade, o Incra e a Aacade para que se chegasse (em março de 2012) finalmente a um desenho do mapa com a delimitação do território reivindicado pela comunidade. Segundo Ester Fortes do Incra, até agora nenhuma família da comunidade manifestou-se contra o mapa, o que pode indicar que os conflitos internos foram de fato superados, pelo menos por enquanto. Para Francimar da Aacade, essa definição da área é fundamental: «Só quando o relatório do Incra for publicado com as definições do mapa é que se terá um instrumento efetivo para evitar a continuidade das construções sobre o território, seja por parte da Prefeitura ou de quem for.»

Seu Valmir, porém, é um dos únicos que até agora não se decidiu. Diante do rápido avanço das construções sobre o território da comunidade, Joseane explica que não tem como esperar muito mais a que ele e as demais famílias hesitantes se decidam. Portanto, segundo membros da comunidade, o processo vai prosseguir com aquelas famílias que se cadastraram, sem mais delongas.

De qualquer forma, apesar dos percalços, ao sensibilizar e mobilizar diversos setores da sociedade (academia, sociedade civil organizada, MPF e ambientalistas), a comunidade conseguiu romper com sua invisibilidade, ampliar sua base de apoio (extrapolando o escopo local) e, dessa forma, sua cota de poder. Com isso, concedeu mais capacidade à paisagem quilombola de Paratibe, embora o grau de fragilidade continue bastante elevado.

## CAPÍTULO 4

### 4.1 Os efeitos da invisibilidade sobre as paisagens quilombolas

Nos capítulos anteriores, foram descritas algumas ações promovidas pelos sucessivos governos com relação à aplicação do artigo 68 na Constituição Federal, assim como as reações que desencadearam (ou foram desencadeadas) no seio das comunidades quilombolas, da sociedade civil, dos movimentos sociais e segmentos opositores. Neste capítulo, porém, enfocaremos de que forma as políticas públicas e sociais têm repercutido sobre esse cenário de conflito. Embora todas sejam promovidas pelo Estado, torna-se oportuno fazer uma distinção entre políticas públicas, políticas sociais e políticas afirmativas. Enquanto a política pública está ligada ao âmbito do planejamento do país e das ações de desenvolvimento nacional – como grandes obras de infraestrutura –, a política social se fundamenta em ações compensatórias, que buscam fazer ajustes no sistema gerador e reproduzidor de desigualdades sociais – notadamente programas de transferência de renda e de estímulo à agricultura familiar, por exemplo. Já as políticas afirmativas têm como fundamento a alteridade, sinais diacríticos que, no caso em questão, seria a etnicidade dos grupos quilombolas. Aqui também iniciaremos a análise da situação geral (macro) das comunidades quilombolas no país para depois passar para o caso particular (micro) da comunidade Senhor do Bonfim, situada na área rural do município de Areia, no brejo paraibano. O estudo de caso dessa comunidade nos permite vislumbrar de que forma a presença ou ausência do Estado tem contribuído para a melhoria, manutenção ou degradação da paisagem e comunidades quilombolas, atentando para as seguintes questões: Quais são as políticas públicas e sociais que incidem nesse território? Quando, como e por que chegaram? Elas se ajustam ao caráter peculiar dessa comunidade?

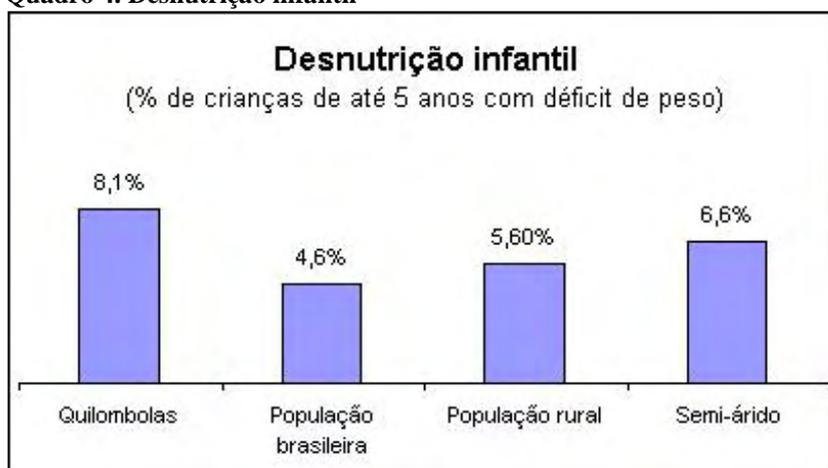
Primeiramente, a presença ou ausência do Estado foi detectada na I Chamada Nutricional de Crianças Quilombolas<sup>37</sup>, cujos dados foram divulgados em 2007 pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), o Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) e o Unicef. Os números apresentados são bastante contundentes sobre o elevado grau de precariedade dessas comunidades, sobretudo as do Nordeste, região de grande concentração desses grupos. Vejamos: segundo o levantamento,

---

<sup>37</sup> Para fazer esse levantamento, foram avaliadas cerca de 2,7 mil famílias de 60 comunidades, distribuídas por 22 estados.

o déficit de peso afeta 8,1% das crianças dessas comunidades, incidência maior do que entre meninos e meninas que vivem na região semiárida, que registra 6,6%. Já a proporção de crianças quilombolas de até cinco anos desnutridas é 76,1% maior do que na população brasileira e 44,6% maior do que na população rural (ver Quadro 4 a seguir). Mas é o déficit de altura para a idade, principal índice de aferição da desnutrição, que mais alarma: 11,6% das crianças que vivem nessas comunidades apresentam baixo crescimento para sua faixa etária. Segundo esses dados trazidos pelo estudo, as crianças quilombolas estão em situação semelhante às do Nordeste urbano de 1996<sup>38</sup> e em franca desvantagem quando comparadas à população brasileira ou mesmo entre as camadas mais desfavorecidas da sociedade.

**Quadro 4. Desnutrição infantil**



Fontes: Pesquisa de Orçamentos Familiares, Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde e Chamada Nutricional Quilombola 2006

A Chamada Nutricional mostra ainda que 90,9% das crianças quilombolas moram em domicílio com renda familiar inferior a R\$ 424 por mês; mais da metade (57,5%) vivem em lares com renda total menor de R\$ 207. Além disso, apenas 30% das famílias quilombolas dispõem de abastecimento de água pela rede pública. O restante consegue água por meio de nascentes, poços, açudes, entre outros recursos. A situação do esgotamento sanitário é pior: somente 3,2% das famílias avaliadas possuem ligação com a rede de tratamento de esgoto e 28,9% com acesso a fossa séptica. No Brasil, 45,6% dos brasileiros moram em domicílios com rede pública e 21,4% em casas com fossa séptica.

<sup>38</sup> Datam de 1996 os últimos dados coletados sobre crianças nessa faixa etária por meio da Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde. Naquele ano, 10,5% das crianças brasileiras entre 0 e 5 anos tinham déficit de altura. Ou seja, hoje, as crianças quilombolas estão em situação ainda pior (11,6%).



Assentamentos e Comunidades Afrodescendentes da Paraíba (Aacade), Comissão Pastoral da Terra (CPT) e Dignitatis.

Para a pesquisa documental, recorreremos a conteúdos qualificados e atualizados sobre o campo quilombola em meios de comunicação governamentais, sobretudo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Incra, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e FCP, sendo o relatório antropológico elaborado por Maria Ester Fortes, antropóloga do Incra, fonte privilegiada de dados; e alternativos, entre eles os sites Observatório Quilombola, da ONG Koinonia ([www.koinonia.org.br/oq](http://www.koinonia.org.br/oq)), da Comissão Pró-Índio de São Paulo ([www.cpisp.org.br](http://www.cpisp.org.br)), da Comissão Nacional Quilombola ([www.conaq.org.br](http://www.conaq.org.br)) e do Instituto de Estudos Socioeconômicos ([www.inesc.org.br](http://www.inesc.org.br)).

#### **4.2 A escolha da paisagem da comunidade Senhor do Bonfim**

A comunidade quilombola Senhor do Bonfim é formada por 22 famílias e está situada no distrito de Cepilho, área rural do município de Areia, brejo paraibano. Seu reconhecimento oficial por meio da expedição da certidão da FCP data de 25/5/2005, 18 anos depois da introdução do artigo 68 na Constituição Federal do Brasil. A área reivindicada pelas 22 famílias quilombolas corresponde a pouco mais de 120 hectares.

Segundo as antropólogas do Setor Quilombola do Incra-PB, o acirramento do conflito envolvendo a comunidade e proprietários incidentes (as ameaças foram inclusive estendidas a representantes da equipe do Incra) fez com que seu processo de regularização fundiária ganhasse prioridade em relação aos demais, 27, no total (ver Quadro 5). Em novembro de 2009, foi a primeira comunidade remanescente de quilombo do estado da Paraíba a receber do Presidente Lula o Decreto Presidencial de Desapropriação por Interesse Social, que prevê a indenização e posterior retirada de particulares que não pertencem à comunidade.

**Quadro 5. Situação geral das comunidades quilombolas da Paraíba**

Com certidão de autorreconhecimento da FCP	34
Com processo de regularização aberto no Incra	27
Com Decreto de Desapropriação por Interesse Social	1
Titulada	0

Fonte: CPI-SP e Incra, 2012

Esse ato público não correspondeu à concessão do título definitivo de propriedade, mas ao menos serviu para apaziguar o conflito, já que depois dele os proprietários cessaram as ameaças e concordaram em negociar um valor para indenização e saída da área. Naquele momento, a situação trouxe um clima de segurança para a comunidade, sobretudo em termos de permitir a ocupação pelas famílias de boa parte das terras (aproximadamente 60% dos 122 ha) e desfrutar de seus recursos com autonomia. Entretanto uma área importante, que abrange a Casa Grande e as construções onde se situam a casa de farinha, a lavanderia, o engenho (hoje desativados) e um grande açude, tenha ficado inicialmente vedada aos quilombolas. Hoje, até isso mudou. Com a imissão da posse do território em favor do Incra e com a saída dos antigos proprietários, a comunidade pode ocupar toda a extensão da área. Segundo representantes da autarquia, no atual estágio do processo de regularização, a titulação está mais próxima e certa.

E foi justamente a “segurança” das famílias e a “iminência” da titulação que orientaram a escolha pela comunidade para servir de estudo de caso. A ideia era sentir de que forma a comunidade quilombola de Senhor do Bonfim se comportaria diante da possibilidade de gerir seu território com autonomia. Entretanto, o desempenho da comunidade superou todas as expectativas do grupo, como veremos.

### **4.3 Histórico do conflito envolvendo a comunidade Senhor do Bonfim**

Desde o primeiro contato em setembro de 2009, numa reunião entre lideranças quilombolas e a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Humano (SEDH), era bastante evidente que o entusiasmo predominava sobre a apreensão de Geraldo de Maria, então presidente da associação da comunidade de Senhor do Bonfim. Apreensão porque também estavam presentes na reunião representantes do Incra, que poderiam esclarecer a respeito do andamento do processo de regularização fundiária (naquele momento, o Decreto de Desapropriação do Presidente Lula ainda não havia sido emitido). Mas, quanto ao entusiasmo, este sempre transparece, principalmente quando se faz perguntas de como vai a comunidade. Com um sorriso no rosto, Geraldo não disfarça a satisfação de que vai tudo bem e, mesmo sem que seja necessário perguntar, ele fala de que estão plantando de tudo por lá, que inclusive estão podendo vender bem o excedente de sua produção.

Esse ar de satisfação não é sem razão. Quando se conhece a história dessa comunidade, é possível perceber a dimensão das mudanças ocorridas nos últimos sete anos. É importante ressaltar que, durante cerca de 90 anos, até pouco tempo antes do reconhecimento enquanto quilombolas, as famílias de Senhor do Bonfim viveram tempos árduos de

subordinação à família Barbosa Silva, proprietária da Fazenda Bom Fim, trabalhando no plantio da cana, na lida com o agave e na produção de rapadura e aguardente no engenho na condição de trabalhadores-moradores, relação muito comum na região. Até bem pouco tempo atrás, os homens das famílias do Bonfim recebiam salário irrisório, a ponto de algumas mulheres afirmarem que não recebiam nada. Outros membros da comunidade, como Dona Severina, Dona Pirriu e Fernando (um dos 14 filhos de Dona Severina), embora não saibam precisar o valor, dizem que “era uma miséria, não dava nem para cobrir o que a gente comprava na bodega”, espécie de vendinha, também propriedade dos Barbosa Silva. Independente do valor pago, os homens eram obrigados a trabalhar entre quatro a seis dias da semana (o que recebia o curioso nome de “sujeição”) no engenho em troca do local de “morada” e um pequeno espaço de terra para fazer roças (FORTES, 2007). Entretanto, os administradores da fazenda sempre se mantinham vigilantes para impedir que o tamanho da área plantada não aumentasse e, dessa forma, as famílias se viam obrigadas a comprar praticamente todos os gêneros alimentícios na bodega. Fernando mencionou que certa vez seu pai, Miguel Pedro de Maria, decidiu estabelecer uma roça de feijão e algumas bananeiras ao redor de sua casa, mas tudo foi derrubado pelos administradores da fazenda. A partir desse episódio, seu Miguel ficou marcado, sofrendo diversos tipos de punições e perseguições.

Durante a elaboração do relatório antropológico e das minhas visitas preliminares à comunidade, foram registradas também muitas recordações e relatos de períodos de fome, maus-tratos, inclusive físicos, por parte do proprietário ou de seus gerentes ou administradores (uma forma atualizada do feitor de escravos).

Histórias de punições, de expulsão das casas sem quaisquer direitos, de prepotência no trato com os trabalhadores, de proibições e de excesso de trabalho estão presentes nos muitos relatos destes trabalhadores. A violência com que esse poder era imposto transparece na história antiga de uma suspeita: um trabalhador havia desaparecido sem deixar qualquer sinal e os moradores comentavam entre si que este homem teria sido morto pelo então gerente do engenho. Se este assassinato aconteceu de fato ou não, eles não podem afirmar com certeza – tudo o que se tinha era um comentário – mas a possibilidade que ele possa de fato ter ocorrido reflete o grau de violência sob o qual a relação trabalhador-patrão estava fundada. (...) A fome é uma constante também nos relatos de D. Inácia, mulher de Luiz Pedro, nos relatos de D. Severina e seu esposo Miguel Pedro. O feijão ‘guandu’ (*Cajanus cajan* L.) é um dos símbolos desta condição, já que ele é considerado pelos moradores um alimento muito ‘fraco’ e por isso só é utilizado como último recurso. A polpa da semente da palmeira Macaíba (*Acrocomia intumescens* D.) era outro recurso utilizado pelos moradores para driblar a fome. (FORTES, 2007, p. 56-57)

Pode-se perceber, ainda, que os períodos melhores ou piores para as famílias de moradores oscilavam segundo a ascendência ou declínio da cana ou outros produtos (algodão, agave, rapadura e álcool).

Com a morte da proprietária Maria Amazille Barbosa Silva, em 2002, seus herdeiros decidiram vender as terras. Antes, porém, como forma de indenizar as famílias do Bonfim, ofereceram a cada uma um hectare de terra – oferta terminantemente recusada pela comunidade. Em 2004, os novos proprietários assumiram o engenho e exigiram a saída de todos os moradores, o que representa o ponto crucial para a deflagração do conflito pela terra, com processo de reintegração de posse contra os quilombolas que, por sua vez, acionam a justiça em função das constantes ameaças por parte dos novos proprietários, muitas delas de cunho racista:

Nestas ameaças era constante a alusão à negritude destes moradores e, segundo Josefa Mariano, tinham mais ou menos este tom: ‘Seus negros sem-vergonha, querem tomar o que é da gente!! Vocês nunca tiveram terras!!!’ (FORTES, 2007, p. 60)

Da mesma forma que as famílias de Bonfim se recusaram a receber um hectare cada como indenização dos herdeiros de Maria Amazille, elas não aceitaram ficarem restritas aos 5,5 hectares que o juiz determinou como de direito dos posseiros. Concordar com isso significava abrir mão do acesso aos demais recursos do território, tais como a água dos barreiros, olhos d’água, riachos, açudes, a mata, de onde retiravam madeira seca para lenha e plantas medicinais, e os pastos para seus animais (FORTES, 2007).

Essa situação tensa levou membros da comunidade, como Miguel Pedro, José Pedro, Luiz Pedro e José Faustino dos Santos, a buscar apoio. Ao procurar o então deputado estadual Frei Anastácio, este aconselhou a procurarem a Comissão Pastoral da Terra (CPT). Inicialmente, a CPT solicitou ao Incra uma “vistoria para fins de desapropriação” do imóvel Fazenda Bom Fim, pertencente ao espólio de Maria Amazille Barbosa Silva, tendo como justificativa a iminência da expulsão das famílias moradoras (FORTES, 2007).

Com o acirramento do conflito, e a partir do apoio da CPT e da Pastoral dos Negros, a comunidade do Bonfim aos poucos foi tomando maior consciência de sua condição de negros e dos direitos que a sua relação com o território lhes confere (Fortes, 2007). Em dezembro de 2004, já contando com a assessoria da Aacade, as famílias do Bonfim redirecionaram sua demanda e entraram com o pedido de certificação como comunidade remanescente de quilombo junto à Fundação Cultural Palmares (FCP), que emitiu a certidão de autorreconhecimento em 2005.

À medida que as ações e visitas do Incra foram acontecendo (a partir do início do processo em 2004), os ânimos se acalmaram e, hoje, após a imissão da posse em favor do Incra, a comunidade finalmente teve acesso à toda a extensão do território para com autonomia traçar melhor seus planos e estabelecer contatos e parcerias conforme seus interesses e disposição.

Nesse sentido, a título de curiosidade, gostaria de relatar como foi minha primeira visita à comunidade, para a qual eu levava a preocupação de ter algo a oferecer, algum retorno como pesquisadora de uma instituição pública de ensino, ainda mais depois de vários anos como assessora conhecendo diversas paisagens quilombolas. Fui convidada a participar como ouvinte da reunião mensal (todo segundo sábado do mês) da associação. Eles estavam curiosos para saber se eu estava ali para levar alguma informação ou o quê. Um tanto constrangida, disse que tinha interesse em conhecer a história e a forma como a comunidade vivia, mas que na verdade isso serviria para um trabalho acadêmico que permitiria que mais pessoas conhecessem a realidade das comunidades da Paraíba, daria maior visibilidade à causa, e nada mais. A reação do presidente da associação Geraldo ao que coloquei foi imediata: “Ah! Esse negócio de visibilidade é muito bom pra gente. A gente tem conseguido muita coisa com essa visibilidade”. A forma segura com que ele utilizou a palavra visibilidade me surpreendeu a princípio, mas depois, ao ver o grau e desenvoltura com que ele transita em vários eventos, percebi que nada poderia ser mais natural e fiquei mais tranquila em relação ao papel que posso desempenhar nesse cenário mais amplo de disputa que é a luta quilombola no Brasil. Afinal, como discutimos no capítulo anterior, visibilidade tem se traduzido em reconhecimento social e político das comunidades.

#### **4.4 Reivindicação territorial reduz quadro de vulnerabilidade social e ambiental no Bonfim**

A partir da reconstrução do histórico do território, é possível registrar que as oscilações do mercado (ora voltado mais para o agave, a produção de aguardente ou rapadura) ocasionavam uma aglomeração maior ou menor de famílias envolvidas na produção. Segundo consta no Relatório Antropológico, produzido pela antropóloga do Incra, Maria Ester Fortes:

Na memória dos atuais moradores do Bonfim e na de seus vizinhos mais antigos, permanece a lembrança de dezenas de famílias moradoras e da movimentação intensa desta unidade produtiva, como aparece nesta fala do Sr. Rivaldo Gomes da Silva (65 anos) morador antigo desta região e vizinho do Bonfim: ‘(...) É aqui tinha muito trabalhador, era cinquenta, sessenta trabalhador por semana, cinquenta, sessenta, começava na segunda-feira... Era um mundo de gente. Era muita gente que morava aí. Povo tão bonito... trabalhando, né? (FORTES, 2007, p. 43)

Independentemente dessas oscilações, um núcleo familiar, formado pelos *Faustino e os de Maria* (primeiro registro nas terras do Bonfim data dos anos 1920 e 1950, respectivamente), durante pelo menos cinquenta anos permaneceu no território, resistindo às intempéries e reproduzindo um modo peculiar de vida em grupo, estabelecendo fortes laços de

parentesco e afinidade (FORTES, 2007). E são essas famílias que compartilham uma história comum e que compõem o grupo étnico da comunidade Senhor do Bonfim que hoje reivindicam seu direito ao território que garantirá a sua reprodução física, social e cultural, conforme previsto na legislação pertinente (Decreto 4.887/03).

Assim como ocorre com grande parte das comunidades quilombolas do país, pode-se dizer que, no caso de Bonfim, a primeira política à que as famílias tiveram acesso foi a do próprio reconhecimento enquanto comunidade quilombola. Ora, dificilmente poderia ser diferente, uma vez que antes do conflito essas famílias viviam em regime de análogo à escravidão e, portanto, alijadas de qualquer direito ou dignidade.

Esse acesso tardio a políticas públicas e sociais pode ser comprovado pelos dados da I Chamada Nutricional de Crianças Quilombolas, que apontam para o elevado grau de precariedade e abandono dessas comunidades, sobretudo as do Nordeste. Em muitos casos, o reconhecimento, na forma da Certidão da Fundação Palmares, não só é a primeira como a única política que chega às comunidades.

Existem, entretanto, diversos caminhos para atingir esse reconhecimento. Para Bonfim – e para tantas outras –, a busca pelo reconhecimento se deu quando as famílias se sentiram ameaçadas em ter que abandonar o território e saíram atrás de qualquer artifício que embasasse suas demandas. Ainda que desconhecessem a legislação pertinente e durante décadas tivessem se sujeitado ao poder dos proprietários, elas estavam tão certas de que tinham algum direito sobre aquelas terras e, mesmo diante de ameaças, resistiram. É no mínimo notável que famílias por tanto tempo completamente submissas tenham se sublevado, buscado ajuda e finalmente encontrado respaldo legal para suas reivindicações – o que mostra em que medida as políticas de reconhecimento de direitos de minorias constituem instrumento fundamental para atingir a dignidade e a cidadania (FIGUEIREDO, 2008).

Já em outros casos, como vimos em Paratibe, a mediação da ONG Aacade foi decisiva. De uma forma ou outra, como já discutido anteriormente, assumir-se como comunidade quilombola é a primeira manifestação de que há um entendimento por parte das famílias que elas estão em conflito, sendo a identidade étnica um forte instrumento de capital político, capaz de mobilizar apoiadores, mas também eventualmente recursos financeiros e políticas públicas.

Voltando ao caso de Bonfim, a organização política da comunidade permitiu não só o reconhecimento enquanto quilombola, mas também o acesso a outras políticas, mesmo antes da titulação definitiva do território. Esse dado ganha relevância porque muitas vezes os gestores públicos alegam ser impossível a prestação de serviços básicos, como fornecimento de energia

elétrica ou até a instalação de equipamentos culturais, pela ausência do título da terra. Segundo Fortes (2007), “a tradição já consolidada de partilha dos recursos naturais disponíveis no território e de ajuda mútua” facilitou bastante a que a comunidade do Bonfim assumisse, enquanto coletividade, a responsabilidade pelo destino do grupo.

Em 2006, todas as residências da comunidade foram contempladas com a energia elétrica por meio do Programa Luz para Todos. Sob esse aspecto, Fortes comenta que as famílias do Bonfim se queixaram da finada proprietária, Maria Amazille, pois, quando a energia elétrica chegou ao engenho anos antes, ela não permitiu que fosse instalada nas casas dos quilombolas. Além disso, ela se recusou algumas vezes, sobretudo no caso das mulheres, a assinar uma declaração de que determinado trabalhador havia sido seu empregado, impedindo assim que o mesmo tivesse direito à aposentadoria como trabalhador rural (FORTES, 2007). Em 2007, data da publicação do Relatório Antropológico do Incra produzido por Fortes, algumas famílias começaram a se beneficiar do Programa Bolsa Família. Hoje, tanto em relação à aposentadoria quanto a outros direitos, a comunidade parece estar mais tranquila e confiante para reivindicá-los.

Em 2005, oito cisternas que garantem água para consumo humano foram entregues pelo Programa Um Milhão de Cisternas (P1MC), gerido pela Articulação do Semiárido (ASA), da sociedade civil, mas com recursos do governo federal. A intermediação foi feita por meio da parceria com a Aacade, sendo providencial naquele momento, pois os proprietários estavam vedando o acesso dos quilombolas às fontes de água do território. “A gente sabia que aquela ação era importante para viabilizar a fixação do grupo. Além disso, quanto mais movimento por ali, melhor e, portanto, era uma estratégia para a luta pela terra, mas com certeza a necessidade das famílias estava em primeiro plano”, conta Francimar Fernandes, coordenadora da Aacade.

Naquela época, a associação quilombola também criou uma espécie de fundo rotativo, no qual as famílias já contempladas com cisternas contribuía com uma quantia mensal (cerca de R\$ 10,00, até completar R\$ 800,00, valor de uma nova cisterna) para, dessa forma, financiar a construção das cisternas que faltam, em torno de oito, segundo Geraldo. O fundo, no entanto, durante os três anos de funcionamento, só conseguiu pagar uma cisterna, uma vez que o dinheiro foi destinado a custear outras despesas relacionadas à questão da terra (documentação e passagens, por exemplo).

Já a construção dos banheiros (nove, no total), os quilombolas atribuem à Funasa, mas muitas vezes parecem um tanto confusos sobre a origem do benefício: se vem do Governo Federal, da Fundação Palmares ou do Governo do Estado – o que reforça a ideia de que as políticas costumam chegar de forma quase aleatória e sem maiores explicações para a

comunidade. Quanto às casas, Geraldo, Dona Severina (sua mãe) e Fernando (seu irmão) afirmam que foram construídas com recursos da própria comunidade. Algumas, como a de Dona Severina, que, segundo ela, foi construída por seu pai, têm quase cem anos, o que comprova o tempo de ocupação das famílias (ver Figura 12).

**Figura 12. Casa com cisterna**



Fonte: Peralta, 2010

**Figura 13. Casa centenária construída pelo pai de Dona Severina (à janela), matriarca da comunidade**



Fonte: Peralta, 2011

Ainda durante a fase de elaboração do RTID (entre 2004 e 2008), o MDA prestou assistência técnica à horta que, num primeiro momento, foi implantada com apoio da Aacade e assumida de forma coletiva. Segundo os irmãos Fernando, Zé e Geraldo, essa horta foi estratégica no início do conflito. A comunidade achou por bem começar derrubando uma área reduzida de cana, temendo represálias por parte dos proprietários. Eles também optaram por localizá-la perto da casa da mãe, Dona Severina. Além disso, o regime coletivo garantia ainda mais a segurança dela, considerada a matriarca da comunidade, mãe de 14 filhos. No início, 12 pessoas eram responsáveis pela horta e repartiam igualmente o trabalho e a renda. Mas, hoje, embora ainda seja motivo de grande orgulho e gere um retorno financeiro considerável, apenas Zé continua a cultivá-la. Afinal, com o conflito apaziguado, os demais membros da comunidade puderam ocupar novas áreas e se dedicar a outros plantios, tais como laranjas, bananas, romãs, mandioca, milho e feijão. Zé cultiva coentro, alface, tomate, couve, pimentão, cebolinha, jerimum, chuchu, entre outros.

Já em outras áreas, embora haja certa divisão de terra para plantio, a solidariedade e o trabalho em mutirão são bastante comuns. Com o tempo, desde que o conflito foi deflagrado em 2004 e mesmo antes do reconhecimento como quilombolas em 2005, as famílias do Bonfim foram substituindo definitivamente a cana e estabelecendo uma diversidade considerável de culturas: diversos tipos de feijão (carioquinha, macassa, mulatinho, guandu), geralmente intercalados com o milho e as manivas de mandioca, jerimum, quiabo, batata-doce, banana, laranja, caju, mamão, manga, jabuticaba, pitomba, goiaba, acerola, graviola, coco, limão, pinha, jaca mole e jaca dura, romã, etc. Ao redor das casas encontramos alho, coentro, fava e plantas ornamentais e medicinais. Há quem crie alguns animais, como ovelha, vaca, porco e galinhas, seja para consumo próprio ou comercialização, e selecione e guarde sementes de alguns cultivos, evitando ter que comprar a cada safra e, portanto, pensando em garantir sua autonomia.

Diante desse vigor produtivo, explorando o potencial da região do brejo, conhecida por ser a mais fértil e com maior abundância de água no estado, nos últimos quatro anos as famílias do Bonfim começaram a acessar mais uma política social, desta vez de comercialização: o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que destina recursos do Governo Federal para aquisição da produção da agricultura familiar. Os produtos adquiridos são gerenciados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e destinados a instituições que atendam populações em situação de insegurança alimentar e nutricional. Essa política proporciona outras vantagens em termos sociais e ambientais: ao estimular o circuito local de comercialização, beneficia os produtores da região e ao mesmo tempo evita o

deslocamento de produtos por longas distâncias, o que reduz o impacto ambiental da operação, já que diminui a quantidade de combustíveis queimada durante trajetos longos entre o produtor e o consumidor.

**Figura 14. Cana totalmente substituída por horta, roças, frutíferas e, em primeiro plano, pés de alface não colhidos para produzir sementes para a próxima safra**



Fonte: Peralta, 2011

Segundo alguns membros da comunidade (Zé e Geraldo, sobretudo) e da ONG Aacade, 2012 foi o quarto ano que as famílias quilombolas acessaram o PAA. No primeiro ano (2009), o projeto foi de R\$ 60 mil, no segundo, R\$ 98 mil, no terceiro, R\$ 122,5 mil, e no quarto (2012), R\$ 157 mil, valor máximo que se pode atingir, já que cada Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), instrumento de identificação do agricultor familiar para acessar políticas públicas, pode receber até R\$ 4,5 mil por ano.

Para efeitos de comparação, vejamos os dados de outras duas comunidades rurais não quilombolas vizinhas a Bonfim. Segundo Amália Marques, assessora técnica da ONG Arribaça que atua na região, Sítio Caiana e Sítio Camará, que não têm histórico de conflito acirrado e ainda contam com assessoria permanente, conseguiram mobilizar, respectivamente, apenas 8 e 15 famílias, atingindo o valor de aproximadamente R\$ 24 mil e R\$ 46 mil (cerca de R\$ 3 mil por família). Ela destacou também que é preciso grande organização da comunidade para acessar tal política e considera surpreendente que, em tão pouco tempo e praticamente sem assessoria, os quilombolas de Bonfim já consigam elaborar seus próprios projetos e atingir tal

renda anual. Segundo Fátima Fernandes (Aacade), de fato, após um período de capacitação, a comunidade praticamente faz seus próprios projetos, encontrando maior dificuldade na parte de emissão de notas, o que requer uma assessoria pontual, mas constante da instituição para evitar prejuízos.

No caso em questão, os quilombolas não precisam pagar alguém para transportar seus produtos para feiras ou outros pontos de venda, já que a Prefeitura se encarrega de buscá-los. Outra vantagem é que os alimentos produzidos em Bonfim não contêm agrotóxicos, o que amplia o benefício da política às populações carentes que os recebem. Segundo a Aacade, em 2011 o Bonfim distribuiu seus produtos para 200 crianças do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), 60 alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaie) e 700 pessoas atendidas pela instituição Bombeiros Voluntários, chegando a cerca de mil beneficiários. Fátima (Aacade) atenta para o fato de que essa situação é bastante vantajosa também para a Prefeitura, que abastece instituições sociais com produtos de qualidade e a um valor inferior ao do mercado. Cumpre ressaltar que essa forma alternativa de produção, ao ser “financiada” pelo governo, além de beneficiar famílias socialmente vulneráveis (tanto as que vendem como as que consomem), concede à paisagem maior capacidade, enquanto “aptidão do meio ambiente para que se possa desenvolver atividades, ou seja, sofrer alterações sem perda da qualidade” (PIRES, 1993).

O Professor Jacinto Luna, da UFPB – Campus Areia, especialista em controle biológico de pragas, também visitou Bonfim e confirmou o fato de a comunidade ter optado por uma agricultura alternativa, biodiversa e livre de agrotóxicos. Segundo o professor, desde o início de 2010, a agricultura familiar da região sofreu muito com um surto da mosca negra dos citros. O governo do estado, temendo maiores prejuízos, definiu como principal estratégia de combate o uso do agrotóxico Provado, da Bayer. Agricultores e entidades ligados ao movimento agroecológico e ambientalista reagiram, rejeitando essa solução que eles consideraram perigosa. Afinal, esse agrotóxico já foi abolido em diversos países, como Alemanha e Estados Unidos, pelos riscos ambientais que representa, inclusive eliminando insetos polinizadores benéficos. (ver “Agricultores rejeitam uso de agrotóxicos contra mosca negra”, em <http://aspta.org.br/2010/04/agricultores-rejeitam-uso-de-agrotoxicos-contramosca-negra/>). Embora tenha identificado alguns focos da mosca negra no Bonfim, o professor Luna afirma que, se o inseto ainda não proliferou, dificilmente o fará e, portanto, não será preciso aplicar agrotóxico.

Entretanto, ele vê um desafio em potencial para Bonfim: como as roças da comunidade não são bem marcadas e separadas, ele acredita que, com a entrada de dinheiro por

meio do PAA, conflitos internos poderão emergir. Essa colocação pode traduzir algo bastante comum nesse novo cenário de ressurgência de grupos étnicos no Brasil: a dificuldade de observadores externos compreenderem a dinâmica dessas comunidades, que seguem outras racionalidades. Pode-se dizer que, da mesma forma, muitas políticas públicas e sociais tendem a não reconhecer a especificidade e violar os costumes desses grupos.

Por exemplo, embora o PAA seja em nome da comunidade, a contabilidade é individual, feita por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), o que não corresponde à lógica coletiva da comunidade. Cada DAP pode acessar até 4,5 mil por ano. Segundo Zé, diferente de outras comunidades, no Bonfim eles colocam o valor máximo e incluem todas as DAPs da comunidade. Caso alguém enfrente alguma dificuldade e não possa entregar a mercadoria com a qual se comprometeu, os demais membros da comunidade suprem a lacuna. Esse tipo de “cobertura”, segundo ele, não é comum. As planilhas do PAA também são de difícil preenchimento, o que torna muitas vezes as famílias agricultoras – em grande parte de baixa ou nenhuma escolaridade – dependentes de auxílio externo, que muitas vezes é cobrado. Outra demonstração do descompasso entre o poder público e a comunidade resultou da ação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) que foi à comunidade, realizou um diagnóstico, mas a primeira oficina que ofereceu foi a de como aplicar agrotóxicos com segurança. Ora, mas se a comunidade não utiliza agrotóxicos, pode-se entender que essa ação poderia ser vista como incentivo ao uso e desconsideração das demandas dos quilombolas, cuja maior preocupação hoje está na manutenção e revitalização das fontes de água.

#### **4.5 Discussão sobre a efetivação e adequação das políticas públicas e sociais incidentes na paisagem local**

Pode-se dizer que, de um modo geral, os direitos das comunidades quilombolas são em grande parte restringidos em função de um racismo histórico, que, embora velado e sutil (característica do racismo no Brasil, onde se costuma celebrar a democracia racial), manifestasse de diversas maneiras (vide publicações como o Mapa da Violência<sup>39</sup>), tornando-se mais explícito quando esses grupos buscam acessar políticas públicas (como ocorre na discussão sobre cotas raciais).

Como já apontado na Nota Técnica do Inesc n. 168 (Orçamento Quilombola 2008–2010 e a maquiagem na titulação), as cifras não gastas pelo governo nos processos de

---

<sup>39</sup> O Mapa da Violência 2012 revela a discrepância entre o número de homicídios de brancos e de negros no Estado da Paraíba. Em 2010, foram assassinados 49 brancos e 1329 negros.

regularização fundiária e a quantidade excessiva de fases estipuladas no Decreto 4.887/03 são sintomas da falta de compromisso político em efetivar titulações, ainda que também possamos atribuir esse baixo rendimento em parte à já conhecida dificuldade do Incra em cumprir metas para suas atribuições agrárias, inclusive quando se trata de assentamentos de trabalhadores rurais. Agravando tal situação, representantes do próprio Incra já admitiram a falta de conhecimento de seu corpo técnico para definir e delimitar o que vêm a ser áreas que garantam a “reprodução física, social, econômica e cultural” dos quilombolas. Fernanda Lucchesi, antropóloga do Incra na Paraíba, em palestra para estudantes de Ciências Sociais da UFPB em 30 de junho de 2010, também chamou a atenção para o fato de que muitas vezes essa dificuldade do corpo técnico estaria na verdade vinculada à discriminação em relação às demandas quilombolas. Em seu relato, Lucchesi descreveu que em várias ocasiões os técnicos do Incra não reconhecem como legítima a reivindicação das comunidades quilombolas, pois estas fogem aos parâmetros de medição convencionais. Para eles, trata-se de famílias rurais iguais a tantas outras e, portanto, deveriam se enquadrar nos esquemas institucionais já existentes. Segundo ela, essa animosidade se estende aos antropólogos da autarquia, que são contratados pelas superintendências para atender exclusivamente aos processos quilombolas. Muitas vezes o trabalho dos antropólogos é considerado como algo meramente subjetivo e baseado em critérios sentimentais, revelando desconhecimento, mas sobretudo descrédito em relação aos métodos antropológicos. Afinal, esses técnicos estariam acostumados a trabalhar com medidas fixas, por módulos de terra, e não compreendendo a lógica e o modo de vida dessas populações tradicionais. Vemos, portanto, que a discriminação em relação aos antropólogos na verdade revela um racismo institucional em relação às comunidades quilombolas, objeto da atribuição desses profissionais.

Essa atitude de racismo institucional em relação aos quilombolas também foi denunciada por lideranças da Paraíba durante a reunião com o Governo do Estado em setembro de 2009. As queixas eram muitas, mas a maioria relatava que não conseguia obter a aposentadoria como trabalhador rural, pois, ao se apresentar em postos do INSS para reivindicar o benefício, eram atendidos com ironia e descrédito. «Se você é mesmo trabalhador rural, então explique como é que se planta macarrão», seria um exemplo de tratamento com escárnio recebido pelos quilombolas. Segundo depoimentos, mesmo quando o trabalhador ou trabalhadora possui terras, os funcionários costumavam duvidar que aquelas pessoas, negras e pobres, poderiam ser proprietárias de terras. Como ainda não detêm o título da terra nem outra forma de comprovar seu tempo de serviço como trabalhador rural (mesmo quando trabalham para algum fazendeiro, este geralmente evita dar qualquer declaração temendo caracterizar

vínculo empregatício e assumir algum custo), a maioria fica sem o benefício. No Bonfim, e provavelmente na maioria de comunidades da Paraíba, a aposentadoria só é concedida em função da idade.

Apesar dos grandes avanços observados na paisagem da comunidade Senhor do Bonfim, não se deve perder de vista que o acesso aos direitos ainda é restrito. Em termos de atendimento à saúde e educação, por exemplo, nada mudou para as famílias do Bonfim. Ainda que as melhores condições tenham proporcionado uma vida mais saudável – segundo as mulheres, antes os períodos de fome eram comuns e agora que estabeleceram suas lavouras é que as famílias consomem verduras – e tenha permitido às crianças e aos jovens se dedicarem aos estudos sem tem que trabalhar nas roças (embora muitas crianças e jovens comecem a ajudar os pais nas lavouras, mas sem caráter de obrigação), o cenário ainda está longe do ideal. Os partos, por exemplo, ainda têm que ser realizados em Campina Grande, uma viagem que leva cerca de uma hora e o transporte em geral é providenciado pela própria comunidade. As crianças quilombolas estudam na escola do distrito de Cepilho, a cerca de 4 km da sede da associação, e não contam com transporte escolar – vão a pé ou de moto de algum familiar, enfrentando, portanto, riscos para chegar à escola, já que a estrada é bastante esburacada e não há calçada para pedestres.

Em relação à educação, existe um suporte legal direcionado ao público quilombola. A Lei nº 11.494/2007, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), estabeleceu um valor diferenciado para as matrículas em escolas situadas em comunidades quilombolas, enquanto o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) fixou para 2010 o valor de R\$ 0,60 para alunos de comunidades quilombolas, isto é, o dobro do valor regular. Entretanto, por não contar com uma escola dentro da comunidade, as crianças da comunidade Senhor do Bonfim não se beneficiam desse marco legal. Segundo consta no Relatório de Gestão do Programa Brasil Quilombola de 2009, o censo escolar de 2008 apontou que existem 196.812 alunos matriculados em 1.684 escolas localizadas em comunidades remanescentes de quilombos, sendo que 74,96% destas matrículas estão no Nordeste. Esses dados revelam o alcance restrito de tal legislação, uma vez que o número de escolas nas comunidades quilombolas – assim como nas áreas rurais como um todo – não atende satisfatoriamente essa população. Também são raras as informações sobre a implantação de escolas diferenciadas nas comunidades. Restaria ainda levantar se a Lei nº 10.639/2003, que torna obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileira nos currículos escolares, está sendo aplicada na escola de Cepilho.

Em 2004, foi criado o Programa Brasil Quilombola (PBQ) que, sob coordenação da Secretaria Especial de Promoção e Política da Igualdade Racial (Seppir), articula todas as ações de 23 órgãos federais que tragam melhorias para as comunidades remanescentes de quilombos. O orçamento para o triênio de 2008/2011 foi de aproximadamente R\$ 2 bilhões, que deveriam ser destinados aos seguintes eixos: acesso à terra, infraestrutura e qualidade de vida, desenvolvimento local e inclusão produtiva e direitos de cidadania. A ideia da criação do PBQ era justamente concentrar as ações para que fossem implementadas de forma integrada. Entretanto, não é o que ocorre. As informações são dispersas e as ações vão sendo realizadas aparentemente sem planejamento, já que em muitos casos não se sabe por que certas políticas e serviços chegam antes de outros, muitas vezes não atendendo prioridades da comunidade. Assim, o fato de que cada comunidade tem acesso de modo diferenciado – quase aleatório – reforça a impressão de que não há uma ação coordenada por parte do Estado. Poder-se-ia pensar também que as comunidades mais organizadas seriam mais bem atendidas, mas nem sempre é assim. De fato, muitas vezes depende da ausência de conflitos maiores.

Em matéria do Correio Braziliense, em 26/01/2010, o Subsecretário de Políticas para Comunidades Tradicionais (SubCom) da Seppir, Alexandre Reis, afirmou que, em parceria com o Programa Luz para Todos, o PBQ levou energia elétrica a 20 mil domicílios quilombolas no período entre 2003 e 2009. Sabemos que as famílias do Bonfim foram contempladas com o benefício, mas não há uma fonte de dados de fácil acesso para que se possa consultar o quanto isso representou do orçamento do PBQ. Além disso, em se tratando de um serviço básico, poderia se tratar de qualquer comunidade rural, não necessariamente quilombola.

Quanto às atividades produtivas, o Art. 20. do Decreto 4.887/03 determina que:

Para os fins de política agrícola e agrária, os remanescentes das comunidades dos quilombos receberão dos órgãos competentes *tratamento preferencial*, assistência técnica e linhas especiais de financiamento, destinados à realização de suas atividades produtivas e de infraestrutura. (grifo nosso)

Entretanto, embora Bonfim tenha recebido assistência técnica do MDA para a horta e venha acessando o PAA, nada indica que os recursos vieram do PBQ, assim como restam mais dúvidas do que certezas em relação aos recursos que deveriam chegar para a merenda escolar.

Além disso, como demonstram os dados da I Chamada Nutricional, um problema que aflige grande parte das comunidades quilombolas, infraestrutura de saneamento básico e abastecimento de água, continua não tendo a resposta imediata e adequada. Essa realidade foi reforçada durante o último Encontro de Comunidades Quilombolas da Paraíba, em novembro

de 2010, quando representantes quilombolas apresentaram suas principais reivindicações ao Deputado Luiz Couto e ao futuro governador Ricardo Coutinho.

A moradia também é uma demanda frequente das comunidades. Em julho de 2010, representantes da Cecneq e da Aacade se reuniram com representantes do governo do estado e da Seppir. Segundo matéria publicada no jornal *PB Agora*, comunidades quilombolas de 33 cidades na Paraíba terão acesso a três mil casas que serão construídas pelo Projeto Brasil Quilombola em parceria com o Programa Minha Casa Minha Vida, Governo do Estado e municípios. Segundo a matéria, a Companhia Estadual de Habitação Popular (Cehap) construirá as casas, enquanto prefeituras e o Estado farão a contrapartida oferecendo acesso a água, luz e infraestrutura. Já a mão de obra deve ser fornecida pelas comunidades, o que muitas vezes inviabiliza o recebimento desse benefício. Para Francimar (Aacade), embora a carência de moradia seja grande, muitas comunidades não têm condições de arcar nem mesmo com o custo da mão de obra. Além disso, é preciso um certo nível de organização, algo que também não se encontra em todos os grupos quilombolas. O tamanho das casas, 40m<sup>2</sup>, é outro fator que não condiz com a realidade das famílias, que no meio rural costumam ser numerosas. Em Paratibe, por exemplo, onde 80 casas de taipa foram substituídas por alvenaria, o tamanho reduzido fez com que tivessem que construir “anexos”, alguns de taipa, para alojar toda a família. De qualquer forma, até agora, a Cecneq e a Aacade só tiveram a confirmação de que serão construídas 150 unidades, destas, 13 serão destinadas à comunidade do Bonfim, que, felizmente, está bem organizada e dispõe de pessoas para fazer o serviço. A Cehap também concordou em liberar os recursos para que a comunidade do Bonfim faça as casas no formato e tamanho que quiser, mais uma vez em caráter excepcional.

O antropólogo Alfredo Wagner de Almeida, já em 2005, no *Boletim Orçamento & Política Socioambiental* do Inesc (v. 4, n. 13, 2005), analisava a adequação das políticas implementadas nas comunidades, que muitas vezes desconsideram sua especificidade e seu caráter étnico. Ele alerta para o fato de o eixo da ação governamental ter se deslocado do foco principal, a titulação, para se concentrar na prestação de serviços básicos às comunidades quilombolas, o que seria uma medida compensatória. Além disso, ao incluir as comunidades quilombolas em programas de políticas sociais já existentes para atender outros públicos, como Fome Zero, Pronaf, entre outros, o governo federal acaba por atribuir a essas populações a categoria genérica de “pobres”, “população carente”, “de baixa renda”, o que levaria ao risco da despolitização e diluição do fator étnico.

Quilombola torna-se, assim, um atributo que funciona como agravante da condição de ‘pobre’. (...) Ser considerado ‘pobre’ é ser destituído de identidade coletiva. Além disso, na figura do ‘pobre necessitado’, definido como necessitando mais urgentemente de serviços básicos, o

quilombola fica inserido no problema geral da saúde das ‘populações trabalhadoras’ e, sutilmente, são deslocados os critérios étnicos e de identidade que alicerçam as solidariedades e que estruturam sua ação coletiva objetivada em movimento social. (Almeida, 2005, p. 8)

O último Relatório de Gestão do PBQ que consta na página da Seppir é de 2009, descrevendo as principais ações e alocações de recursos. As informações, no entanto, são bastante superficiais, citando número de comunidades atendidas, mas em geral sem listá-las, o que dificulta traçar o caminho dos recursos. Além disso, o relatório de gestão previa muitos gastos para 2010 e, portanto, ainda não se pode saber o quanto realmente foi realizado, inclusive em 2011.

Ao analisar o desempenho da aplicação dos recursos destinados ao Orçamento Quilombola desde 2007, o Inesc, por meio de estudos conduzidos por Verдум, tem apontado que, em termos gerais, o governo não gasta o quanto orça – e não apenas nos processos de titulação. Em sua Nota Técnica n. 126, divulgada em 2007, o Inesc comparou os valores orçamentários destinados à população quilombola pelo governo brasileiro entre os anos 2004 e 2006. O estudo demonstrou que, embora a destinação orçamentária tenha progredido ano a ano, o investimento do governo federal na implementação de políticas para os povos dos quilombos foi insatisfatório. No período entre 2004 e 2006, o governo federal destinou e deixou de investir R\$ 100,62 milhões de reais junto às comunidades quilombolas, sendo que apenas no ano de 2007 havia investido 6,39% do orçamento total. A nota técnica também aponta para a falta de estudos aprofundados e densos que identifiquem as causas deste baixo investimento uma vez que a destinação orçamentária existe. Em entrevista ao site *Contas Abertas* (novembro 2009), Verдум afirmou que:

Há uma dificuldade estrutural que é a falta de capilaridade da Seppir lá na ponta, como se diz. As políticas públicas para as comunidades quilombolas dependem e muito do desempenho de terceiros: secretarias estaduais; secretarias municipais; ONG; ou mesmo associações locais, criadas pelas próprias comunidades locais. Quando não há o compromisso político e falta interesse, só procedimento burocrático movendo as pessoas, tudo fica muito mais difícil. Em vários casos dar prioridade para essas comunidades é entrar em choque com interesses outros, que veem no reconhecimento dos direitos das comunidades quilombolas um obstáculo para suas intenções de apropriação de terras e recursos e de utilização dessas pessoas como mão-de-obra barata, vivendo em condições degradantes e sob violências de diferentes formas. Há também muito que ser feito nos campos da saúde, saneamento básico e da educação escolar. Há dados e avaliações suficientes que demonstram estarem entre as populações negras rurais os índices mais baixos em termos de escolaridade, nutrição e saneamento.

Quanto à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), sua instituição, em 2007, foi bastante celebrada por representar o reconhecimento formal da multiculturalidade brasileira – opondo-se à noção de homogeneidade do “povo brasileiro” (ALMEIDA, 2005) –, embora essa política possa se

prestar mais para velar desigualdades do que garantir a isonomia de direitos. Observam-se algumas semelhanças entre a estrutura da PNPCT e a do Programa Brasil Quilombola (PBQ), principalmente, quanto aos quatro eixos que a norteiam: I) garantia de acesso a territórios tradicionais e aos recursos naturais; II) infraestrutura; III) inclusão social e educação diferenciada; e IV) fomento à produção sustentável. Apesar das semelhanças, encontrar dados sobre ações concretas vinculadas à política se mostrou ainda mais difícil do que em relação ao PBQ. Entretanto, como discutimos até aqui, percebemos que o problema vai mais além do que uma questão de má gestão.

Voltando ao caso da comunidade Senhor do Bonfim, o fato é que, mesmo com a relativa segurança jurídica do processo de regularização (depois da imissão de posse em favor do Incra) e a saída dos oponentes da área, o território ainda não foi efetivamente titulado. Decorridos mais de dois anos, das 30 comunidades que, juntamente com Bonfim, foram contempladas com o mesmo decreto desapropriatório, apenas duas obtiveram o título definitivo de seu território (Preto Forro, no Estado do Rio de Janeiro, e Colônia São Miguel, no Estado do Mato Grosso do Sul). O Incra alegava que, em função do caráter novedio da legislação quilombola, não havia definição de quais procedimentos adotar nesses casos. Foi somente em 21 de junho de 2010 que o Incra publicou a Norma de Execução Conjunto nº 3, estabelecendo procedimentos administrativos e técnicos para a edição de decreto declaratório de interesse social das terras quilombolas e para a desintrusão de ocupantes não quilombolas inseridos nos perímetros objeto do decreto.

Entretanto, embora algumas vezes questões técnicas e administrativas sejam evocadas para explicar a morosidade dos processos de titulação, uma série de fatos e argumentos apontam que são aspectos políticos que realmente estão por trás desse fraco desempenho. E é nesse sentido que a metodologia adotada, a etnografia dos conflitos socioambientais, que abrange diversos níveis e não circunscrita a uma comunidade particular, mostra-se mais apropriada.

Ora, Bonfim ainda não foi titulada não porque está envolvida em conflito com alguma família ou grupo político ou econômico poderoso. No plano local, a situação é até favorável, já que os poucos proprietários “intrusos” não pretendem entrar na justiça para questionar o processo. Portanto, Bonfim, da mesma maneira que tantas outras comunidades, não teve seu título emitido em função de um cenário político nacional complexo, sujeito à influência de “agentes fantasmagóricos”, como diria Little (2006), e em que a máquina estatal tem sido ineficiente e reticente para atender as demandas dessas populações vulneráveis, assumindo uma postura ambígua em relação às reivindicações dos movimentos sociais, sobretudo os do campo.

Portanto, assim como na questão dos transgênicos, do Código Florestal e da Reforma Agrária, pode-se dizer que o governo sucumbiu às pressões da bancada ruralista buscando manter o clima de conciliação, infelizmente à custa da manutenção e reprodução da vulnerabilidade social e ambiental tanto em nível nacional quanto local.

#### 4.6 Acesso a direitos transforma paisagem do Senhor do Bonfim

Quanto à paisagem do território da comunidade Senhor do Bonfim, pode-se dizer que, até a *insurgência* das famílias do Bonfim, era a cana – juntamente com os agrotóxicos e as queimadas – que predominava. Aos poucos, os quilombolas foram substituindo a cana por diversos cultivos. Hoje, não se vê cana em parte alguma, a não ser nas terras vizinhas, de domínio de particulares. Alguns quilombolas chegaram a dizer que não querem cana “nem pra chupar”, tamanha a aversão que desenvolveram em relação ao cultivo. Trata-se de uma memória negativa do passado em que estiveram subjugados ao domínio da cana.

**Figura 15.** À esquerda, paisagem antes de chegar ao Bonfim (vizinhos continuam plantando cana)



Fonte: Peralta, 2010

Ao romper com a homogeneidade da cana (e todas as práticas social e ambientalmente degradantes associadas a esse tipo de monocultura), substituída pela diversidade de cultivos, verifica-se que a “qualidade ambiental” da paisagem melhorou juntamente com a “qualidade de vida” da comunidade. Torna-se evidente, portanto, que, ao quebrar o quadro de alta

vulnerabilidade social, a comunidade conseguiu reverter também o quadro de vulnerabilidade ambiental do território.

**Figura 16. Vizinhos mantêm homogeneidade paisagística**



Fonte: Peralta, 2011

**Figura 17. No Bonfim, horta na parte inferior esquerda e laranjais, bananeiras e outras frutíferas ao redor**



Fonte: Peralta, 2010

Além da mudança da monocultura para a policultura sem uso de produtos químicos, o atual domínio exercido pelas famílias quilombolas também tem representado a preservação de uma área de Mata Atlântica. Dos 122 hectares que perfazem o perímetro do território quilombola, 40 hectares deverão ser conservados sem plantio. Quando perguntadas se isso prejudica de alguma forma a produção, as famílias do Bonfim afirmam que não, que a elas sabem que a derrubada é proibida. Segundo as mulheres, que muitas vezes têm seus próprios cultivos, há espaço suficiente para todas as famílias trabalharem na roça. Até os tradicionais fogões à lenha aos poucos vão sendo substituídos pelos a gás, embora as mulheres garantam que sempre utilizaram apenas madeira seca já caída na mata. Entretanto, grande parte dessa área de mata (mais da metade, segundo avaliam) esteve até pouco tempo atrás sob controle dos proprietários, os quais os quilombolas denunciam de fazerem queimadas para criar pastagens.

**Figura 18. Área de Mata Atlântica**



Fonte: Peralta, 2011

#### **4.7 Análise da paisagem: aumento considerável da capacidade, mas fragilidade ainda persiste**

As mudanças radicais ocorridas num curto espaço de tempo (aproximadamente sete anos) na paisagem quilombola da comunidade Senhor do Bonfim apontam para o potencial impacto que o acesso a políticas públicas e sociais pode exercer para trazer melhorias a comunidades antes tão invisibilizadas e marginalizadas.

Entretanto, a principal delas, a concessão do título de propriedade, continua sendo uma incerteza para a grande maioria desses grupos. Embora o poder público alegue os mais diversos motivos para a morosidade dos processos de regularização fundiária dos territórios quilombolas, a discussão aqui colocada aponta que as razões refletem um quadro de exclusão e opressão socioambiental histórica (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009). Sendo assim, por mais melhorias que as políticas públicas e sociais tragam para as comunidades quilombolas, só com a garantia da permanência na terra é que elas terão assegurada sua reprodução física, social, cultural e ambiental e, conforme seus anseios, traçar planos de desenvolvimento endógenos, autônomos e, por que não dizer, sustentáveis.

Até agora, a comunidade Senhor do Bonfim continua comemorando as recentes conquistas e buscando estabelecer parcerias com agentes públicos ou privados para buscar ainda mais melhorias. Nos últimos anos, graças à mediação com a Aacade, recebeu recursos filantrópicos de “amigos italianos” para financiar a construção da sede da associação, onde construíram uma cozinha para fabricar doces e bolos, e uma casa de farinha, o que fez ressurgir essa prática tão apreciada pelos quilombolas, mas que vinha se perdendo em função da dificuldade de transportar para Cepilho a matéria prima e retornar com o produto final. A produção de farinha ainda está voltada para o consumo interno, mas a intenção é começar a comercializar. Agora, com a saída dos proprietários, a casa grande está sendo ocupada por cinco famílias que aguardam a construção de suas casas. A associação definiu que a casa grande, o velho engenho, a antiga lavanderia e o grande açude serão mantidos como área de uso comum e recuperados para futuramente incorporar um projeto de etno-eco-turismo. A região do brejo e, especialmente o município de Areia, onde se situa comunidade, já mantêm um calendário turístico de grande procura, vocação que os quilombolas também querem explorar, pensando sobretudo em atividades para os jovens da comunidade exercerem. O antigo computador, doado pela Aacade, foi recentemente substituído por um comprado com recursos da associação e, assim que forem superados os problemas técnicos, terá acesso à internet. Recentemente, em decisão devidamente registrada em ata da associação, o grupo abriu mão das 13 cestas básicas que recebia do Programa Fome Zero para cedê-las às famílias da comunidade quilombola Cruz da Menina, no município de Dona Inês, gesto que significou a consagração da nova etapa dessa comunidade que foi por tanto tempo subjugada.

Em novembro de 2010, a Prefeitura de Areia cedeu uma máquina para melhorar as condições de acesso à comunidade. As famílias têm buscado também o apoio do Governo do Estado, que se comprometeu a proceder com os trâmites e recursos necessários para fazer uma reforma na cozinha que fica na sede da associação para permitir a inclusão dos doces e bolos

produzidos no PAA. Além disso, o Projeto Cooperar, vinculado ao governo estadual, em breve financiará a implantação de um galpão para alojar um aviário com capacidade para criar e abater cerca de 1,2 mil aves. À Emater, que já realizou um diagnóstico, a comunidade solicitou o desenvolvimento de atividades que gerem renda para as mulheres e que ainda “trabalhem a questão negra”. Segundo os quilombolas, uma das maiores preocupações é a redução dos olhos d’água de que dispõe o território. Nesse sentido, estão aguardando assistência – que tanto pode vir do governo ou da universidade – para ajudá-los a criar um plano de reflorestamento de uma área onde já identificaram nascentes.

Apesar de toda essa movimentação e avanços, os representantes da associação quilombola não perdem oportunidade de estar presentes em eventos em que o Incra ou algum gestor público possa dar uma previsão de quando terão seu título definitivo. Afinal, até que os ocupantes não quilombolas saíssem da área, o que ocorreu em 2011 quando o Incra foi imitado da posse do território e as devidas indenizações foram pagas, as famílias sofreram com muitos constrangimentos. Em passeio pela comunidade, as mulheres se queixaram das constantes queimadas e derrubada de árvores (mangueiras, jabuticabeiras, roseiras, entre outras) na área à qual ainda não tinham acesso. Segundo elas, os proprietários prometeram devastar tudo antes que eles recebessem o título. Nesse mesmo dia, ao passar pelo açude cercado, algumas mulheres cogitaram pular a cerca para que as crianças pudessem se banhar, o que demonstra o grau de inconformismo com essa situação de privação de acesso e depredação de um território que eles conhecem cada palmo e que é seu por direito. Além disso, apesar de o conflito com os proprietários ter cessado, os serviços básicos terem chegado, há aqueles que querem acessar outras políticas, como as de crédito que, sem o título, dificilmente será concedido. Campinho da Independência, por exemplo, comunidade situada em Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, a partir do momento em que foi titulada, conseguiu receber um Ponto de Cultura, com computadores conectados à internet e recursos para atividades culturais diversas, abriu um restaurante e uma pousada para atender os turistas que chegam para conhecer o roteiro etnoturístico criado pela associação. Além disso, há projetos de implantação de uma agroflorestal, buscando recuperar a atividade rural que já foi predominante entre as famílias. Todos esses recursos e projetos hoje são fonte de renda e trabalho para mais de 60% da comunidade, que antes se queixava de que os jovens, sem perspectivas, estavam se distanciando de seus referenciais culturais, alguns utilizando drogas e outros abandonando a comunidade.

Não se pode menosprezar as alterações que a organização social da comunidade e as políticas públicas e sociais imprimiram sobre a paisagem quilombola de Bonfim nos últimos

anos. O processo identitário de autorreconhecimento como comunidade quilombola sem dúvida foi o marco inicial dessas mudanças drásticas de uma condição de análoga à escravidão em pleno século XXI para uma comunidade que planeja e implementa, de forma coesa e exemplar, projetos junto a diversos atores. Assim, ao se apropriar de tal identidade coletiva, as 22 famílias do Bonfim conseguiram assumir um papel mais definido e pró-ativo para poder dialogar com a sociedade envolvente e determinar o ritmo e o rumo de seu desenvolvimento. Um desenvolvimento que trouxe retorno financeiro, mas sobretudo soberania alimentar e manutenção da qualidade da paisagem, enquanto “mérito para que sua essência se conserve, em função do grau de excelência de suas características” (CEOTMA, 1984 apud PIRES, 1993).

Infelizmente, a situação vivida pela comunidade do brejo paraibano é quase uma exceção do que vem ocorrendo com milhares de comunidades quilombolas e tradicionais Brasil afora. Embora com amplo respaldo legal, seus direitos esbarram no modelo desenvolvimentista hegemônico, voltado para atender às demandas de crescimento econômico, sendo as obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) emblemáticas nesse sentido. Dessa forma, ainda que a comunidade Senhor do Bonfim não esteja sendo diretamente alvo disso, a titulação dos territórios quilombolas e, conseqüentemente, a fruição plena de seus direitos não se efetuarão até que o Estado equacione seus conflitos e contradições internos não apenas em relação aos quilombolas, mas também às terras indígenas e à Reforma Agrária. Sendo assim, pode-se dizer que houve aumento significativo da capacidade da paisagem, mas um certo grau de fragilidade ainda persiste.

Para tanto, é preciso que outros segmentos sociais se mobilizem de forma a equilibrar as forças de resistência e em defesa de um outro modelo de desenvolvimento assentado em uma nova visão de sustentabilidade. A sociedade mais ampla deve compreender que a defesa dos direitos étnicos e territoriais desses povos não diz respeito apenas a eles, mas ao país como um todo. Afinal, essas populações configuram o grande patrimônio cultural e, se apoiadas e respeitadas em sua diversidade pelas políticas implementadas pelo Estado, têm grande potencial para exercerem o papel de guardiãs do patrimônio ambiental nacional (MARTÍNEZ ALIER, 2007). Para tanto, é preciso uma mudança de paradigmas, na qual cada ator, seja o Estado, a academia, os movimentos sociais do campo ou ambientalistas e a sociedade civil mais ampla, deve assumir um papel.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar do cenário de disputas em que se encontram os povos tradicionais e, especificamente, as comunidades quilombolas, pode-se afirmar que o ordenamento jurídico nacional, ao reconhecer o Brasil como Estado pluriétnico e ao elevar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado à categoria de direito fundamental, inaugurou um novo momento para essas populações até então invisibilizadas, cujas lutas extrapolam o nível local.

Neste ponto, cabe destacar que a proteção à cultura dispensada pela Constituição de 1988 parte da premissa de que o pluralismo étnico e cultural é um objetivo da máxima importância a ser preservado e promovido, no interesse de toda a Nação. (...) Portanto, pode-se afirmar que o art. 68 do ADCT, além de proteger direitos fundamentais dos quilombolas, visa também à salvaguarda de interesses transindividuais de toda a população brasileira. (SARMENTO, 2008, p. 9)

Dessa forma, no marco do atual e inevitável debate sobre desenvolvimento e sustentabilidade, as comunidades tradicionais ganham cada vez mais destaque e importância. Afinal, hoje está em pauta a discussão sobre o direito de certos grupos a terem modos de vida e de desenvolvimento próprios, que não são regidos pela racionalidade econômica que orienta o mundo capitalista (LEFF, 2008). São formas de organização social que, embora consideradas arcaicas e anacrônicas, configuram um tecido social complexo e podem representar um novo modelo de sociedade almejado (DIETZ et al., 2002), onde a expansão, a competição e a dominação dão lugar a valores mais integrativos, como a conservação, a cooperação e as parcerias (CAPRA, 1996).

É preciso, portanto, considerar não só a resistência histórica, mas a luta em defesa de seus modos de vida e organização social no presente, reivindicando a participação na elaboração e na implementação de planos de desenvolvimento local e regional, tendo como principal ponto de reivindicação a permanência e manutenção de seus territórios, maior legado para as gerações futuras.

Como vimos, as paisagens das comunidades de Senhor do Bonfim e Paratibe são bastante distintas não só em termos físico-geográficos, mas também em relação ao momento histórico-político em que se encontram. De um lado, o território de Senhor Bonfim, situado na área rural no interior do Estado da Paraíba, vivenciou diferentes configurações e impactos conforme as alternâncias dos ciclos produtivos impostos pelo mercado, mas atualmente experimenta um sistema de produção mais diversificado e ecologicamente mais sadio sob o manejo das famílias quilombolas. Por outro lado, Paratibe, na capital paraibana, historicamente um local onde seus moradores praticavam a pesca e a agricultura e desfrutavam de certa

autonomia, hoje se encontra em condição de grande vulnerabilidade social e ambiental diante dos diversos movimentos de avanço de fronteiras promovidos por agentes externos à comunidade quilombola que buscam incorporar o território a seus projetos urbano, turístico ou imobiliário.

Os quilombolas de Paratibe hoje vivem um contexto crítico de conflito com outros atores que incidem sobre seu território. Já as famílias do Bonfim recentemente saíram de uma situação análoga à escravidão e vêm acelerando o passo para superar o tempo da “sujeição”. Enquanto em Paratibe a luta é para tentar conter as transformações que ocorrem à revelia da comunidade, no Bonfim a estratégia foi justamente alterar a paisagem – substituindo a cana por roças, árvores frutíferas, plantas medicinais e ornamentais. Entretanto, apesar dos êxitos produtivos e financeiros da comunidade Senhor do Bonfim com a garantia da permanência no território, é importante não assumir que todas as comunidades em situação similar seguirão o mesmo padrão. Afinal, como discutido anteriormente, não existe uma única trajetória evolutiva possível, sendo imprescindível considerar fatores históricos, sociais, culturais, políticos e ambientais. Também não se deve imaginar que as famílias estarão livres de intervenções externas ou mesmo práticas internas (que podem ou não levar a desavenças) que venham a alterar o atual contexto favorável em termos sociais e ambientais.

Apesar das diferenças, ambas as paisagens quilombolas encerram valores históricos, culturais e naturísticos que lhes conferem qualidade (PIRES, 1993). Outro ponto comum, que abrange também as paisagens de outros povos e comunidades tradicionais, é a condição de alta fragilidade diante de um entorno que lhes é cada vez mais hostil, ainda que tenha havido aumento na capacidade em função do estabelecimento de alianças e parcerias.

Atualmente, há dois movimentos em nível nacional que ameaçam os direitos étnicos e territoriais dessas comunidades. Antes de deixar a presidência do Supremo Tribunal Federal (STF), o Ministro Cezar Peluso agendou para o dia 18 de abril de 2012 o julgamento da Adin 3239, impetrada pelo partido DEM em 2004 que questiona a constitucionalidade do Decreto 4.887/03, alegando que o artigo 68 deveria ser regulamentado por lei. Na página da Seppir, consta uma declaração do Deputado Edson Santos, que já foi Ministro da Secretaria<sup>40</sup>, sobre os efeitos que a Adin pode causar caso deferida pelo STF. Para ele, a anulação do Decreto 4.887 não só dificultará as titulações, como torna o Estado incapaz de levar assistência às comunidades. Isso porque existe um consenso de que o artigo 68 precisa de regulamentação para ter eficácia e de que a criação de uma lei para esse fim é um processo lento e sujeito a

---

<sup>40</sup>O atual Deputado Federal foi Ministro da Seppir entre 20 de fevereiro de 2008 a 31 de março de 2010.

disputas políticas. Portanto, sem o Decreto, provavelmente as comunidades quilombolas irão amargar processos muito mais longos e sem perspectiva de fim, tornando-as ainda mais vulneráveis em seus conflitos socioambientais.

Segundo matéria da Agência Brasil, desde que a ação foi movida, dezenas de entidades solicitaram o ingresso no processo como interessadas, mas somente 25 tiveram seu pedido acatado, entre elas: os estados do Pará, Paraná e de Santa Catarina, a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), o Incra e “diversas entidades representativas de remanescentes de quilombos e de questões raciais”. Entretanto, o Ministro Peluso não atendeu a nenhum dos 30 pedidos para a realização de audiências públicas, como ocorreu quando os temas foram as pesquisas com células tronco e a adoção de cotas raciais. No dia do julgamento, Peluso, relator da ação, votou pela inconstitucionalidade do Decreto, o que preocupa quilombolas e apoiadores. Afinal, o relator é aquele que ficou a cargo de estudar a fundo a questão. Portanto, para que um Ministro vote diferente do relator, ele precisará se debruçar bastante sobre o assunto para poder embasar seu voto. A ministra Rosa Weber, segunda a votar, pediu vistas do processo para poder reunir mais elementos antes de dar seu voto, suspendendo assim o julgamento, que voltará à pauta quando ela decidir. Para reverter esse quadro desfavorável, o movimento quilombola mais do que nunca terá que se articular a outros movimentos.

Outra ação que vem correndo na esfera nacional é o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) 215, que determina que passe a ser competência exclusiva do Congresso Nacional a aprovação da demarcação de “terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas”. O projeto foi apreciado e considerado procedente pela Câmara de Constituição e Justiça em 21 de março de 2012. Embora não afete diretamente as comunidades quilombolas, mas sim as indígenas, a PEC 215 poderá estabelecer jurisprudência, transferindo assim para o Congresso Nacional o reconhecimento de áreas remanescentes de quilombos e, talvez mais adiante, a criação de unidades de conservação. A cada dia, essas e outras informações, ainda que não cheguem ao conhecimento do grande público, são divulgadas em meios de comunicação alternativos, sites de ONGs ou listas de discussão<sup>41</sup>, como a do GT Quilombos da ABA, a qual acompanho desde 2005. Em geral, tratam de denúncias de violências dos mais diversos tipos contra lideranças ou assessorias e ações que representam retrocessos na efetivação dos direitos desses grupos, buscando sensibilizar e ampliar a base de apoio a essas populações.

---

<sup>41</sup>As listas de discussão, ou grupos de discussão, constituem uma ferramenta que permite que pessoas troquem e compartilhem a um só tempo mensagens entre todos os membros do grupo.

Nesse sentido, percebe-se que a construção de uma sociedade mais justa e democrática, que vise a efetivação dos direitos fundamentais individuais ou coletivos, implica a busca pela sustentabilidade em todos os campos, seja social, ambiental, econômico, político ou jurídico. E, diante desse exercício de revisão de concepções, é preciso superar as barreiras disciplinares, coadunando conceitos e conhecimentos das mais diversas áreas e campos de saber. É somente por meio da transdisciplinaridade que conseguiremos abarcar a complexidade das relações entre sociedade e natureza que permeiam a contemporaneidade, abandonando a tendência à simplificação (homogeneização) e receitas ou valores universalistas que negligenciam a sociodiversidade.

É preciso, portanto, que a sociedade reconheça a complexidade da realidade e identifique o papel de todos os atores envolvidos, dos processos históricos que moldaram o contexto presente, do marco regulatório e, sobretudo dos direitos que estão sendo violados. Nesse sentido, este trabalho buscou fazer esse exercício de análise dos conflitos socioambientais envolvendo diversos fatores e agentes que, com ou sem intencionalidade, marcaram a paisagem das duas comunidades estudadas, representando aqueles grupos que, ao ter garantido seu território para viabilizar sua reprodução física e social, poderão se desenvolver visando a sustentabilidade ambiental e a manutenção da sociodiversidade.

## REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA. **Documento do Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais**. Disponível em: <[www.abant.org.br](http://www.abant.org.br)>. Acesso em: 7 jun. 2006.
- ACSELRAD, Henri. Sustentabilidade, espaço e tempo. In: HERCULANO, Selene C. (Org.). **Meio ambiente: questões conceituais**. Niterói: UFF/PGCA, 2000.p. 97-122.
- ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília; BEZERRA, Gustavo. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.
- ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. **AGU, Incra e MDA querem acelerar acordos para titulação de áreas quilombolas em unidades de conservação ambiental**. Disponível em: <[http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateImagemTexto.aspx?idConteudo=83282&id\\_site=3](http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateImagemTexto.aspx?idConteudo=83282&id_site=3)>. Acesso em: 20 de março de 2012.
- ALIMONDA, H. A. (Org.). **Ecología Política: naturaleza, sociedad y utopía**. Buenos Aires: CLACSO, 2002.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner B. de. Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de Índio – uso comum e conflito. In: HÁBETTE, J.; CASTRO, Edna (Org.) **Na trilha dos grandes projetos**. Belém: NAEA/UFPA, 1989.
- \_\_\_\_\_. OS QUILOMBOLAS: o direito étnico à terra. **Boletim Orçamento & Política Socioambiental - INESC**, v. 4, n. 13, jun. 2005.
- \_\_\_\_\_. Povos e comunidades tradicionais atingidos por conflitos de terras e atos de violência. **Conflitos no Campo Brasil 2009**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.
- ANDRADE, Maristela de Paula. Novos sujeitos de direitos e seus mediadores –uma reflexão sobre processos de mediaçãoentre quilombolas e aparelhos de Estado. **Antropolítica**, Niterói, n. 27, p. 43-61, sem. 2009.
- ARRUTI, José Maurício. **O quilombo conceitual: para uma sociologia do artigo 68** In: Texto para discussão: Projeto Egbé – Territórios negros (KOINONIA), 2003.
- \_\_\_\_\_. O quilombo entre dois governos. **Tempo e Presença**, Rio de Janeiro, v. 25, n 330, p. 10-15, jul./ago. 2003.
- \_\_\_\_\_. **Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola**. Bauru: Editora EDUSC – ANPOCS, 2006.
- \_\_\_\_\_. Mobilizações étnicas na América Latina. **Tempo e Presença**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 342, jul/ago. 2005.
- \_\_\_\_\_. A emergência dos "remanescentes": notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas.**Mana**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, out. 1997. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-93131997000200001&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93131997000200001&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em : 04 abr. 2010.
- AS-PTA. **Agricultores rejeitam uso de agrotóxicos contra mosca negra**. Disponível em: <<http://aspta.org.br/2010/04/agricultores-rejeitam-uso-de-agrotoxicos-contra-mosca-negra/>>. Acesso em: 20 de março de 2012.

BARRETO, Nelson Ramos. **A Revolução Quilombola**. São Paulo: Artpress, 2008.

BARTH, Fredrik. Introducción. In: BARTH, F. (Org.). **Los grupos étnicos y sus fronteras**. México: Fondo de Cultura Económica, 1976.p. 9-49.

BARRETTO FILHO, Henyo. Populações tradicionais: introdução à crítica da ecologia política de uma noção. In: ADAMS, Cristina; MURRIETA, Rui; NEVES, Walter (Orgs.). **Sociedades Caboclas Amazônicas: modernidade e invisibilidade**. São Paulo, Annablume, 2006. p. 109-143.

BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)> Acesso em: 20 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 4.887, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm)> Acesso em: 20 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm)>Acesso em: 20 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/D4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm)> Acesso em: 20 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. Fundação Cultural Palmares. **Comunidades certificadas**. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br>>. Acesso em: 27 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. **Títulos expedidos às comunidades quilombolas**. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br>>. Acesso em: 27 de jul. 2011.

\_\_\_\_\_. Portal da Igualdade. **Relatório de gestão 2009**. Disponível em: <<http://www.portaldainigualdade.gov.br>>. Acesso em: 14 jan. 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **Chamada Nutricional Quilombola 2006**: sumário executivo. Brasília: MDS, 2007.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidades de muros:crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Ed. 34/Edusp, 2000.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Editora Cultrix, 1996.

CARVALHO, José Murilo de.**Teatro das Sombras: Política Imperial**.São Paulo: Hucitec, 1989.

CAVALCANTE, Ygor Yuri de Luna. **Paratibe**: herança quilombola e reorganização do espaço agrário. 2007. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Geografia) – Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

CAVALCANTI, Clóvis (Org.). **Desenvolvimento e Natureza** (Estudos para uma sociedade sustentável). São Paulo: Cortez Editora, 1995.

CENTRO DE CULTURA LUIZ FREIRE. **Revista Quilombos Hoje**, v. 1, n. 0, 2007. Disponível em: <[http://ombudspe.org.br/brasilquilombola/wp-content/uploads/2008/01/quilombos\\_hoje.pdf](http://ombudspe.org.br/brasilquilombola/wp-content/uploads/2008/01/quilombos_hoje.pdf)>. Acesso em: 27 de julho 2010.

COLLATO, Valdir. **MCT quer garantir o direito de propriedade**. Disponível em: <[http://www.valdircolattoweb.com.br/arquivos\\_internos/index.php?abrir=mct](http://www.valdircolattoweb.com.br/arquivos_internos/index.php?abrir=mct)>. Acesso em: 18 de outubro 2010.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil 2008**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

COMISSÃO NACIONAL PROVISÓRIA DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS. **Carta aberta à Fundação Cultural Palmares**, out. 1999. Disponível em: <<http://www.nuer.ufsc.br/circularcomissaonacional.html>>. Acesso em: 15 maio de 2006.

COMISSÃO NACIONAL QUILOMBOLA. Disponível em: <[www.conaq.org.br/](http://www.conaq.org.br/)>. Acesso em: 27 de julho 2010.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO. **Comunidades Quilombolas**. Disponível em: <[www.cpis.org.br/](http://www.cpis.org.br/)>. Acesso em: 27 de julho 2010.

COSTA, Helena. Como criar inimigos e influenciar pessoas. **Observatório da Imprensa**, 29 mai. 2007. Disponível em: <<http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/>>. Acesso em: 20 de março 2012.

COUTO, Rodrigo. Obras de empresas públicas e privadas causam prejuízo a mais de 270 comunidades. **Correio Braziliense**, 26 jan. 2010. Disponível em: <<http://www.correiobraziliense.com.br>>. Acesso em: 20 jun. 2011

CUNHA, Manuela Carneiro. **Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.

DIEGUES, Antonio Carlos. **Biodiversidade e Comunidades Tradicionais no Brasil**. São Paulo: NUPAUB-USP/PROBIO-MMA/CNPq, 1999.

DIETZ, Tomas; DOLSAK, Nives; OSTROM, Elinor; STERN, Paul. **The Drama of the Commons**. Washington: National Academy Press, 2002.

DUPRAT, Deborah Macedo. **O Estado pluriétnico**. 2002. Disponível em: <[http://ccr6.pgr.mpf.gov.br/documentos-e-publicacoes/docs\\_artigos/estado\\_plurietnico.pdf](http://ccr6.pgr.mpf.gov.br/documentos-e-publicacoes/docs_artigos/estado_plurietnico.pdf)>. Acesso em: 20 de janeiro 2011.

ESCOBAR, Arturo. El “postdesarrollo” como concepto y práctica social. In: MATO, Daniel (Coord.). **Políticas de economía, ambiente y sociedad tiempos de globalización**. Caracas: Facultad de Ciencias Económicas y Sociales, Universidad Central de Venezuela, 2005. p. 17-31.

\_\_\_\_\_. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento? In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p.133-168. (Colección SurSur)

FARIAS, Wellington. Inca regulariza comunidade quilombola de Paratibe. **Portal Correio**, Paraíba, 4 set. 2008. Disponível em: <<http://www.portalcorreio.com.br/noticias/matler.asp?newsId=48440>>. Acesso em: 20 jun. de 2011.

FIGUEIREDO, André Luiz Videira. **O “caminho quilombola”**: interpretação constitucional e reconhecimento de direitos étnicos. Tese (Doutorado). Rio de Janeiro: UCAM/IUPERJ, 2008.

FORTES, Maria Ester. **Relatório Antropológico de Reconhecimento e Delimitação do Território da Comunidade Negra Senhor do Bonfim**. João Pessoa: Incra, 2007.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Comunidades certificadas**. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br>>. Acesso em: 27 de junho 2010.

GAMA, Alcides Moreira da; OLIVEIRA, Ana Maria. **A Propriedade dos Remanescentes das Comunidades Quilombolas como Direito Fundamental**. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2010/11/A-Propriedade-dos-Remanescentes-das.pdf>>. Acesso em: 30 fev. 2010.

GLASS, Verena. Reconhecimento do conceito de populações tradicionais facilita acesso à terra. **Carta Maior**, Recife, 22 mar. 2007. Disponível em: <[http://www.cartamaior.com.br/materiaMostrar.cfm?materia\\_id=12931](http://www.cartamaior.com.br/materiaMostrar.cfm?materia_id=12931)>. Acesso em: 27 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. Entidades repudiam declaração de Lula sobre povos tradicionais. **Carta Maior**, São Paulo, 24 nov. 2006. Disponível em: <[http://www.cartamaior.com.br/materiaMostrar.cfm?materia\\_id=13763](http://www.cartamaior.com.br/materiaMostrar.cfm?materia_id=13763)>. Acesso em: 27 jun. 2011.

GONÇALVES, Ronízia. **Relatório Antropológico da Comunidade quilombola de Paratibe (PB)**. João Pessoa: Incra, s/d.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 1999.

KOINONIA PRESENÇA ECUMÊNICA E SERVIÇO. **Quilombos do Sapê do Norte: as comunidades negras rurais dos municípios de Conceição da Barra e São Mateus – ES**. Rio de Janeiro: KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço, 2005.

\_\_\_\_\_. **Observatório Quilombola**. Disponível em: <[www.koinonia.org.br/oq](http://www.koinonia.org.br/oq)>. Acesso em: 27 de julho 2010.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Petrópolis: Vozes, 2008.

LIMA, Deborah; POZZOBON, Jorge. Amazônia socioambiental: sustentabilidade ecológica e diversidade social. **Estudos Avançados**, Belo Horizonte, v. 19, n. 54, 2005.

LOPES, Aline Caldeira; QUINTANS, Mariana TrottaDallalana. Judiciário e Constituição Federal de 1988: interpretações sobre o direito à propriedade privada face à reforma agrária e ao direito ao território quilombola. **Revista IDeAS– Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 225-264, jun./jul. 2010.

LOPES, J.S. L. Sobre processos de “ambientalização” dos conflitos e sobre dilemas da participação. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 31-64, jan./jun. 2006.

LITTLE, Paul E. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Série Antropologia**, Brasília, n. 322, 2002.

\_\_\_\_\_. Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico. **Horizonte antropológico**, Porto Alegre, v. 12, n. 25, jan./jun. 2006.

MACENA, Hugo Leonardo dos Santos. **Acesso às políticas públicas pelas comunidades quilombolas na Paraíba: uma análise das comunidades de Paratibe, Mituaçu e Pedra D'Água**. 2010.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Geografia) – Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

MARTÍNEZ ALIER, Joan. **Oecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração**. São Paulo: Contexto, 2007.

MDS. Políticas sociais e chamada nutricional quilombola: estudos sobre condições de vida nas comunidades e situação nutricional das crianças. **CADERNOS DE ESTUDOS: desenvolvimento social em debate**, Brasília, n.9, out. 2008. 141 p.

MITIDIERI, Leandro. **Remanescentes de Quilombos, Índios, Meio Ambiente e Segurança Nacional: Ponderação de Interesses Constitucionais. Ações Judiciais e Terras de Quilombos**. Disponível em: <[http://www.cpisp.org.br/acoes/upload/arquivos/PonderacaodeInteressesConstitucionais\\_LeandroMiti dieri.pdf](http://www.cpisp.org.br/acoes/upload/arquivos/PonderacaodeInteressesConstitucionais_LeandroMiti dieri.pdf)>. Acesso em: 27 de julho 2010.

MOVIMENTO PAZ NO CAMPO. Disponível em: <[www.paznocampo.org.br](http://www.paznocampo.org.br)>. Acesso em: 27 de julho 2010.

MPF participa de audiência pública sobre quilombolas em Paratibe. **Ministério Público Federal**, Paraíba, 14 fev. 2011. Disponível em: <[http://www.prpb.mpf.gov.br/news/noticia\(1807\)](http://www.prpb.mpf.gov.br/news/noticia(1807))>. Acesso em: 20 jun. 2011.

NAREDO, José Manuel. Sobre el origen, el uso y el contenido del término sostenible. **Primer catálogo español de buenas prácticas**, Madrid, Ministerio de Obras Públicas, Transportes y Medio Ambiente, 1997.

NASCIMENTO, Pablo Honorato. **Direitos territoriais e culturais quilombolas: o caso de Paratibe frente à expansão urbana de João Pessoa**. 2010. 67 p. Monografia (Especialização em Ministério Público, Ordem Jurídica e Cidadania) Centro Universitário de João Pessoa – Unipê; Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Paraíba, Paraíba.

NÓBREGA, Joselito Eulâmpio. **Comunidade Talhado um grupo étnico de remanescente quilombola: uma identidade construída de fora?** 2007. Dissertação (Mestrado) – Ciências da Sociedade, Universidade Estadual da Paraíba.

OECD. Disponível em: <[www.oec.org.br](http://www.oec.org.br)>. Acesso em: 27 de julho 2010.

OLIVEIRA, João Pacheco de. Uma etnologia dos "índios misturados"? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, Abr. 1998.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção n. 169, 1989. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/node/513>>. Acesso em: 27 de julho de 2010.

PACHECO, Tânia; HERCULANO, Selene (Org.). **Racismo Ambiental**. Rio de Janeiro: Fase, 2006.

PERALTA, Rosa. Consulta Nacional Quilombola: sujeita a pancadas de chuvas e trovoadas. **Revista Tempo e Presença Digital**, Rio de Janeiro, v.3, n. 11, jul. 2008.

\_\_\_\_\_. Sacopã: resistência de um quilombo urbano. **Observatório Quilombola**, nov. 2007. Disponível em: <[http://www.koinonia.org.br/oq/noticias\\_detalhes.asp?cod\\_noticia=3653&tit=Reportagens](http://www.koinonia.org.br/oq/noticias_detalhes.asp?cod_noticia=3653&tit=Reportagens)>. Acesso em: 20 de março 2012.

\_\_\_\_\_. Direito afirmativo: a trajetória do marco legal envolvendo terras de quilombo. **Revista de Gestão de Iniciativas Sociais**, junho 2006. Disponível em: <<http://www.ltds.ufrj.br/gis/anteriores/rvgis6.pdf>>. Acesso em: 20 de junho 2011.

PERALTA, Rosa; GUALBERTO, Ana; ARRUTI, José Maurício. Cartilha Direitos. **Informativo Territórios Negros**, Rio de Janeiro, out. 2007.

PERALTA, Rosa; YACCOUB, Hilaine. Aracruz Celulose: sucesso empresarial e desastre ambiental. **Observatório Quilombola**, ago. 2005. Disponível em: <[http://www.koinonia.org.br/oq/noticias\\_detalhes.asp?cod\\_noticia=2971&tit=Reportagens](http://www.koinonia.org.br/oq/noticias_detalhes.asp?cod_noticia=2971&tit=Reportagens)>. Acesso em: 20 de março de 2012.

PIOVESAN, Flavia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2006.

PIRES, Paulo dos Santos. Procedimentos para análise da paisagem na avaliação de impactos ambientais. **Manual de Avaliação de Impactos Ambientais (Maia)**. Paraná: Programa de Impactos Ambientais de Barragens, 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Plano municipal de conservação e proteção da Mata Atlântica**. João Pessoa, 2010. 72 p.

RADOMSKY, Guilherme Francisco Waterloo. Desenvolvimento, pós-estruturalismo e pós-desenvolvimento: a crítica da modernidade e a emergência de "modernidades" alternativas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 26, n. 75, p. 149-193, fev. 2011.

RODRIGUES, Lea C. Por uma análise em profundidade de políticas públicas sociais. **Aval**, Fortaleza, v. 1, n. 1, p. 7-16.

SANTILLI, Juliana. Os “novos” direitos socioambientais. **Revista Direito e Justiça - Reflexões Sociojurídicas**, Santo Ângelo, v. 6, n. 9, nov. 2006.

SANTOS, José Vandilo dos. **Negros do talhado**: estudo sobre a identidade étnica de uma comunidade rural. 1998. Dissertação (Mestrado) – Centro de Humanidades, Universidade Federal da Paraíba.

SANZIO, Rafael. Quilombos – Geografia africana, cartografia étnica e territórios tradicionais. Brasília: Mapas Editora & Consultoria, 2009.

SARMENTO, Daniel. Territórios **Quilombolas e Constituição**: a Adi 3239 e a Constitucionalidade do Decreto 4.887/03. Rio de Janeiro, 3 mar. 2008. Disponível em: <[http://www.ccr6.mpf.gov.br/documentos-e-publicacoes/docs\\_artigos/Territorios\\_Quilombolas\\_e\\_Constituicao\\_Dr.\\_Daniel\\_Sarmento.pdf](http://www.ccr6.mpf.gov.br/documentos-e-publicacoes/docs_artigos/Territorios_Quilombolas_e_Constituicao_Dr._Daniel_Sarmento.pdf)> Acesso em: 01 ago. 2011.

SÉCULO DIÁRIO. **Quilombolas, os prisioneiros do eucalipto**. Disponível em: <[http://www.seculodiario.com.br/selos/prisioneiros\\_eucalipto/index.html](http://www.seculodiario.com.br/selos/prisioneiros_eucalipto/index.html)>. Acesso em: 12 dez. 2011.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 1995

SILVA, Maria Ozanira S. Avaliação de políticas e programas sociais: uma reflexão sobre o conteúdo teórico e metodológico da pesquisa avaliativa. In: SILVA, Maria Ozanira S. (Org.) **Pesquisa avaliativa, aspectos teórico-metodológicos**. São Paulo: Veras Editora; São Luís: GAEPP, 2008. p. 89-177.

STAVENHAGEN, R. Etnodesenvolvimento: uma dimensão ignorada no pensamento desenvolvimentista. **Anuário Antropológico/84**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985.

TOLEDO, V.M.; BARRERA-BASSOLS, N. **La memória biocultural:** la importancia ecológica de las sabidurías tradicionales. Barcelona: Icaria Editorial, 2008.

VERDUM, Ricardo. **Nota Técnica 126:** Orçamento Quilombola: governo federal orça mas não gasta. Disponível em: <<http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/notas-tecnicas/NT.%20126%20-%20Politica%20Ambiental%20Quilombolas.pdf/view>>. Acesso em: 27 de julho 2010.

\_\_\_\_\_. **Nota Técnica 168:** Orçamento Quilombola 2008–2010 e a maquiagem na titulação. Disponível em: <<http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/notas-tecnicas/NT.%20168%20-%20Orcamento%20Quilombola.pdf>>. Acesso em: 27 de julho 2010.

VIANNA, Manoela (Org.). **Identidade e Desenvolvimento:** ação e pensamento de comunidades negras rurais, quilombolas e Terreiros de Candomblé. Rio de Janeiro: Koinonia, 2009.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é. **Povos Indígenas no Brasil.** São Paulo: Instituto Socioambiental. Disponível em: <[http://pib.socioambiental.org/files/file/PIB\\_institucional/No\\_Brasil\\_todo\\_mundo\\_%C3%A9\\_%C3%ADndio.pdf](http://pib.socioambiental.org/files/file/PIB_institucional/No_Brasil_todo_mundo_%C3%A9_%C3%ADndio.pdf)>. Acesso em: 27 de julho 2010.

VON DER WEID, Jean Marc. Um novo lugar para a agricultura. Agricultura familiar camponesa na construção do futuro. **Revista Agriculturas: experiências em agroecologia.** (Edição Especial). Rio de Janeiro. AS-PTA, 2009.

**Direitos quilombolas e acesso às políticas públicas (sociais): reflexos sobre a configuração da paisagem de uma comunidade no brejo paraibano**

Rosa Lima Peralta  
Maristela Oliveira de Andrade  
UFPB

**Resumo**

Num contexto de consenso crescente acerca da insustentabilidade do modelo de produção e consumo da sociedade contemporânea, as comunidades tradicionais têm se destacado por suas formas diferenciadas de organização social e apropriação dos recursos naturais. Apesar das muitas conquistas no marco legal, a efetivação de seus direitos ainda esbarra em diversos fatores e atores contrários. O caso das comunidades quilombolas revela-se emblemático nesse sentido. Embora a Constituição Federal de 1988 reconheça o direito à propriedade de seus territórios, isso não se traduziu em garantia da permanência dessas comunidades. Esse cenário complexo de conflito constitui objeto de pesquisa interdisciplinar sob as perspectivas histórica, social, cultural e política que marcam esses territórios, principal elemento de disputa. Neste artigo, enfocamos de que forma as políticas públicas de corte social têm repercutido sobre esse cenário a partir da análise da paisagem da comunidade quilombola Senhor do Bonfim, situada no município de Areia, no brejo paraibano.

**Palavras-chave:** comunidades quilombolas – políticas públicas e sociais – análise da paisagem

**Abstract**

In a context of growing consensus on the unsustainability of the model of production and consumption of contemporary society, traditional communities have been distinguished by their different forms of social organization and natural resources appropriation. Despite many achievements in the legal framework, enforcement of their rights still faces a number of factors and opposing actors. The case of the quilombo communities appears to be emblematic in this regard. Although the Constitution of 1988 recognizes the right to ownership of their land, this has not ensured the permanence of these communities. This complex scenario of conflict is the subject of a interdisciplinary research, addressing historical, social, cultural and political issues that mark these territories, the main element of dispute. In this article, we focus on how public and social policies have affected this scenario by performing an analysis of the landscape of the quilombo Senhor do Bonfim, located in Areia, municipality of the state of Paraíba.

**Keywords:** quilombo communities – public and social policies – landscape analysis